



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 031/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, NA COMUNIDADE JACUMÃ, ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a apuração das habilitações, comunica que a sessão de abertura dos envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” das empresas habilitadas na licitação em epígrafe, acontecerá no **DIA/HORA: 14/12/2020 às 08h30min**. **LOCAL:** Sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, situada na Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:DB4C214F

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com valor global correspondente a **R\$ 138.145,11** (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Afonso Bezerra/RN. 08/12/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A4E3204D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com valor global correspondente a **R\$ 138.145,11** (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos). Resguardada a “*supremacia do interesse público*”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 08/12/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C53EA364

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADÊMIA DA SAÚDE,
NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

Fica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI –**
ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, convocado no prazo de cinco
dias, para assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das
sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às
14h00min.

Afonso Bezerra/RN. 08/12/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:84DE2460

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7636/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO
BEZERRA-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA –
CPF: 106.735.554-53.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inciso
II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor
responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme
parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita
em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSORA,
QUE POSSA FAZER O TRABALHO DE DIVULGAÇÃO DAS
AÇÕES E AVISOS CONCERNENTES A ESTA PASTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: conforme ordem de serviço.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/12/2020, a dispensa de Licitação
fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas
atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico,
para a efetivação da contratação.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
CPF 070.609.574-05
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 07/12/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto
das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:23B64273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
126/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ANGICOS/RN E A EMPRESA JALISSON BRENO
BEZERRA ROCHA BATISTA 09521957476,
CNPJ: 27.348.324/0001-71.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande
do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro,
Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato
representado por seu representante legal, no fim identificado e
assinado, e a empresa **JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA**
BATISTA 09521957476, CNPJ: **27.348.324/0001-71**, neste ato,
representado pelo Sr. **JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA**
BATISTA, cadastrado no CPF sob o nº **095.219.574-76**, no fim
identificado e assinado, daqui a diante denominada **CONTRATADA**,
considerando a existência de termo de contrato firmado em 06 de
setembro de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente
termo aditivo ao contrato n.º 126/2019, oriundo do Pregão Presencial
nº 026/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de
vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93,
nº **126/2019**, que tem por objeto a **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**
EM Pousada LOCALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do contrato nº **126/2019** de pelo período de
07/07/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo justifica-se pelas razões apontadas pela Secretária
Municipal de Secretária Municipal de Administração, em memorando
apenso a este termo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 126/2019, desde
que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo
Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo
Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor,
para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2020.

Município de Angicos	Jalisson Breno Bezerra Rocha Batista 09521957476
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 27.348.324/0001-71
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA
Prefeito Municipal	CPF Nº 09521957476
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1C576B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a substituição de membro para compor
o Conselho Municipal de Defesa Civil do município
de Angicos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74,
inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal de Defesa Civil.

I – JOSÉ EDILSON MACIEL em substituição a **LEONEL RIBEIRO NETO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:FF5B0042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-049/2020 – GC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no Decreto Municipal de nº 046/2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 que estatui sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº.046/2020, de 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Solicitação verbal da servidora Maria Ester da Silva, em, 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Francisca Priscila de Mesquita Nunes**, matrícula 120.366-5, para compor o Comitê do Auxílio Cultural Emergencial no âmbito desta Secretaria em substituição a servidora **Maria Ester da Silva**, matrícula 120.277-4, Representante do Poder Público, conforme disposto “a” III, art. 2º da Portaria n. 044/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/10/2020. Edição 2375.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Antônio Martins –RN, 07 de Dezembro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:A1F50001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME** (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 1127001/2020 da Nota Fiscal nº1242/2020.

Protocolo nº.2.062/2020 – R\$ 10.000,99 (Dez Mil Reais e Noventa e Nove Centavos) – 02/12/2020, por se tratar na contratação de empresa

especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. Esses serviços são necessários, pois para garantir que as impressoras e a impressão rendam o máximo possível, é de essencial importância a manutenção preventiva, para evitar problemas e não atrapalhar o funcionamento das diversas impressoras instaladas nas secretarias municipais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 02 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:7EC64D89

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor **JOSE MANOEL DA SILVA** (30.731.436/0001-11) referente ao Empenho nº 1001007/2020 da Nota Fiscal N°30/2020.

Protocolo nº1.822/2020– R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra (pedreiro), para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são essências, pois este profissional realiza um trabalho indispensável para o desenvolvimento da cidade. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:3EFD11CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor **REJANY FREIRE DA SILVA** (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 1103001/2020 da Nota Fiscal nº7664/2020.

Protocolo nº.2.035/2020 – R\$ 3.581,60 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)– 30/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:C5FD9B38

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RIQUELMI TEOTONIO DA SILVA (37.893.767/0001-05), referente ao Empenho nº 1001013/2020 da Nota Fiscal nº4/2020.

Protocolo nº.1.806/2020 – R\$ 1.044,90 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica na terceirização de mão de obra, necessária para a manutenção de poda de árvores em ruas, canteiros e vias públicas, como também serviços de capinagem do sistema de drenagem superficial das ruas impedindo o acúmulo de águas fluviais e servidas. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:295134A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RIQUELMI TEOTONIO DA SILVA (37.893.767/0001-05), referente ao Empenho nº 1001014/2020 da Nota Fiscal nº5/2020.

Protocolo nº.1.807/2020 – R\$ 1.044,90 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica na terceirização de mão de obra, necessária para a manutenção de poda de árvores em ruas, canteiros e vias públicas, como também serviços de capinagem do sistema de drenagem superficial das ruas impedindo o acúmulo de águas fluviais e servidas. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:F6081D95

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor J H N DE MELO EIRELI-ME (21.597.589/0001-27), referente ao Empenho nº 1001002/2020 da Nota Fiscal nº76/2020.

Protocolo nº.1.835/2020 – R\$ 15.877,35 (Quinze Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) – 03/11/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra (podador, coletor de lixo domiciliar), que se faz necessário para a manutenção da limpeza pública. A limpeza urbana, em particular, por vezes é vista predominantemente como fator de embelezamento das vias públicas, porém, além disso, ela se torna essencial à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente que é fundamental para a adequada saúde da população. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:224A29B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR-ME (19.879.499/0001-87), referente ao Empenho nº 1001010/2020 da Nota Fiscal nº4396/2020.

Protocolo nº.1.914/2020 – R\$ 1.147,10 (Hum Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos) – 12/11/2020, por se tratar na contratação de laboratório para realização de exames médicos, esses exames laboratoriais tem a função principal de prevenção, mas muitas vezes servem para diagnosticar, e acompanhar os pacientes coletando dados epidemiológicos, sendo assim previne e ajuda no diagnóstico precoce para um tratamento mais rápido. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:0823CE33

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR-ME (19.879.499/0001-87), referente ao Empenho nº 1001010/2020 da Nota Fiscal nº4398/2020.

Protocolo nº.1.916/2020 – R\$ 1.838,90 (Hum Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos) – 12/11/2020, por se tratar na contratação de laboratório para realização de exames médicos, esses

exames laboratoriais tem a função principal de prevenção, mas muitas vezes servem para diagnosticar, e acompanhar os pacientes coletando dados epidemiológicos, sendo assim previne e ajuda no diagnóstico precoce para um tratamento mais rápido. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:51392520

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR-ME (19.879.499/0001-87), referente ao Empenho nº 1001010/2020 da Nota Fiscal nº4399/2020.

Protocolo nº.1.917/2020 – R\$ 2.537,20 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos) – 12/11/2020, por se tratar na contratação de laboratório para realização de exames médicos, esses exames laboratoriais tem a função principal de prevenção, mas muitas vezes servem para diagnosticar, e acompanhar os pacientes coletando dados epidemiológicos, sendo assim previne e ajuda no diagnóstico precoce para um tratamento mais rápido. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:EF2535DD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR-ME (19.879.499/0001-87), referente ao Empenho nº 1001010/2020 da Nota Fiscal nº4425/2020.

Protocolo nº.1.922/2020 – R\$ 4.132,20 (Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos) – 13/11/2020, por se tratar na contratação de laboratório para realização de exames médicos, esses exames laboratoriais tem a função principal de prevenção, mas muitas vezes servem para diagnosticar, e acompanhar os pacientes coletando dados epidemiológicos, sendo assim previne e ajuda no diagnóstico precoce para um tratamento mais rápido. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:BA7C9F17

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR-ME (19.879.499/0001-87), referente ao Empenho nº 1001010/2020 da Nota Fiscal nº4424/2020.

Protocolo nº.1.921/2020 – R\$ 4.620,00 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais) – 13/11/2020, por se tratar na contratação de laboratório para realização de exames médicos, esses exames laboratoriais tem a função principal de prevenção, mas muitas vezes servem para diagnosticar, e acompanhar os pacientes coletando dados epidemiológicos, sendo assim previne e ajuda no diagnóstico precoce para um tratamento mais rápido. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:DA553A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 115/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 12.980.520/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BOMBA SUBMERSA.

VALOR: R\$ 2.150,00, (dois mil, cento e cinquenta reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 08 de dezembro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:12F0CD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 114/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL.

VALOR: R\$ 12.000,00, (doze mil reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 08 de dezembro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C8FFBE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, /UF, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição – Mossoró/RN,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elton Alves Da Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ELTON ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3686A767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN. ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE-RN.

ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2019

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 154 – Centro – Boa Saúde/RN reuniram-se os membros do CMAS: Marquione Silvestre da Rocha – Presidente do CMAS, Mirs Anyelle Carvalho de Araújo e Dinamércia de Oliveira Medeiros - representantes dos trabalhadores do SUAS, Maria Aparecida Matias da Costa Silva, representante da Secretaria de Educação, Ana Carolina dos Santos Costa, representante da Secretaria de Administração. Ana Cristina Teixeira do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e Otávio Carlos Antunes de Oliveira, Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, José Edvaldo Teodósio, representante do conselho Tutelar e Viviane Silva Santos, representante da sociedade civil. Atendendo a convocação de reunião, paralelo com o convite realizado para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN, deuse a abertura do Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, seguido, foram apresentados, de acordo com a Lei de criação de Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Saúde/ RN, Lei Nº 245/2013 – GP – PMBS, de 28 de junho de 2013, foram lembradas as vagas de representações no conselho, ficando assim, **APROVADO POR UNANIMIDADE**, após as indicações, os seguintes representantes que preencherão as vagas de cada segmento da sociedade civil: Viviane Silva Santos – Titular e Marcela Rosali de Azevedo – Suplente, representantes dos usuários do SUAS; Marquione Silvestre da Rocha – Titular e José Edvaldo Teodósio – Suplente, representantes do Conselho Tutelar; Dinamércia de Oliveira Medeiros – Titular e Fabiana de Cássia Vieira da Silva – Suplente, representantes dos Trabalhadores do SUAS. Por fim, ficou decidido, para completar o quadro de conselheiros do CMAS que ocuparão as vagas dos segmentos do governo, que são eles: Dos representantes da Secretaria de Assistência Social: Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Titular, Secretário Municipal de SMASHTR e Ana Cristina Teixeira do Nascimento, Secretária Adjunta da SMASHTR; a indicação das demais vagas governamentais, 2 (dois) da Secretaria de Educação, 2 (dois) da Secretaria de Saúde, ficará por iniciativa da Prefeita do município. Sem mais nada a tratar, eu, Jair Farias Gomes, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

BOA SAÚDE-RN, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:95DAC24D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN. ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE-RN.

ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2019

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada a Rua Dr. Mário Câmara, 137, Centro, Boa Saúde-RN, reuniram-se os membros do CMAS: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS, ERONILSON KLEYTON DE LIMA, JUCIÉ GOMES DA SILVA, FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA, MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA, presente também o Sr. Jair Farias Gomes, secretário executivo, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Eleição de Presidente e Vice-Presidente 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – Programas e Serviços; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDPBF; 4 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDSUAS; e 5 - outros assuntos. Inicialmente foi lida a ATA 002-2019 de 26 de agosto de 2019, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida o secretário executivo Jair Farias apresentou a Portaria nº 104 de 14 de outubro de 2019 que nomeou os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e que portanto, devido a nova composição, será necessária a eleição de novos presidente e vice-presidente. Passando para o primeiro ponto da pauta: Eleição de presidente e vice-presidente, se candidataram ERONILSON KLEYTON DE LIMA para presidente e CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS para vice, foi posto em votação, e aprovado pela unanimidade dos presentes. Passando para o segundo ponto: 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 287.989,00 Bloco dos Programas e Projetos: R\$ 110.831,60; Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: R\$ 59.911,10 **DESPESAS** – Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 253.171,49; Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: R\$ 57.228,82 ; Programas e Projetos: R\$21.902,06; **REPROGRAMAÇÃO**: Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 34.817,51; Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: R\$ 2.682,28 Bloco dos Programas e Projetos: R\$ 88.929,54. **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: R\$ 301.000,00; Recursos do FEAS: R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. **2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu/regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 -Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **7 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim. **8 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **9 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **10 -A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?** Sim, as prioridades foram observadas.**11 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que**

comprove todos os pagamentos efetuados? Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 55.387,42; **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 47.195,10; **APLICAÇÕES:** R\$1.281,12; **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 46.377,13; **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 57.486,51. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **3 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **4 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersectorial?** Sim. **5 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico.** Sim **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2018. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 46.377,13. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 19.763,71; **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 15.395,80; **APLICAÇÕES:** R\$ 339,29; **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 21.697,75; **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 13.801,05. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)?** Sim. **2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. **3 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2018. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 21.697,75. Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, JAIR FARIAS GOMES, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Boa Saúde- RN, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C323C5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2019 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO 005/2019 CMAS de 09 de dezembro de 2019.

Aprova a Eleição da diretoria do CMAS de Boa Saúde-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Eleição da nova diretoria do CMAS realizada em reunião dia 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A diretoria fica assim composta:

Presidente: ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Vice-Presidente CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS

Art. 3º - Fica designado como Secretário Executivo do CMAS o Servidor Jair Farias Gomes matrícula 121927-8.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 09 de dezembro de 2019.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:7EC70A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/2019 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE
2019.**

RESOLUÇÃO 006/2019 CMAS de 09 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 09 de Dezembro de 2019.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:10826988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2019 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE
2019.**

RESOLUÇÃO 008/2019 CMAS de 09 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2018, referente a R\$ 21.697,75, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 09 de Dezembro de 2019.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:AE9B96B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2019 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE
2019.**

RESOLUÇÃO 007/2019 CMAS de 09 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2018, referente a R\$ 46.377,13, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 09 de Dezembro de 2019.

ERONILSON KLEYTON DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:1C084333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
114/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000195, parte integrante do Processo nº 3959/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de AGOSTINHO SANTOS DO CARMO 08385787488, CNPJ: 32.894.876/0001-15 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, pelo valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Boa Saúde/RN, 08 de dezembro de 2020

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretario de Administração e Planejamento

CPF: 056.014.974-35

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de dezembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D2767DD7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA BENVINDA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, para declarar a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60), vencedora do certame, com o valor total de R\$ 119.454,82 (CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Bodó/RN, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:494C08AA**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE AREIA PARA PRÁTICA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SERRA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, para declarar a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06), vencedora do certame, com o valor total de R\$ 97.264,09 (NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Bodó/RN, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:47BBD60C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 156 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 156 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** FRANCISCO FAAGUINO DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 034.483.504-94. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESINFECÇÃO E VASÃO DE POÇOS ARTESANAIS. **VALOR GLOBAL** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA: art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de Novembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:580CFCCE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 104 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS**, CPF de nº. **057.140.704-88**, para o cargo em comissão, CC-2, **DIRETORIA DE GOVERNO**, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 30 de novembro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:914D3D47**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 105 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA**, CPF de nº. **074.766.674-17**, do cargo em comissão, CC-4, **SUB-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 30 de novembro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:63DA3E5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 106 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS**, CPF de nº. **057.140.704-88**, para o cargo em comissão CC-4, **SUB-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:55CB7EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 107 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA**, CPF de nº. **074.766.674-17**, para o cargo em comissão, CC-2, **DIRETORIA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0ECD2248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do Pregoeiro, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2020, que tem como objeto o Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de 02 (dois) veículos, tipo passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades das equipes que compõem a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 08 de dezembro de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0AFB54FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2020-GP

PORTARIA Nº. 159/2020-GP

Recompõe os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 118/97

O PREFEITO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

Considerando ainda que o artigo 3º da Lei Municipal nº 118/97, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social serão compostos de forma paritária sendo representantes do Poder executivo Municipal e membros da sociedade Civil.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social proferidas no dia 27 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jones Lucio da Silva
Suplente: Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Da Graças de Araújo Silva
Suplente: Eliana Paulino de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Klebson Silva Custódio
Suplente: Heberte Charles Bezerra da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Janete Alves Pessoa Oliveira
Suplentes: Ana Paula Bento Gonçalves

Art. 2º Recompôr as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante dos Profissionais da área de Assistência Social
Titular: Jadson Ferreira de Carvalho
Suplente: Jonuhey Ferreira da Costa

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular: Maria Erivaneide da Silva
Suplente: Maria dos Prazeres da Silva

Representante das Entidades Socioassistenciais
Titular: Lídia dos Santos Paiva Pereira
Suplente: Valéria Silva do Nascimento

d) Representante Organizações de usuários
Titular: Ricardo Paulino da Silva
Suplente: Gilvanda Guedes de Souza

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 27/01/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brejinho/RN, 08 de dezembro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1322ACE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020 - GP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020 - GP

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Projeto / Atividade: 2.198 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º -Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1211.0000	Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Saúde
1214.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Art. 4º- O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de dezembro de 2020.

FELIPE MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FFB401DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 2020.11.12.0040

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020. **OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM COLETOR DE FOSSA**. Motivo: Informamos que o termo de referência foi impugnado, remeteremos o processo para a secretaria responsável para reavaliar as exigências; **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 08 de dezembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:97E1E17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Em atenção ao Distrato Administrativo realizado nos autos do Processo **2020.09.03.0051**, em desfavor da empresa MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, publicado em 29 de setembro de

2020, bem como, em atenção a sumula 346 do Supremo Tribunal Federal, venho expor e informar o que segue.

De saída, percebe-se que todo processo administrativo foi instruído sob a perspectiva de falha da empresa em questão na prestação do serviço, contudo, em atenção aos novos fatos que chegaram ao conhecimento deste Município, restou comprovado que a empresa de fato cumpriu com as pendências constantes na obra, conforme imagens anexas.

Nesse sentido, aborda-se outro ponto importante que merece ser revisado, é que o parecer jurídico apontou a necessidade de ser facultado a empresa o direito ao contraditório, o que de fato não se constatou no procedimento.

Dessa forma, como bem dispõe a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Ao Estado é facultada a revogação de atos que reputa ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]

Isto posto, sirvo-me do presente para ANULAR o referido distrato administrativo, haja vista que este não atendeu os aspectos de legalidade exigidos, bem como, em consequência, que o processo administrativo **2020.09.03.0051** seja arquivado.

Cumpra-se.

Caicó/RN, em 08 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: B69F09EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020 - MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.28.0033

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACOS**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 33.681.129/0001-61, representada por sua Presidente, **MICHELLE CRISTINNE DANTAS DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por OBJETO estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação - Cultural Junina Caiacos – ACJC com o custeio para a realização do “Espetáculo – Um Lindo Sonho de Natal” no período natalino de 2020, de forma gratuita, exibido no pátio externo do Sobrado Padre Guerra, com transmissão ao vivo através do Canal Junina Caiacós no Youtube, favorecendo não só a promoção da cultura popular e artística local, como também fomentando trabalho e renda, com empregos diretos e indiretos inerentes a realização do Projeto, e ainda proporcionar lazer e diversão para a população da cidade de Caicó e região, despertando os sentimentos natalinos, especialmente neste momento de fragilidade da população em virtude da pandemia do Covid-19, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do processo; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. A despesa do presente Termo de Fomento ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.8000.8008.13.392.13.1.126**; Despesa: **1763**; Elemento de Despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA

CAIACOS - ACJC; FUNDAMENTO LEGAL: a Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 03 (três) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Michelle Cristinne Dantas de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACOS**, Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 08 de Dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador: D3D8EBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.21.0086**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROZANIA DANTAS MOREIRA**, inscrita no CPF nº 011.948.964-30, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 4740BCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 1060/2020 – RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO**, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 065.847.614-95, para atuar como Responsável Técnica em Enfermagem, junto ao Banco de Leite do Hospital do Seridó, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F7340494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXTRAORDINARIO 44 COVID

DECRETO Nº 45, de 03 de novembro de 2020

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 854.462,28 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **Prefeita Municipal de Canguaretama/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11, de 13 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Canguaretama/RN;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 854.462,28 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0044 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2119 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES R\$ 350.000,00

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 350.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 474.462,28

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 250.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 74.462,28

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 30.000,00

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

TOTAL SAÚDE R\$ 854.462,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:29236A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA
PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Moraes Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 077/2020 de 05 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Concorrência em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 929001/2020 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 15 de julho de 2020, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de dezembro de 2020, edição nº 2410;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que não houvera interposição de recursos;

Considerando que após terminado o prazo de interposição de recursos ficara inalterado o resultado de julgamento de habilitação, que foram habilitados os seguintes licitantes: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, e, nenhuma empresa inabilitada.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 002/2020, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO, dia 11 de dezembro de 2020, às 09 (nove) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:681312FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a necessidade devidamente atestada pelo profissional do serviço social.

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, declarando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de meias de média compressão para paciente do Sistema Único de Saúde**, conforme especificações do termo de referência;

O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, nº 33, Centro, Carnaúba dos Dantas, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no subitem 1.2, a importância global de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5877/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 12 de novembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0302E831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
069/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **C H MARQUES DA COSTA**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA INFEITES NATALINOS., no valor global de R\$ 8.328,30 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/12/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:94A62272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de novembro de 2020 e 22 de dezembro de 2020, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Barbara Silva de Morais
Código Identificador:36620295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de dezembro de 2020 e 02 de janeiro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Barbara Silva de Morais
Código Identificador:7E7B98E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 054/2020

CONTRATO N.º: 054/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: MARTINS E SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 054/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realização dos serviços de Pavimentação Poliédrica em Paralelepípedos na rua Joaquim Menez, Zona Urbana do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.392,62 (vinte mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 102 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/12/2020 à 06/02/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 7 de dezembro de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8531D7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.146, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os símbolos do Município, a Bandeira, o Hino, o Brasão de Armas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a configuração do Brasão de Armas do Município de Cruzeta-RN como forma de representação de logomarca do Poder Executivo (Prefeitura Municipal), obedecendo aos seguintes critérios:

I - Prédios públicos municipais, banners, placas, veículos oficiais, e todo o material de expediente interno e de circulação via correios e internet ligados ao Poder Executivo, devem ser uniformes com o Brasão de Armas do município;

II - A representação emblemática de que trata o caput será adotada por todas as gestões do governo, de forma continuada e permanente;

III - Fica proibida a utilização de qualquer desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação definida no caput desta lei;

IV - Como frase, poderá ser utilizada somente: "Prefeitura Municipal de Cruzeta" ou "Governo Municipal de Cruzeta";

V - Qualquer layout antes adotado, seja em veículos ou prédios públicos, deverá ser adequado às cores definidas como predominantes, conforme o Brasão de Armas deste município.

Art. 2º. Caberá ao Município de Cruzeta regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F87C60B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2020

OBJETO: Resposta pedido de impugnação

ASSUNTO: registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviço para coleta, gerenciamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços das unidades de saúde do município. Os resíduos deverão ser acondicionados em bombonas de 200 litros, as quais deverão ser coletadas semanalmente junto aos estabelecimentos municipais prestadores de serviços da saúde

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.**I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES**

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial 024/2020, feito pela empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 11.863.530/0001-80, protocolado tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial no tocante a:

DA NECESSIDADE DO PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA;
DA ABERTURA DO SERVIÇO A OUTRAS TÉCNICAS DE TRATAMENTO. SUBCONTRATAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL;
LICENÇA OPERACIONAL MATRIZ E FILIAL;
DO ITEM 6.2.1.F DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. DA NECESSIDADE DE ALTERNATIVIDADE DA DOCUMENTAÇÃO;
DO ITEM 6.5 ALÍNEA D DO EDITAL. DA ILEGALIDADE DO EDITAL EM EXIGIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL;
DA REVOGAÇÃO DA RDC 306 PELA RDC 222, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

II - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Já no item 9.1 do instrumento convocatório ora impugnado prevê que:

9.1. - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail pregaosms@gmail.com ou pelo telefone (084) 3405-2704, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada originalmente para ocorrer em 09 de dezembro de 2020, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 9.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente.

II. DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa ora impugnante tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Preliminarmente verificamos a interposição da impugnação, mormente quanto ao referido objeto. Oportuno mencionar que a Administração tem o dever de bem licitar com a maior eficiência possível, no intuito de resguardar a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deste mesmo interesse, bem como visar a segurança jurídica em suas aquisições.

Nesta senda, fato incontroverso que a lei 8.666/93 veio ao ordenamento jurídico para garantir a aplicação do artigo 37, XXI da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de

procedimento licitatório para a aquisição de bens ou serviços para todos os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

Mencionado dispositivo objetiva garantir a aplicação dos princípios esculpidos no caput do mencionado artigo 37 do instrumento constitucional, especialmente no que diz respeito à moralidade e impessoalidade dos atos da Administração Pública.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**”

Neste sentido, o parágrafo primeiro do citado artigo veda aos agentes públicos:

“**I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.**”

Pelo exposto acima e considerando as alegações da empresa, verificamos que em nenhum momento a empresa afirmou que os princípios da Administração Pública e necessariamente os princípios inerentes ao instituto das Licitações e Contratos estavam sendo feridos, mas a necessidade, aos olhos da impugnante, de incluir ou retirar itens que podem prejudicar a resolução ou efetividade da contratação.

Oportuno mencionar que a Administração Pública a qualquer momento, após a homologação poderá requerer diligência no intuito de verificar a viabilidade da prestação dos serviços a serem licitados, bem como há no edital, de forma bastante extensa, a descrição dos serviços a serem adquiridos, ou seja, na eventualidade de entrega de serviço não condizente com os termos do edital ou mesmo de baixa qualidade, poderá exigir reparação do serviço, inclusive com aplicação das devidas sanções.

II.1 - DA NECESSIDADE DO PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:

Resposta:

As mudanças do novo regulamento do pregão eletrônico (decreto nº 10.024/19) foi estruturado em consonância com o decreto federal nº 9.197/2017 que, dentre outros aspectos, determina que os atos normativos devem ser redigidos com clareza, precisão e ordem lógica.

Ao contrário do atualmente estabelecido no art. 4º do Decreto nº 5.450/05 que indica a utilização preferencial da forma eletrônica do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, o art. 1º, §1º, da redação proposta ao novo decreto **torna obrigatório o uso do pregão eletrônico pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais.**

No entanto, o direito não pode ser visto de forma isolada e exegeticamente, sob pena de engessar todo o ordenamento jurídico, neste sentido, temos por obrigação colacionar outro dispositivo da mesma norma, vejamos:

Art. 1º

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Assim sendo, o § 3º do art. 1º torna obrigatória aos estados, Distrito Federal e municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”.

No entanto, a presente licitação não envolve **utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**. Neste sentido, carece de fundamentação a impugnação ora guereada, posto, que o adimplemento das prestações dos serviços se dará através de recursos próprios da Edilidade.

II.2 - DA ABERTURA DO SERVIÇO A OUTRAS TÉCNICAS DE TRATAMENTO. SUBCONTRATAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL:

Tendo em vista que a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 72 da Lei de Licitações. Neste sentido, o que não pode ser subcontrato, será toda a prestação do serviço, assim sendo, a Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

A contratada PODERÁ subcontratar a DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, provenientes do tratamento dos resíduos gerados pelas Unidades de Saúde e coletados pela CONTRATADA. Ou seja, poderá SUBCONTRATAR uma empresa proprietária/detentora de ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL, devidamente regulamentado pelos órgãos ambientais competentes.

A empresa declarada VENCEDORA do certame, no ato da assinatura do contrato, DEVERÁ apresentar, contrato válido firmado entre a empresa proprietária da unidade de disposição final e a licitante vencedora, para a disposição final de resíduos; OU Carta de anuência emitida pela empresa proprietária do empreendimento a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos;

Fica a impugnante provida de razão do questionamento em tela, tendo em vista não haver previsão de subcontratação para destinação no termo de referência, por se tratar de um item que deverá aumentar a competitividade, o mesmo deverá seguir da seguinte forma no termo de referência.

II. 3. LICENÇA OPERACIONAL MATRIZ E FILIAL:

Mesmo o edital não sendo taxativo no tocante ao ponto abordado, é notório que a apresentação de documentos personalíssimos é de uso exclusivo de cada pessoa jurídica. Além do mais, compreende-se que o edital e seus anexos são claros ao dispor quando e quais documentos devem ser da sede do licitante ou, eventualmente, vinculadas ao empreendimento.

Seguindo o entendimento do TCU o ACÓRDÃO 3056/2008 – PLENÁRIO temos que:

Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial.

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu

nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ

Desse modo o questionamento apontado não merece prosperar conforme explanação acima. Uma vez que, o item em questão encontra-se dentro dos ditames legais.

II.4 - DO ITEM 6.2.1.F DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. DA NECESSIDADE DE ALTERNATIVIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:

Não merece reproche o edital de licitação no tocante a exigência de inserir tal informação, posto que, conforme entendimento até mesmo da impugnante o documento por si só, se for devidamente comprovado a sua substituição (documento hábil) deverá ser aceito por exigência legal, logo, não merece qualquer modificação os termos do edital neste aspecto, haja vista que a própria lei, seja ela específica ou não, determinará sua aceitação.

Assim sendo, bastará a impugnante ou qualquer outro licitante demonstrar a legalidade na prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, seja por documento expedido pela Secretaria Estadual ou por outro idôneo e que a lei determine sua aceitação.

II.5 - DO ITEM 6.5 ALÍNEA D DO EDITAL. DA ILEGALIDADE DO EDITAL EM EXIGIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Assim **também não merece reproche**, conforme já dito acima a Administração Municipal deve se resguardar de licitantes que possam frustrar a execução do contrato, não muito raro vemos as Administrações em diversas municipalidades verem prejudicadas suas administrações em consequências dos abandonas das obras.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Neste sentido, deve a empresa impugnante demonstrar, por algum meio, a existência do referido técnico especializado.

II.VI - DA REVOGAÇÃO DA RDC 306 PELA RDC 222, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

A impugnante afirma que a revogação da RDC 306 pela RDC 222, de 22 de março de 2018 é imperativo para que haja a modificação do edital e consequentemente sua republicação, acontece que, a norma ora sob análise, tem seu objetivo imposto à empresa fornecedora do

gerenciamento de resíduos em serviços de saúde, nos termos da Lei nº 12.305/2010 que fala sobre a política nacional de resíduos sólidos.

Neste sentido, a inserção em nada modifica os termos do edital, posto que é dever da licitante em observar a legislação vigente no ordenamento pátrio. Ademais, as mudanças que de fato são aplicáveis e ajudará o profissional de controle de infecção a direcionar as suas ações na prática diária, tanto em auditoria de processos como nas visitas técnicas nas instituições de saúde onde atuam.

Noutro sentido, mesmo que pudéssemos interpretar que houve modificações, estas, não afetaram a formulação das propostas, razão pela qual não necessita de reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Nesse sentido dispõe o art. 21, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/1993:

“Art. 21 (...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Na interpretação da lei, o termo “proposta” do artigo epígrafado deve ser interpretado restringindo-o ao objeto da licitação, que não foi alterado. Ademais, as observações aqui imposta gerou, na verdade, ampliação da competição e não a sua restrição, e em nenhum momento vincula ou afeta a proposta a ser apresentada pelos licitantes.

Eis a jurisprudência:

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ESCOLHA DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. (...). PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL MEDIANTE ERRATA. INEXISTÊNCIA DE MODIFICAÇÕES QUE PUDESSEM ALTERAR AS PROPOSTAS DE PREÇO. DESNECESSIDADE DE REFAZIMENTO DO EDITAL E DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. SENTENÇA REFORMADA.

I - Nos termos do art. 21, § 4º, da Lei no 8.666/1993, aplicável ao pregão por força do art. 9º da Lei no 10.520/2002, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

II - Tratando-se de exigências para a habilitação dos licitantes, sem interferência no preço dos serviços, podem elas ser implementadas mediante simples errata encaminhada aos interessados, não havendo necessidade de reformulação do edital, nem de nova publicação do aviso de convocação, tampouco de reabertura do prazo de apresentação das propostas.

III - Segurança denegada. Apelação provida.” (TJ-MA - APL: 0398052012 MA 0002891-55.2011.8.10.0001, Relator: MARCELO CARVALHO SILVA, Data de Julgamento: 29/01/2013, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/02/2013)

Registra-se, que, tivesse sido verificado que a alteração das exigências de qualificação técnica refletiria na formulação das propostas, o Edital seria republicado, o que não foi verificado.

Assim sendo, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares e que, os serviços licitados serão averiguados se estão de acordo com às especificações contidas no edital, para fins de recebimento dos mesmos, tendo o município a possibilidade e por que não dizer a obrigação de não receber serviços divergentes tanto

em quantidades quanto em qualidade, descritas no instrumento convocatório e na solicitação da secretaria solicitante.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

É importante notar que, embora o objeto e as condições para cumprimento do contrato sejam postados com minúcias no edital, tais condições relacionadas ao contrato não podem ter especificidades que sejam impertinentes ou irrelevantes para a regular execução do contrato.

A Administração Pública pautou, ao elaborar o edital, ponderar pela proporcionalidade. Para que o edital fosse válido, é preciso que o objeto da licitação, além de alcançável, seja descrito de forma tal que possa ser atendido por ampla margem de licitantes com competência e eficiência, sem todavia, onerar excessivamente desnecessariamente o licitante, neste diapasão não merece reproche o referido Edital, posto se coadunar com os princípios acima elencados e necessariamente o da legalidade, igualdade e visando a ampla competitividade, sem, contudo, esquecer da eficiência da referida aquisição, ou seja, *garantir a ampla margem de concorrência, da igualdade entre os concorrentes e da possibilidade de execução do objeto sem desequilíbrio financeiro ao contratante vencedor da licitação.*

III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR TOTALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Devendo manter todos os termos do Edital, bem como a data de abertura do referido certame.

Currais Novos /RN, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro Oficial - PMCN

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:C4CCC34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2020

Portaria nº 078/2020, Doutor Severiano, 25 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc, que será composta pelos seguintes membros que fazem parte do Conselho Municipal de Cultura:

I – LUZIRENE LOBO DA CUNHA;

II – FRANCISCA CLECIANA DA SILVA VIDAL;

III – JOSÉ NILTON DE SOUZA;

IV - FRANCISCO FRANCÉLIO DE LIMA;

V – SILVANA SERGINA MORAIS DO RÊGO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12A2845E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preçãoº 027/2019

CONTRATO N°2020.0363

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI/ CNPJ:13.151.333/0001-63

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 4.356,00(quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:09 DE DEZEMBRO DE 2020A22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6219CB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA - EXERCÍCIO 2021

Lei Nº 542/2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Faz saber que a Câmara Municipal de ENCANTO/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ENCANTO/RN para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do ENCANTO/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2021, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**CAPÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ENCANTO/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 26.937.820,00 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ 26.615.820,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II**, que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução,

desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Encanto – RN, 04 de dezembro de 2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 04/12/2020 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:2038E518

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 250

Portaria Nº 250/ 2020/ GP / PME Encanto – RN, 02 dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 02 / 04 / 2019 a 02 / 04 / 2020 a servidora **Joseneide Chaves Sampaio**, Matrícula Nº 162525-4, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 02 / 12 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:1846B466

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 249

Portaria Nº 249 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 02 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 06 / 2019 a 01 / 06 / 2020, ao servidor **Marcio Pereira Silva**, Matrícula Nº 162475-6, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 02 / 12 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3FA709B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 245**

Portaria Nº 245/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **04 / 02 / 2018 a 04 / 02 / 2019** a servidora **Gessyca Fernanda Alves de Paiva**, Matrícula Nº 162534-3, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 01 / 12 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:340DAF88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 244**

Portaria Nº 244/ 2020/ GP / PME Encanto – RN, 01 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **13 / 04 / 2019 a 13 / 04 / 2020**, a servidora **CLAUDIA MARCIA FERNANDES FREITAS**, Matrícula Nº 367, ocupante do Cargo de **Repcionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração-SMA**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **01 / 12 / 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F0155280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 248**

Portaria Nº 248/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 02 de dezembro de 2020

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **07 / 01 / 2017 a 07 / 01 / 2018** ao servidor **Moizes Cipriano Bandeira Nogueira** Matrícula Nº 162522-7, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **02 / 12 / 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:0D9081BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 241**

Portaria Nº 241/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **02 / 01 / 2019 a 02 / 01 / 2020**, a servidora **Franciléidia Pereira da Silva Estevam**, Matrícula Nº 162516-3 ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **07 / 12 / 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:98067A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 240

Portaria Nº 240 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 07 / 2019 a 01 / 07 / 2020 ao servidor **Sueleido Chaves da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 01 / 12 / 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FFD5489E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 242

Portaria Nº 242/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de dezembro de 2020

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 04/ 02 / 2018 a 04 / 02 / 2019 a servidora, **Luciene Aparecida Oliveira**, Matrícula Nº 162544-8, ocupante do Cargo de copeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 11 / 12 / 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B3785672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 243

Portaria Nº 243/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 01 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 07 / 01 / 2019 a 07 / 01 / 2020 a servidora **Luiza de Marilac da Silva** Matrícula Nº 521, ocupante do Cargo de Copeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 01 / 12 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F649A3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 246

Portaria Nº 246/2020/ GP / PME Encanto/RN, 01 de dezembro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Jakeline de Souza Barbosa**, Matrícula Nº 162534-3 relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (Noventa) dias a começar a partir de 01/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4EE88F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 18052400002

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

PROMITENTE CONTRATADA: Priimee. Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.329/0001-00;

OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº1TP02/2018, para Contratação de Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Rural Pau dos Ferros no Município de Equador/RN;

DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2020;

VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2020 e o termo final em 01 de Fevereiro de 2021;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço;

SUBSCRITORES: Noeide Clemens Ferreira de Oliveira no CPF/MF sob nº 478.917.540-91 – pelo Contratante e João Felipe de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.053.594-14 – pela Contratada.

Equador-RN, em 03 de Dezembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E6B8F884

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 043/2020**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 713/2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Equador/RN e dá outras providências

Considerando, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Equador/RN, que será composto pelos representantes abaixo designados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES: Titular: Elenilson Balduino Guedes - Suplente: João Batista de Vasconcelos;

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: Helisson Souza dos Santos - SUPLENTE: Ivone Maria de Moura;

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: TITULAR: Emmanuel Alves de Azevedo - SUPLENTE: Mônica Francimara de Oliveira;

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS: Joab Natanael Rodrigues da Costa – titular e Tiago Nóbrega da Silva – suplente;

V - REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICAS, PINTURAS E ARTES DIGITAIS LIVRES: TITULAR: Aderson Nunes da Silva - SUPLENTE: Alexandre Santos Cantalice;

VI - REPRESENTANTES DAS CULTURAS DE ARTESANATO: TITULAR: Edileuza Araújo Diniz Viana - SUPLENTE: Damiana Juvêncio da Silva;

VII - REPRESENTANTES DAS CULTURAS POPULARES, ÉTNICAS E EXPRESSÕES CORPORAIS: TITULAR: Márcia Daniele Cavalcante Dantas - SUPLENTE: Samuel Santos da Silva;

VIII - REPRESENTANTES DAS CULTURAS DE DANÇA, MÚSICAS E GRUPOS ARTÍSTICOS: TITULAR: Francisco Matias de Almeida - SUPLENTE: Maria Aparecida de Moraes;

Art. 2º - O Conselho desempenhará suas atribuições nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 713/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de outubro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/10/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:9AD3A3E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 044/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, o Srº. **JOSINALDO URSULINO GOMES**, CPF nº 035.388.034-55, do Cargo em Comissão Chefe da Divisão de Informática, da Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de novembro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 30/11/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:FD7D0B01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 045/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar**, o Sr. **ALEXANDRE SANTOS CANTALICE**, CPF nº 110.726.084-13, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de novembro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 30/11/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A388E896

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 046/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar**, à pedido, a Sr.ª **VALÉRIA CRISTINA BULCÃO**, CPF nº 536.950.114-91, do cargo em Comissão de Assessora de Imprensa Gabinete da Prefeita do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de novembro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 30/11/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:2C9ECFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2020 - GP EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Tornar sem efeito a portaria de nº 333/2020, que dispunha sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra RN, promulgada em 03 de abril de 1990 e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a portaria de nº 333 de 07 de dezembro de 2020, publicada em 08 de dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • Edição Nº 2415 • Páginas 26, em que dispunha sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito, o Exmo. Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRESE,
PUBLIQUESE
E CUMPRASE.**

Felipe Guerra/RN, 08 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:26F2FCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2020-SMARH EM, 08 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. **VICÊNCIA GOMES DE MELO** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. **VICÊNCIA GOMES DE MELO** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE**

Felipe Guerra – RN, 08 de Dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B5118B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12110001/20 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: 12.452.550/0001-20 Contratado: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ Nº 35.457.127/0001-19; Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de uma ambulância tipo A, para simples remoção, tipo furgonete, por meio do Saldo em Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1200-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 89.900,00(oitenta e nove mil e novecentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10.301.0009.1.027 – Aquisição de veículo eou ambulância. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 12200000 – Transferência de Convênio a Saúde. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 07/12/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5BB6CBC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2020-SMARH EM, 08 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. CLEIDE REGINA DUARTE do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. CLEIDE REGINA DUARTE** cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/12/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – 08 de Dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A24EC9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
070/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS - ME
CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Aquisição de artigos natalinos, para decoração de área pública do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C2E8E32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Convocação Nº 007/2020, resolve:

I – Retificar a Tabela 1 que está no subitem 5.1 do Edital de Convocação nº 007/2020, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ETAPA	TURMA	Nº DE CRIANÇAS/ALUNOS	Nº DE CRIANÇAS/ALUNOS POR TURMA		
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE II	80	40	40	
	CRECHE III	80	40	40	

LEIA-SE:

ETAPA	TURMA	Nº DE CRIANÇAS/ALUNOS	Nº DE CRIANÇAS/ALUNOS POR TURMA		
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE I	80	40	40	
	CRECHE II	80	40	40	

II - As demais disposições constantes do Edital DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 permanecem inalteradas.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:DBC3ED29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EDITAL Nº 3/2020 – SMECTUR - TECENDO CULTURA

A Secretária de Educação, Cultura e Turismo comunica a publicação do EDITAL nº 3/2020 – SMECTUR, relativo à seleção e contratação de 1 (uma) pessoa física para ministrar curso/oficina de capacitação de 40 horas para 15 artesãos/ãs na técnica de vagonite. O período de inscrição é de 05/12/2020 até 18/12/2020.

O EDITAL é referente a ação M1-A3, da Lei Aldir Blanc. E encontra-se disponível em

<http://sites.google.com/view/acoeseemergenciaisparacultura>, ou por e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:3AFC32E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011098/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011098/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.232,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A88870B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012006/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012006/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 5.084,55

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AB524CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012007/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012007/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 3.057,30

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4853C5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011099/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011099/2020

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A915FC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110100/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110100/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 2.375,33

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6C4F939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110101/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110101/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.057,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C1BE1B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012008/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012008/2020

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

Valor Total Julgado: R\$ 452,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:26439FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**. Empresas Vencedoras: **Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospital**- CNPJ: 03.004.540/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 16, 17, 20, 21.

Goianinha/RN, em 08 de dezembro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:00EBF367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**. Empresas Vencedoras: **Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospital**- CNPJ: 03.004.540/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 16, 17, 20, 21. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 08 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E3D4FC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 42/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**. Empresas Vencedoras: **Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospital**- CNPJ: 03.004.540/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 16, 17, 20, 21. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 08 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B1637639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a

Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº04/2020 PMC

Ata de Registro de Preço nº 022/2020-ARP

Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio.

Fornecedor Registrado:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 04.770.238/0001-57; aderindo a 02(dois)veículos do item: 01

registrados e vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 08 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2D821A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-ARP CARONA Nº
013/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2020-ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020. - PMC

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio 0 Km

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 04.770.238/0001-57; aderindo a 02(dois) veículos do item: 01 registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$107.000,00(cento e sete mil reais)

Vigência: até 31/12/2020.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1060 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Recurso Específico: 021 – Transferência do FNAS – Estruturação – Portariac2601

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:69B0FC00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 024/2020**

PORTARIA Nº 024/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera por incorreção a Portaria nº 023/2020 de 02 de dezembro de 2020, publicada em Diário Oficial em 03 de dezembro de 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013; Art 1º A Portaria nº 024/2020, de 09 de dezembro de 2020 Altera por incorreção a Portaria nº 023/2020 de 02 de dezembro de 2020, publicada em Diário Oficial em 03 de dezembro de 2020 e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA VALDECI DOS SANTOS GALVÃO**, cargo de professora, nível “II”, classe “J”, Matrícula: 131761-0, inscrita no CPF/MF nº142.200.834-72, PASEP 1.702.272.627-0, nascida em 20 de setembro de 1956, Carga Horária 40h (quarenta horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação do

Município de Goianinha, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ADCT 19 e o Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, levando-se em consideração o art.45 da Lei Complementar 684/2017, com as seguintes vantagens:

- a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;
- b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme Art. 75 da Lei municipal 01/2001;
- c) **Gratificação de Título:** correspondente a 10% (dez por cento), conforme a Lei Municipal nº Art.23, I da Lei Municipal nº 860/2005;
- d) **Gratificação por título especial:** correspondente a 15% (quinze por cento), conforme o Art. 26, §1º, da Lei Municipal nº 1.391/2012;
- e) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de professor, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme o Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013, levando-se em consideração o art.45 da Lei Complementar 684/2017.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:9FA63113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL E URBANÍSTICO - SEDA U**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO - SEDA U, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei de nº 1.405 de Abril de 2013 - Código de Meio Ambiente, faz saber que a Sra. Elvira Maria Barbalho Grilo foi autuada (auto nº04/2020), devido à loteamento clandestino, estando assim em desacordo com a seguinte legislação: Lei nº 1.405/2013 Código de Municipal de Meio Ambiente: Art. 139 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, dependerão de prévio licenciamento do órgão municipal de meio ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E8DD3838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de abril de 1990, TORNA SEM EFEITO as publicações das Leis Nº 2.053/2020, 2.054/2020; 2.055/2020, por motivo de erro em publicação, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de agosto do ano em curso, na edição 2345.

Goianinha – RN, 08 de dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:54CB3D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2020

O Prefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente a modalidade Tomada de Preço nº 1/2020, destinado à Prestar serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Grossos/RN.; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
A S ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 31.989.481/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 867.379,49 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

Grossos/RN, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:6BE6CF2C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2020

O Prefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo 95/2020, modalidade Tomada de Preço nº 1/2020, autorizando Prestar serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
A S ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 31.989.481/0001-33.

Grossos-RN, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:2618A336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE TAPETES HIGIÊNICOS SANITIZANTES EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE NAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ONDE SE REQUER MAIORES CUIDADOS SANITÁRIOS PARA DIMINUIÇÃO DO CONTÁGIO DO VÍRUS.** De acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, foi declarada a proposta mais vantajosa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida a Rua São José, nº**

1523 – Lagoa Nova, natal/RN – CEP: 59.063-150, com valor global de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

Ielmo Marinho/RN, 08 de dezembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B38C3656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2020**

DECISÃO

Considerando que a presente licitação destinada à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de uma carrocinha reboque para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, restou fracassada na sessão realizada no dia 25 de agosto de 2020 e deserta na sessão realizada no dia 08 de setembro de 2020.

Sendo assim, em virtude da necessidade da prestação de contas dos processos relativos ao presente exercício pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, bem como, ao não atingimento do objetivo do Processo Administrativo nº 758/2020, apesar das inúmeras tentativas elencadas anteriormente, considerando a necessidade de readequação do processo, com vistas ao atingimento do objetivo, para um melhor atendimento dos interesses públicos, decidimos **REVOGAR** o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2020.

Nesse sentido a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originem direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Ipanguaçú/RN, 08 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0D43D6E5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 22/12/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: registro de preços para futura(s) e eventual(ais) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, fluídos originais dos equipamentos médico-odontológicos. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçú/RN, 08/12/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:45179A23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJNº: 17.642.145/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO(ÕES) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPORÃO OS KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R\$112.764,40 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/12/2020 À 07/03/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CRECHE	002.005.12.365.0017.1795.339030.11220000
PRÉ-ESCOLA	002.005.12.365.0017.1796.339030.11220000
FUNDAMENTAL	002.005.12.361.0110.2026.339030.11220000
QUILOMBOLA	002.005.12.361.0017.1798.339030.11220000
MATERIAL DE CONSUMO	002.005.12.361.0017.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 08/12/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (A) Contratante

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo(A) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B5670847

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2020-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a homologação das inscrições da Chamada Pública n. 005/2020 para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a homologação das INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA N. 005/2020, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo como **deferidos e indeferidos**. Os detalhes sobre a análise podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

I- CADASTRO DE COLETIVO ARTÍSTICO – CCA

LISTAGEM DE HABILITADOS E INABILITADOS

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	SITUAÇÃO
CCA001	Grupo de Dança Afroarte	Alexandre Lourenço Avelino	105.755.314-01	Deferida
CCA004	Museu Quilombola de Picada	Luíza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	Deferida

II – CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS – CAAC

CÓDIGO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
CAAC001	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	Deferida
CAAC003	Luiz Eduardo Barreto	017.000.604-22	Deferida
CAAC004	Ronicley Pereira de Melo	048.379.104-08	Deferida
CAAC015	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	Deferida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 08 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:43EABC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 041/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o retorno do avanço de contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a alta elevação da taxa de ocupação dos leitos de UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ipueira, com a finalidade de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º Fica suspensa no âmbito do Município de Ipueira/RN, pelo período de 30 dias a realização de eventos tipo show artístico e festas públicas ou privadas.

Parágrafo único: tal suspensão não se aplica a realização de eventos solenes, desde que o público seja posto em assentos observando o distanciamento, sem o uso ou comercialização de bebidas alcoólicas e apresentação de show artístico.

Art. 3º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar crime contra saúde pública, conforme crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:42B2C17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
172/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 172/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.435 R\$ 809,44** (oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AEC7A4D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
173/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 173/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.436 R\$ 9.134,81** (nove mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Itaú/RN, 08 de dezembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:26DEA202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA CORREÇÃO Nº 0379/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0379 / 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. FRANCISCO ECIVAN GALDINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ECIVAN GALDINO**, portador do CPF/Nº 490.585.844-53, do Cargo em Comissão de Seção de Fortalecimento e Desenvolvimento da Cultura do Município, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0E41BD5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
174/2020**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 174/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.433** valores de **R\$ 899,82** (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), N/F **002.432** valores de **R\$ 2.260,80** (dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), N/F **002.434** valores de **R\$ 8.592,66** (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 08 de dezembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:1A406AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA JOAO HIGOR
PINTO DIAS-ME.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacanã/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SSDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **JOAO HIGOR PINTO DIAS-ME** com sede na Rua Manoel Francisco da Silva, Centro, Frei Martinho/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13, neste ato representada por **JOÃO HIGOR DIAS PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 094.632.454-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é custear os itens que estão em falta para a efetiva funcionalidade da obra, que já se apresenta com aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO será arcado com recursos livres, em conformidade com a disponibilidade orçamentária apresentada, cujo montante excedente compreende a quantia de R\$ 5.514,10 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacanã/RN, 08 de dezembro de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	JOAO HIGOR PINTO DIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN	Joao Higor Pinto Dias-ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

Eduardo Medeiros da Costa
CPF: 701.446.794-85

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:71CF1409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2020 PROCESSO Nº.
94/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2020
PROCESSO Nº. 94/2020**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** BRIM PLAK COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 30.232.182/0001-97. **OBJETO:** REPOSIÇÃO DE PLACAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DAAC8903

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2020 PROCESSO Nº.
95/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000099/2020
PROCESSO Nº. 95/2020**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 15.160.493/0001-02. **OBJETO:** COMPRA DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA USO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.356,00(vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CA4CB62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO MARGEM DA EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)	R\$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2021
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:3E43EF28

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)	R\$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2021
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:B555C54E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 033/2020**

Decreto nº 033/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de atividades esportivas no Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o aumento de no número de casos no Estado do Rio Grande do Norte, sobretudo no Município de Jardim de Angicos/RN do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, atualmente, está com 67,01% (sessenta e sete inteiros e um centésimo por cento), dos leitos críticos de COVID-19 ocupados, segundo Portal da Transparência do Governo do Estado.

CONSIDERANDO que é dever dos entes federados resguardar pela saúde de todos, consoante exige a Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a prática de atividades esportivas em equipamentos públicos, tais como: ginásio municipal, estádio de futebol, dentre outros, até ulterior determinação.

Art. 2º. O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:", do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa, adoção das medidas judiciais pertinentes, bem como das medidas já estabelecidas em decretos expedidos por esta municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:F7F4591C

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1717/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa JACOB E MENEZES, inscrita no CNPJ: 07.039.495/0001-01, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DDE79F57

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRURUTA, TRANSP. E SERV. URBANOS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1717/2020

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

para Aquisição de enfeite Natalino, em favor da empresa JACOB E MENEZES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.039.495/0001-01 pelo valor total de R\$ 17.524,86 (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2020.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DEB03E84

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRURUTA, TRANSP. E SERV. URBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1717/2020

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de enfeite Natalino.

FAVORECIDO: JACOB E MENEZES, inscrita no CNPJ: 07.039.495/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.524,86 (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2020.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:92C495A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP.: 59.324-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Elídio Araújo de Queiroz, Prefeito Constitucional, vem, através do presente, **REVOGAR PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2020 PROCESSO 151/2020 NUMERO SEQUENCIAL 152-2020 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN** com fulcro no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, Desta forma, esta Procuradoria Jurídica faz a observação para que a Administração revogue a contratação realizada com a empresa "RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP",

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do STF **Conclusão** exposto, nos termos da fundamentação acima, esta Procuradoria Jurídica orienta que a contratação realizada com a empresa "RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP" seja revogada, respeitados os direitos adquiridos.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de Dezembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:21819C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº
00026/2020**

PROCESSO: 6/2020

NÚMERO SEQUENCIAL: 6/2020

LICITAÇÃO Nº. 00001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Contratado (s): PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09. Objeto: 4º (Quarto) Termo Aditivo de Realinhamento de Preços referente aos itens aditivados, mediante Contrato 0026/2020; Pregão Presencial 0001/2020, Processo 006/2020, que teve como contratado a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.275.336/0001-09, em que se objetiva o realinhamento/reajuste de preços referente aos itens aditivados, no fornecimento de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, padaria, frios e leite e derivados, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste Município de Jardim de Piranhas-RN, Tendo em vista está sendo entregue as cestas básicas aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino de jardim de Piranhas, Considerado os efeitos econômicos da Pandemia COVID-19, como o aumento do valor dos gêneros alimentícios vinculados ao acréscimo da demanda no mercado, os produtos ora mencionados na Planilha, sofreram reajuste de preços, impossibilitando, portanto, o fornecimento com o valor licitado, fatos esses imprevisíveis de consequências incalculáveis de força maior.

ASSINATURA: 07/12/2020

VIGENCIA: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Contratada: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09

Publique-se;

Jardim de Piranhas, 07 de Dezembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B69260AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2020 - GP**

PORTARIA N.º 281/2020 - GP

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP), revoga a Portaria nº 060/2019 de 30 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586, de 08 de Julho de 2005 e, ainda, em vista da

escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de 02 (dois) anos a contar de 11(onze) de novembro de 2020, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR – **Francisco Luciano Ferreira Saraiva**, Secretário Municipal de Saúde, 003.019.034 SSP/RN, CPF nº 091.645.384-78, residente e domiciliado no Sítio Góis, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Tatiany Laíse Gomes Freire**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, RG nº 003.080.802 – SSP/RN; CPF: 098.808.354-09, residente e domiciliada à Rua José Calixto, nº 117, bairro Santo Amaro, na cidade de Jardim de Piranhas/RN;

b) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **Raiane Izabel de Oliveira**, RG: 2.832.048 SSP/RN; CPF: 108.710.484-00, residente e domiciliada à rua Pedro Neco Dantas, nº 130, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas - RN;

SUPLENTE: **Maria José de Araújo**, RG 602.513 SSP/RN, CPF: 307.885.794-87, residente e domiciliada à Rua Gumercino Oliveira, nº 105, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: **Irismar de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, da Equipe Saúde da Família I, RG nº 698756 SSP/RN, CPF nº 481.005.364-49, residente e domiciliada na Rua Coronel João Florêncio, nº 430, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Rafael Erick Maia de Assis**, Agente de Combate às Endemias, da Vigilância Sanitária, RG nº 002.490.396 SSP/RN, CPF nº 093.338.104-20, residente e domiciliado na rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 753, bairro Paraíba, nesta cidade de Caicó/RN;

TITULAR: **Fabiola de Paiva Araújo**, Técnica de Enfermagem, Equipe Saúde da Família II, RG nº 002.208.665 SSP/RN, CPF nº 004.536.454-81, residente e domiciliada na Rua Inácio Elpídio de Medeiros, SN, bairro Santa Cecília, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Júlio César Vieira de Oliveira**, Cirurgião Dentista, da Equipe Saúde da Família VI, RG nº 001.295.634 SSP/RN, CPF nº 837.202.784-68, residente e domiciliado na rua General Dantas, nº 266, bairro Centro, Caicó/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

a) Centro Social Padre João Maria

TITULAR: **Márcia Lidiane Dutra dos Santos**, RG nº 1.701.941 SSP/RN, CPF nº 937.540.514-15, residente e domiciliada na rua Amaro Cavalcanti, nº 130, bairro Vila do Rio, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Janyreire Wagem Pereira**, RG nº 925.9718 SSP/ RN, CPF nº 029.334.214-30, residente e domiciliado na rua José Menandro, nº 20, bairro Emboca, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

b) Clube Atlético Piranhas - CAP

TITULAR: **Artur Ambrósio Neto**, Presidente do Clube Atlético Piranhas, RG nº 001.419.599 SSP/RN, CPF nº 937.550.314-34, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, nº 299, bairro Centro, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Thiago de Araújo Pereira**, RG nº 002.178.315 SSP/RN, CPF nº 080.414.064-24, residente e domiciliado na rua Francisco Solon, nº 450, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/ RN;

c) Pastoral da Criança

TITULAR: Francisca Francinete dos Santos, RG nº 1.008.894 SSP/RN, CPF nº 638.570.904-30, residente e domiciliada na rua Francisco Elói de Sousa, nº 67, bairro Novo Jardim, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: Danielly Ribeiro Araújo, RG nº 2.479.719 SSP/RN, CPF nº 096.561.534-05, residente e domiciliada na Rua João Pinheiro, s/n, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

d) Real Sociedade Independente - RSI

TITULAR: Anakes Simane Linhares Dantas, Presidente do Real Sociedade Independente, RG nº 18699772 SSP/RN, CPF nº 043.367.694-23, residente e domiciliado na rua Francisco Solon, nº28, bairro São José, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

SUPLENTE: Verúcia da Silva Saraiva, sócia do Real Sociedade Independente, RG nº 1.889.411 SSP/RN, CPF nº 034.316.944-46, residente e domiciliada na rua Margarida Cardoso, nº 78, bairro Santo Amaro Sítio, Zona Rural, nesta cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **11.11.2020**, revogando a Portaria nº 060/2019 – GP, de 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 08 de dezembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:447CD216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07120001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07120001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07120001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 042/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 149 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/12/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 7 de

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CCFE3BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 119, PUBLICADA EM 06 DE
MARÇO DE 2017. EDIÇÃO 1467.**

Portaria nº 119, publicada em 06 de março de 2017. Edição 1467.

Onde se lê: “Para o cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)”.

Leia-se: Para o cargo de Gari.

Jucurutu/RN, 08 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FC6F94BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP** (CNPJ nº **07.276.398/0001-32**) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:B92B1E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI** (CNPJ nº **31.768.037/0001-98**) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:5691480A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº **07.807.635/0001-44**)

para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:190B5BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ nº 70.307.939/0001-89)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:10BEF1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME (CNPJ nº 10.820.186/0001-89)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:21F3AD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ nº 65.149.197/0002-51)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:969D924C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9255328F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 07100003/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 38.079.945/0001-13)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:52BEB6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TP Nº 009/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08 de dezembro de 2020, na edição sob nº 2415 e código identificador: BD008EB3.

ERRATA:

1. Onde se Lê: "AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)";

2. Leia-se: "CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)".

Lagoa Nova/RN, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1DCB69F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.10.040.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.10.040RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME
FORNECEDORA Nº 02: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, durante o ano letivo de 2020, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo

com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.040RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.10.040RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com
TELEF:

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS CPF Nº 083.912.984-75

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072 E 0073 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 446.646,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08

CNPJ: 22.388.436/0001-32 E-MAIL: TELEF:
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 389, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA CPF Nº 309.067.498-08

ITENS: 0017, 0046 E 0047 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 52.830,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR R\$: 499.476,60, (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de Fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR
Francisco Ubirajara Silva – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1FFF606C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.10.040.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.10.040RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios

perceíveis e não perceíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, durante o ano letivo de 2020, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.040RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 223.323,30 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 11220000, 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000 E 02.006.12.361.012.2.20 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: 1AD4EB9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.11.25.001.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Secretária Municipal de Saúde do Município de Major Sales, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.11.25.001.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de borrifadores e garrafas térmicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2020.11.25.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do único item em disputa, Totalizando a importância de R\$ 4.660,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Major Sales/RN, em 26 de novembro de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: 0B5CEB90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.11.25.01.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes, Nº 36, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de borrifadores e garrafas térmicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 26 de novembro de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C27A4804

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.11.25.01.0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de borrifadores e garrafas térmicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), a ser pago de acordo com entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2020.

ASSINANTES:

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:188D9012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei nº 337, de 08 de Dezembro de 2020

EMENTA: Abre Crédito Especial Adicional para ocorrer com as despesas de Auxílio Emergencial ao Setor de Cultura do município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova eu eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Adicional, na importância de R\$ 73.389,56(Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para ocorrer com as despesas de apoio Emergencial a Cultura do Município de Marcelino Vieira-RN, de acordo com a especificação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

Unidade: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE 1.226 - AUXILIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURAL

FONTE: 1.990.0000 – Outros Recursos Vinculados

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES--SOCIAIS:.....R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL-DE-CONSUMO:.....R\$ 6.000,00

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTROS: .R\$ 17.389,56

3.3.90.32.00--MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATUITA:.....R\$ 8.000,00

3.3.90.48.00--OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS:..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal n. 327, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA e suas alterações, Lei Municipal nº 321/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e suas alterações e a Lei Municipal de n. 304/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 08 de dezembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:42A1A5AD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.07-0004

Em data de 08/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Sr. **SINVAL RONALDO COSTA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. 566.132.704-82, domiciliado na rua Curitiba, nº 259, Aptº. 21, Paraíso, São Paulo-SP, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente 2º Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2019.01.07.0004, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste segundo aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2019.01.07-0004, que

passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem com fundamento na Cláusula Décima Primeira do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Primeiro Aditivo que ora se renova, terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na utilização do prédio a fim de funcionar uma escola do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 08/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

SINVAL RONALDO COSTA FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:392896A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 036/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, durante as festividades de fim de ano e carnaval, e dá outras providências.

O Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 29.794 e 29.815/2020 e no Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria n.º 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.º 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28/2020 29/2020, 30/2020 e 31/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que os protocolos adotados no âmbito do Município se mostraram comprovadamente eficazes na prevenção e enfrentamento à COVID-19, uma vez que posicionaram a cidade do Maxaranguape entre as cidades com os mais baixos índices no que concerne à transmissibilidade e número de óbitos da COVID-19, o que demonstra de forma indubitável que a estratégia aqui adotada foi acertada, correta e eficiente de acordo com relatório publicado pelo Laboratório de Referência LAIS/UFRN;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período eleitoral e poderá se agravar mais ainda com as confraternizações de fim de ano, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, ficam cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 2º. Fica também canceladas as tradicionais queimas de fogos que comumente aconteciam na virada do ano, realizadas nos distritos deste Município, com a finalidade de evitar aglomerações.

Art. 3º. Ficam suspensas neste Município a realização de festas, shows e eventos comerciais/privados com mais de 50 (cinquenta) pessoas.

§1º. Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc.).

§3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

Art. 4º. As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no caput do artigo 3º não se aplicam a bares, restaurantes e lanchonetes que estejam funcionando com observância aos termos dos Decretos Municipais nº. 030/2020, de 21 de setembro de 2020, 031/2020 de 30 de setembro de 2020 e 035/2020 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Fica também terminantemente cancelada a realização do Carnaval de 2021, bem como autorizações para blocos (paredões de som), dos shows e eventos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19 e as consequências nocivas e nefastas dessa patologia que tantos males e sofrimentos tem proporcionado à população desta Cidade, do Brasil e do mundo.

Art. 6º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Maxaranguape.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de dezembro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:44654118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 017/2020.

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 017/2020

Messias Targino/RN, 07 de Dezembro de 2020.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LEDA JALES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita sob a matrícula nº 153, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III da CF/88, EC 20/1998, EC 47/2005, Arts. 6º e 7º da EC 41/2003, bem como os Artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017**, de 26 de dezembro de 2017, a partir da publicação do ato aposentador, resultando no valor de **R\$ 3.681,99 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	2.727,40
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	954,59
Valor do Benefício de Aposentadoria	3.681,99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:07085532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 508/2020

Dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, órgão colegiado, de natureza consultiva e de caráter permanente, integrante da estrutura administrativa do Município de Montanhas/RN.

§ 1º. O CMDE tem por função assessorar o poder executivo municipal em assuntos referentes à política de desenvolvimento econômico e administrativo, inclusive julgar processos em grau de recurso sobre assuntos administrativos, inclusive fiscais.

§ 2º. Caberá ao CMDE elaborar e promover leis, normas, regulamentos, procedimentos e ações destinadas à consolidação da economia do Município, entre outras atividades.

Art. 2º. O CMDE será presidido pelo Prefeito Municipal, ou a sua ausência e impedimento pelo secretário de administração, sendo composto pelos seguintes membros:

- a) Chefe do Gabinete;
- b) Secretário Municipal de Administração;
- c) Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
- d) Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- e) Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente;
- f) 01 (um) Representante da Área Jurídica;
- g) 01 (um) Representante da Área Contábil; e
- h) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Presidente do CMDE, sempre que achar necessário, convocará todos os membros para analisar assunto de ordem geral em que todos os membros possam conhecer e opinar sobre o assunto.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Secretário Executivo que tem por atribuições a responsabilidade pela elaboração e guarda das atas, convocações, resoluções, expedição e recebimento de documentos, processos, livros e regimentos, que poderá ser cumulativo do quadro.

Art. 4º. Os membros do CMDE receberão, desde que presentes, jetons por reunião que será regulado por decreto.

§ 1º. O número máximo de sessões para cada um dos membros será de até 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 5º. Os valores percebidos a título do disposto nesta Lei não integram, para nenhum efeito, os vencimentos dos beneficiários.

Art. 6º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º. O CMDE deverá aprovar seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a regulamentação desta norma.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 08 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:654DCD0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 510/2020

Dispõe sobre a denominação da praça pública situada na Avenida José Pinto Freire, Bairro José Balduino Bispo, nesta cidade.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**PRAÇA WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA**”, a Praça Pública, localizada a Avenida José Pinto Freire, no Bairro José Balduino Bispo, Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A administração Municipal, através do setor responsável, providenciará a fixação de placa de identificação, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN, em 08 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE9AD542

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 021/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Projetada 01, Lote 44, Quadra 02, s/n, no Loteamento São José, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DAVID DE ANDRADE

CPF: 070.283.864-06

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000019/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Maria do Socorro David de Andrade

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:194796BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 023/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua José Moreira, nº 169, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: MARIA JOSÉ FELICIANO DE ARAÚJO

CPF: 060.910.074-24

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000017/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Maria José Feliciano de Araújo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E271AEAB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 027/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua José do Carmo, nº 440, Cidade Nova – Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS

CPF: 595.925.834-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000013/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELP LOCADOR: Severino Antônio de Medeiros

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:59D4BC12

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 105/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 04, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: MANOEL DIAS DE ARAÚJO

CPF: 009.940.794-94

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2579/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELP LOCADOR: Manoel Dias de Araújo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8E97AB3F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 169/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 169/2019, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Fonseca, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDVALDO FRANCISCO

CPF: 914.746.554-91

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000156/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELP LOCADOR: Edvaldo Francisco

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F7DBE632

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 48/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 48/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua José Moreira – s/n, Cidade Nova - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: JOSE CARLOS DA SILVA

CPF: 139.105.138-67

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000096/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELP LOCADOR: José Carlos da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:05C7520E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 53/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 53/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 279, bairro Boa Esperança - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDINALDO DOS SANTOS SOARES

CPF: 036.356.384-98

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000103/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO LOCADOR: Edinaldo dos Santos Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8616C555

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 54/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 54/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, bairro Centro - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: PEDRO COSMO COUTINHO

CPF: 081.529.094-24

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000107/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO LOCADOR: Pedro Cosmo Coutinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CFEEDC83

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2020**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 040/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de dezembro de 2020 à 17 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 04 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Minervino Carlos Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06261B78

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2020**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 044/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional assentamento de meio-fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Barbosa, no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.072.392/0001-83

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de novembro de 2020 à 27 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 27 de novembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Gledison Periguis Silva do Nascimento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CDE47C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 000016/2020**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Monte Alegre/RN, 07 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora NADIR MORAIS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000001/2016, de 1º de fevereiro de 2016, para fazer constar todos os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais à servidora NADIR MORAIS, portadora do RG nº 954978, SSP-RN, CPF nº 626.400.204-63, Efetiva, no cargo A.S.G. 40H, Matrícula Funcional nº 3391, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Monte Alegre, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da

Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000020/2015, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência
MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3FDAEDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO 005/2020 CMAS de 03 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 03 de Dezembro de 2020.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:52EF1CCA

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2020, no espaço de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano Costa, 144 - Centro - Monte das Gameleiras-RN, reuniram-se os membros do CMAS: MANOEL FERREIRA DA SILVA; SIMONE DA SILVA AVELAR; MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE; FRANCISCO NELSON GOMES; NAYANNE SILVA COSTA; ENEIDE JOSÉ FERNANDES LEONARDO; HILÁRIO JOSÉ MOREIRA. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 - Programas e Serviços; 2 - Situação dos demonstrativos físico financeiro da assistência social de 2019 - IGDPBF e IGDSUAS; e 3 - outros assuntos. Inicialmente a Secretária de Assistência Social iniciou a reunião, justificando a importância da

mesma como instrumento de prestação de contas da Secretaria, e na ocasião pediu que a assessora técnica Janne Celly T. de Medeiros, apresentasse os dados. Em relação ao primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** - Proteção Social Básica: R\$ 178.538,76 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 22.725,96 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Sendo: BPC na Escola - R\$ 205,55 (Duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - R\$ 22.520,41 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais, e quarenta e um centavos). **DESPESAS** - Proteção Social Básica: R\$ 163.733,74 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais, e setenta e quatro centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 0,00, não houve execução de recursos. **REPROGRAMAÇÃO**: Proteção Social Básica: R\$ 8.805,02 (Oito mil, oitocentos e cinco reais, e dois centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 22.725,96, Sendo: BPC na Escola - R\$ 205,55 (Duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - R\$ 22.520,41 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais, e quarenta e um centavos). **DO COFINANCIAMENTO** - Recursos Próprios: R\$ 59.084,20 (Cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais, e vinte centavos); Executados com atividades finalísticas dos Programas e serviços - R\$ 12.921,80 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais, e oitenta centavos). Proteção Social Básica - R\$ 12.921,80 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais, e oitenta centavos). Executado com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social - R\$ 46.162,40 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais, e quarenta centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. **2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regularizou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **7 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim. **8 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **9 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **10 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?** Sim, as prioridades foram observadas. **11 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Passando para o segundo ponto, Apreciação dos demonstrativos físico financeiro da assistência social de 2019 - IGDPBF e IGDSUAS, foi esclarecido que as pendências referentes as prestações de contas 2015 e 2016 ainda não foram regularizadas. Na ocasião, a secretária SIMONE informou que o assunto já foi levado diversas vezes para o Prefeito, que entende a importância, mas que até o momento não teve recursos para realizar a devolução dos recursos. Segundo a secretária, sinalizou que serão adotadas as medidas cabíveis para solucionar essa pendência no próximo exercício. Em outros assuntos nada constou.

Sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2A2ED256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreto Municipal nº 036, de 04 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020 E DE MANDATO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei Eleitoral e demais legislações atinentes ao período pré-eleitoral; e

CONSIDERANDO que o ano de 2020 marca o encerramento da gestão 2017-2020, e que este deverá apresentar indicadores que demonstrem melhora nas condições financeiras do Município, bem como na busca do equilíbrio das contas, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN);

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2021;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2021;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2020;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;

- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2020, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2021**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2021**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2020 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2020.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **21 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19, enquanto permanecer vigente o estado de Calamidade Pública.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2020.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2020**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2020 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2021**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2020 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2021** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2021** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2021**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2020 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2021**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2020 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2020, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2020; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2021** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2021** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2020, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2021**, para consolidação das contas do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2021**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2020, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do

Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **15 de dezembro de 2020**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19, em decorrência do estado de Calamidade Pública.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de dezembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B441193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº40/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de dezembro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de dezembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1D6D6527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO 002/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002/2020 – Conselho Municipal de Assistência Social Paraú/RN, 04 de dezembro de 2020.

Aprova o demonstrativo de execução físico financeiro de 2019 do município de Paraú/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, regidas pela Lei Municipal nº119/98 e pela PNAS e NOB-SUAS, aprova através da Resolução nº 130 de 15 de julho de 2010. Considerando as legislações decorrentes que estabelece fiscalização da gestão de recursos financeiros nos municípios pelo Conselhos com instância de controle social.

Resolve Art.1º. – Ouvido o colegiado, aprovar o demonstrativo de execução Físico-financeiro do município de Paraú/RN referente ao ano de 2019, por reconhecer que os recursos repassados para o município pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) foram utilizados de forma correta como prevê a legislação que regulamenta o assunto e que os vícios existentes no mesmo foram sanados.

Art. 2º. – Esta resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

GERALDINA MARIA SOARES DE SOUZA GALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:875688E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 5107/2019 PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 1º
TERMO ADITIVO / REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E F. CANDIDO DOS SANTOS
ME.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo De Medeiros Dantas, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **F. CANDIDO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.510.962/0001-90, com endereço à Rua Professor Aprígio, nº 901, bairro Dinarte Mariz aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor Francisco Candido dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 182.070.734-20, RG: 289.343, residente e domiciliado a rua Professor Aprígio, nº 901, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 45/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$30.315,00 (trinta mil, trezentos e quinze reais), aumentando em R\$6.063,00 (seis mil e sessenta e três reais), correspondente a 25% do contrato inicial que era no valor de R\$ 22.252,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 26 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS

F. Candido Dos Santos -ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Haroldo de Brito Dantas

Código Identificador:F668EC83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 4958/2019 PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 1º
TERMO ADITIVO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E FABIAN VAGNER DA SILVA
MACEDO.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo De Medeiros Dantas, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.975.036/0001-40, com endereço à Rua José Roque, 513, Centro, Parelhas/RN aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor Fabian Wagner da Silva Macedo, CPF: 054.312.834-21, RG: 1.874.391 – SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 45/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$21.437,50 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), aumentando em R\$ 3.029,50 (três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos) o contrato inicial que era no valor de R\$ 18.408,00 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais). O aditivo corresponde a acréscimo de 25% do item “0007589 - Diarista/faxineiro. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; varrer os pisos de cimento; abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela administração; e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária (diária de 8h)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO
Fabian Wagner da Silva Macedo
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:F1319F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5825/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 CONTRATO Nº 91/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ESPORTE

Data: 01/10/2020

Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: RONI FERREIRA DE OLIVEIRA. Representante: Priscila Silva de Amarante

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007791	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL.	Hora	850,00	14,0000	11.900,00
0007793	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO.	Hora	850,00	14,0000	11.900,00
0007794	INSTRUTOR DE OFICINA DE VÔLEI DE AREIA.	Hora	850,00	14,0000	11.900,00
0007798	INSTRUTOR DE OFICINA DE ATLETISMO.	Hora	150,00	14,0000	2.100,00
Total do contrato em R\$					37.800,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:E0DE8C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5823/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 CONTRATO Nº 93/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE CULTURA

Data: 23/09/2020

Vigência: 23/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: EMANUEL NASCIMENTO ALVES 56635354468.
Representante: Emanuel Nascimento Alves

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007780	INSTRUTOR DE OFICINA DE BANDA FILARMÔNICA.	Hora	300,00	20,9900	6.297,00

Total do contrato em R\$ 6.297,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:DC11043E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5823/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 CONTRATO Nº 94/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE CULTURA

Data: 23/09/2020

Vigência: 23/09/2020 a 31/12/2020

Contratante:
Município De Parelhas.
Representante:
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada:
Francisco De Queiroz Fonseca Filho 10876120478.
Representante:
FRANCISCO DE QUEIROZ FONSECA FILHO

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007781	INSTRUTOR DE OFICINA DE VIOLÃO.	Hora	300,00	15,9000	4.770,00
Total do contrato em R\$					4.770,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:9EE2B8F6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 760/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 755/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, por motivo de cancelamento da viagem.

Parelhas (RN), 08 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E1073757

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 345./2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ivaldo Soares de Azevedo			
MATRÍCULA: 120880-2			
RG: 748.528- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Fundação Jose Augusto.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 08 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FE37D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 346./2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Vitória de Araújo			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1.588.546-SSP/RN			
CARGO: Secretária Chefe do Gabinete Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Fundação Jose Augusto e COSERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 08 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:96708000

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 337/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1002406, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1º de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DA111F14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 340/2020.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social Programa Federal/ C-I, ocupado pela servidora ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS, matrícula 120630-3 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6DDEA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 341/2020.

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem B- I, mat. 12768-7, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 115, § 1º inciso I do Estatuto do servidor, a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo período de 60 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:97749378

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 343/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ALISON VIEIRA DA SILVA ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 1006932, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e cumpra-se.

Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:81B53C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200170**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200170

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09112020/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: NOGUEIRA MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.683.873/0001-30

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos. Para suprir as necessidades de organização, garantindo assim o trabalho que com excelência já é realizado, nas escolas públicas e municipais, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 17.301,00 (dezesete mil, trezentos e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 25/11/2020 até 31/11/2020

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, projeto 0601.123610188.1.033 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.34, no valor de 10.271,00, Exercício 2020 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do salário Educação – SAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 7.030,00

Base Legal: Base Legal: Lei federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 25 de Novembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

JOÃO NOGUEIRA NETO,

CPF: 073.865.944-45

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:AE54B08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09112020/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 055/2020, com objetivo a aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, deste Município de Passagem-RN.

cujo resultado teve como vencedoras as empresa:
NOGUEIRA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 11.668.676/0001-74, com valor global de R\$ 17.301,00 (Dezesete mil, e trezentos e um reais).

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 24 de Novembro de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:A3C0E892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0252020 ADEQUAÇÃO LEI ALDIR BLANC PARA
O SETOR CULTURAL**

DECRETO Nº025/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que a União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldyr Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado no Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os

aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Visando o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, que trata sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural para apoio aos profissionais que tiveram suas atividades interrompidas, em virtude do Novo Coronavírus- Covid -19, fica o Poder Executivo do Município de Pedra Grande/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 44.214,90 (Quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece a caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários, objeto do crédito extraordinário

Unidade	08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12 – Educação	
Sub- função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Manutenção dos Serviços Culturais	Valor R\$
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	28.214,90
Fonte de receitas	001 000 – Outras transferências da União - Recursos do Exercício Corrente	
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Sub- função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Manutenção dos Serviços Culturais	Valor R\$
Elemento	3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	8.000,00
Fonte de receitas	001 000 – Outras transferências da União - Recursos do Exercício Corrente	
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Sub- função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Manutenção dos Serviços Culturais	Valor R\$
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas	8.000,00
Fonte de receitas	001 000 – Outras transferências da União - Recursos do Exercício Corrente	
Total	-	44.214,90

Pedra Grande/RN, 02 de dezembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Do Município De Pedra Grande

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:D5752B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
2º EXTRATO ADITIVO TP 003/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº 39/2020.

Contratante:Município de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00

Contratada:COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ 02.857.077/0001-08

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 39/2020.

Data de Assinatura:05/10/2020

Prazo de Vigência: 05/10/2020 a 04/05/2021

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 3/2019

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

MARCIO RYAN DINIZ MAMEDE

Contratado

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:51D8CB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº
DV00048/2020

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00048/2020, que objetiva: Compra de itens hortifrutigranjeiros para confecção de kits destinados ao programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social deste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOSSO ATACAREJO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 29.142.202/0001-50, R\$ 2.342,24.

Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4F919DA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2020. Objeto: Compra de itens hortifrutigranjeiros para confecção de kits destinados ao programa criança feliz da secretaria municipal de assistência social deste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/12/2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1EF231D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 464 PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Decreto N.º 464/2020 – PMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

*Torna-se sem efeito a publicação feita no dia 27/04/2020.

Edição 2259, no Diário dos Municípios do RN (Femurn)

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 405/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho da Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o decreto nº 467/2020 (publicação por retificação), de 22 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz, CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 10.789,00 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – aquisição de material de consumo,

II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita

III – Equipamentos e Material Permanente

§3º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 as seguintes ações e seus respectivos elementos de despesa a seguir:

QUADRO I			
8001.10.122.018.2139			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)
			DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
33000000			
33900000			Outras Despesas Correntes
			Aplicações Diretas
33903000	12140000		Material de Consumo
			R\$ 5.900,00
TOTAL			R\$ - 5.900,00
9002.08.244.020.2140			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19
			DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
33000000			Outras Despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903200	13900000		Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
			R\$ 3.114,00
TOTAL			R\$ 3.114,00
Quadro II			
8001.10.122.018.2139			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)
			DISCRIMINAÇÃO
40000000			Despesas de Capital
44000000			Investimentos
44900000			Aplicações Diretas
44905200	12140000		Equipamento e Material Permanente
			R\$1.775,00
TOTAL			R\$ 1.775,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada, em conformidade com as leis municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019.

Quadro III			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			DISCRIMINAÇÃO
90000000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99000000			RESERVA
99900000			RESERVA
99999000		10010000 Recursos ordinários	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL			R\$ 10.789,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente aos Recursos do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como também repasse fundo a fundo realizado pelo SUS.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, de de .

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:284D6741

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 492 CREDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19 VI**

Decreto Executivo N.º 492/2020 – PMRC

- Publicação por retificação

Torna-se sem efeito a publicação do dia 02/12/2020, edição FEMURN nº 2411

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19, referente aos recursos advindos do Ministério da Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, a lei nº 4.320/1964 e a lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho de Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o decreto nº 467/2020 (publicação por retificação), de 22 de abril de 2020, que declara estado de calamidade

pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid- 19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO as portarias de números: 2.358, de 02 de setembro de 2020; 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020; 1.579, de 19 de junho de 2020; 2.994, de 29 de outubro de 2020; 2.516, de 21 de setembro de 2020 e, 3.82020, de 04 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Arts. 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver as demandas indispensáveis e previstas nas portarias de números: 2.358, de 02 de setembro de 2020; 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020; 1.579, de 19 de junho de 2020; 2.994, de 29 de outubro de 2020; 2.516, de 21 de setembro de 2020 e, 3.82020, de 04 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde; em virtude da decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública decretado em âmbito nacional, e, ainda conforme decreto nº 460/2020 e 467/2020, respectivamente, no Município de Riacho da Cruz, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

§2º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os seguintes valores nas respectivas dotações orçamentárias:

QUADRO I

8000.10.304.0018.2136 FONTE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - SAÚDE			
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
33000000			Outras Despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903600		12140000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
33903900		12140000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridic
33903000		12140000	Material de Consumo
31900000			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31901300		12140000	Obrigações Patronal
31901100		12140000	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Cívil

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo a fonte o **EXCESSO** de arrecadação dos recursos advindos nas portarias de números: 2.358, de 02 de setembro de 2020;

2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020; 1.579, de 19 de junho de 2020; 2.994, de 29 de outubro de 2020;

2.516, de 21 de setembro de 2020 e, 3.82020, de 04 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 01 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EEF65E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Grupo informal Vencedor:

AGRICULTOR: JOSE CARLOS DE LIMA CATRARIO – CPF: 075.090.844-07				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Carne Bovina sem osso	KG	500	R\$ 37,93	R\$ 18.965,00
dezoito mil e novecentos e sessenta e cinco reais				R\$ 18.965,00

AGRICULTOR: NATALY PEREIRA DANTAS – CPF: 700.341.514-35				
PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
Carne Bovina sem osso	KG	480	R\$ 37,93	R\$ 18.206,40
dezoito mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos				R\$ 18.206,40

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo parecer de Julgamento datado de 08 de dezembro de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da chamada pública 01/2020, o grupo informal conforme supramencionados, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado obtido.

Riachuelo, 08 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:FFC366DE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente/CPL desta Prefeitura Municipal, datado do dia 08 de dezembro de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública n.º 01/2020, grupo informal: **JOSE CARLOS DE LIMA CATRARIO**, CPF: 075.090.844-07, valor global de **R\$ 19.965,00** (dezenove mil e novecentos e sessenta e cinco reais) e **NATALY PEREIRA DANTAS**, CPF: 700.341.514-35, com valor global de **R\$ 18.206,40** (dezoito mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Riachuelo/RN, em 08 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:E2D60DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, a pedido, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor JOAO JOAQUIM CAVALCANTE NETO, portador de CPF nº 222.182.544-68, inscrito na matrícula nº 0001923, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 01 de dezembro de 2020, conforme rege o Artigo 128 da Lei Municipal nº 174/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D700E781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2020 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN;

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao enfrentamento e à prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO o documento elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, constituindo subsídios para construção de protocolos de retorno às aulas nas Redes Municipais de Ensino; e,

CONSIDERANDO, sobretudo, a importância do trabalho conjunto e articulado entre os diversos setores da Administração Pública, no que se refere à adoção das medidas adequadas e eficientes de combate à proliferação do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19** no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º - A composição da referida Comissão fica assim instituída:
Representantes da Secretaria de Educação
José Januário de Souza Neto – Titular
Ana Rodrigues de Souza – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde
Paula Camila de Oliveira Maciel – Titular
Allysson Martins da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Régia Andréa de Moura – Titular
Veiza Maria de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Bruna Efigenia Gomes da Silva – Titular
Regineide Moreira Bezerra - Suplente

Representantes dos profissionais e trabalhadores de Educação
Cleonice Sabino de Moura Bezerra – Titular
Maria Jacicleide Freitas da Fonsêca Moura – Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Moacir de Moura Barbosa – Titular
Maria de Lourdes Varela Baracho – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Aélio Luiz de Souza – Titular
Françoaldo de Moura Freitas – Suplente

Representantes das Comissões Escolares
Jakeline de Lima Medeiros – Titular
Josineide Araújo Querino da Silva – Suplente

Representantes das Escolas da Rede Estadual
Francisco Muniz Junior – Titular
Izabel Cristina Batista de Araújo

Art. 3º - O representante da Secretaria Municipal de Educação presidirá a **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A078D773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2020 – GP**

“INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar os Servidores VITORIA ROSICLEIDE DA COSTA, portadora de CPF de nº 034.804.154-31, RITA FERREIRA DA SILVA, portadora de CPF de nº 021.714.394-67 e ANA RODRIGUES DE SOUZA portadora de CPF de nº 010.747.534-02, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Municipal Bruno Polaco Oliveira de Lima, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometidos pelo Servidor ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº. 0290068 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Sra. VITORIA ROSICLEIDE DA COSTA, sendo assessorada pelos demais membros.

Art. 2º. – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E22F9944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DEDÉ** portador de CPF de nº 778.796.004-34, do exercício do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desde a data de 01 de junho de 2000.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24D10F4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS** portador de CPF de nº 703.852.114-49, do exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da falecimento do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:34D2C086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **GERALDO VIRGÍCIO DIAS** portador de CPF de nº 358.484.134-87, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de fevereiro de 2000.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da falecimento do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1F0A3DB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **MILTON JOAQUIM DA CRUZ** portador de CPF de nº 274.375.234-34, do exercício do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desde a data de 01 de abril de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente de aposentadoria por tempo de serviço do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:935F1B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
113/2018 ***

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 113/2018 –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigora de 01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, do Contrato celebrado em 30 de agosto de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 003/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, §, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 31 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,

P/ Contratada.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6A57A362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de dezembro de 2020, às 11h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020-SRP, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e

medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 08 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4EDC71CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de dezembro de 2020, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 08 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1A5A87F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1494/2020**

Portaria de diária nº 1494/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de Dezembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD297B6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1496/2020**

Portaria de diária nº 1496/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 05 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F620DE8E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1495/2020**

Portaria de diária nº 1495/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 05 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C97C96F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1497/2020

Portaria de diária nº 1497/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 04 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BDC4420C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1498/2020

Portaria de diária nº 1498/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 05 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6888FA89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1499/2020

Portaria de diária nº 1499/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 02 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63E11CD9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 6305/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o presente procedimento em favor da empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, com o valor global de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE AGRICOLA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E6445DB2

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 6305/2020

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 032/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE AGRICOLA** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, com o valor global de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Santana do Matos/RN, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:AE054735

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 6305/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, com o valor global de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE AGRICOLA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:D27BD48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 567/2020

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00567/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

Sub-Total:	53.000,00
Total Parcial Suplementado:	53.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Sub-Total:	53.000,00
Total Parcial Reduzido:	53.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 08, Dezembro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaleide Edilza da Silva

Código Identificador:527FA7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 08070001/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 08070001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ACADEMIA PÚBLICA “JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS”, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME**, nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 10.395,00.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:BD38F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 08070001/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 08070001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ACADEMIA PÚBLICA “JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS”, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME – CNPJ Nº 18.559.346/0001-90**, no valor total de R\$ 10.395,00. Homologado em 28/08/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:65185C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 08070001/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME**, inscrita pelo CNPJ nº 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 10.395,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ACADEMIA PÚBLICA “JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS”, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO P/ Órgão Gerenciador e a Empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME - P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4C73FC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO MONTENEGRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.628.847-50, para o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Agricultura de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de dezembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:94A5A2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 124, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 527, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 476.314,44 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.002-Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. Da Secret. Municipal de Administração:

319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R\$ 100.000,00

319013 – Obrigações Patronal R\$ 50.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.020-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Atividade: 1037 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde, Hospitais e demais.

449051 – Obras e Instalações R\$ 326.314,44

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	Cota-Parte do ICMS - Principal
Código de classificação da receita	1.7.2.8.01.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2019
Total orçado	R\$ 5.160.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2019	R\$ 8.189.565,06
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 744.505,91
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 558.379,43
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2019	R\$ 558.379,43
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) vl. Orçado	R\$ 3.586.944,49
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 476.314,44

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:76C13DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1152/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão de 20 (vinte) mil quilômetros no veículo Fiat Toro, com o chassi: 9882261N5MKD46509, pertencente ao município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**07 de Dezembro de 2020. **Vigência:**07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:7328376E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1153/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens, visando a reposição, no tocante a revisão de 20(vinte) mil quilômetros do veículo Fiat Toro, com o chassi: 9882261N5MKD46509, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$932,60 (Novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**07 de Dezembro de 2020. **Vigência:**07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:17C0EE14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1156/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão de 20 (vinte) mil quilômetros no veículo Fiat Toro, com o

chassi: 9882261N5MKD37724, pertencente ao município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**07 de Dezembro de 2020. **Vigência:**07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:29E7F7F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1157/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens, visando a reposição, no tocante a revisão de 20(vinte) mil quilômetros do veículo Fiat Toro, com o chassi: 9882261N5MKD37724, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$932,60 (Novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**07 de Dezembro de 2020. **Vigência:**07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 07 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:EE157588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a Central de Atendimento da Oi Serviços para resolver problemas relacionados a linha fixa telefônica da Secretária Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:675926CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7855F668

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:98E0951D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 337/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3D35A38E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 338/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:991850BC

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 144/2020 – DISPENSA
Nº 094/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços para realizar recomposição de meio fio no canteiro de uma praça em processo construtivo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: EUGÊNIO MEDEIROS MODESTO, inscrita no CPF sob o nº 829.023.134-20, perfazendo o valor total de R\$ 2.346,54 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:ADEBE875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2020, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	07 de dezembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75622979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 082/2020 TERMO DE
DISPENSA Nº 041/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Contratação direta para a aquisição de compressor para freezer.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 08.238.974/0002-09).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição compressor para freezer**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:026DAB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 082/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ nº 08.238.974/0002-09); **OBJETO:** aquisição de compressor para freezer; **PRAZO DE ENTREGA:** em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das unidades escolares com despesas correntes; **Elemento de despesa:** 49.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente; **Fonte:** 11110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 07 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7F0A89EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2020**

Processo administrativo nº. 05317/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO AO SANTUÁRIO FREI DAMIÃO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL BEZERRA DE SOUZA, conforme projeto básico.

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação.

Ao **08 (oito)** dia do mês de **dezembro** de **2020 (dois mil e vinte)**, às **08 (oito horas)**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 007 de 09 de janeiro de 2020, para realizar a sessão pública que encontra-se disponível no canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCkClbMP2gCbQ7VR3pJX0UxQ>) e posteriormente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes. Teve como participantes as empresas:

DOIS PILARES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97: **INABILITADA** por descumprir o edital, não apresentando os documentos exigidos nos itens: 13 “d” e 15 “a”;

BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85: **HABILITADA**;
LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ 05.439.901/0001-06: **HABILITADA**;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.783.35/0001-08: **HABILITADA**;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.480.822/0001-70: **HABILITADA**;
BRUNO NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 17.274.179/0001-79: **HABILITADA**;
ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 24.432.179/0001-75: **HABILITADA**;
SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ 21.181.254/0001-23: **HABILITADA**; e
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12: **HABILITADA**.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, no horário das 07h às 13h em dia útil, como também disponibilizado no site oficial na aba “licitações” da referida licitação e, transcorrido o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 –, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **17/12/2020, às 08:00 horas**, na mesma forma da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:476043E5

SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 067, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 067, DE 26 Novembro de 2020

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 622.500,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal de São Miguel/RN;

Considerando o disposto os art. 48 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 622.650,00 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 3008– Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 38 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2372 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 500.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 229.829,50
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 24.759,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 162.977,35
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 42.092,40
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 270.170,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 101.365,33
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 92.753,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.052,04
3.3.90.93.00		R\$ 122.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 622.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 26 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Kenelly Robson de Souza
Código Identificador:B647A40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO LEI 355

LEI Nº 355

Cria a Banda Filarmônica 21 de abril como parte integrante e indissociável do programa cívico social Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, e dá outras providências.

JOSÉ REANATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com os artigos 205, 215 e 227 tudo da Constituição Federal, artigo 4º, Parágrafo único, alíneas “b” e “c” da Lei Federal 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Banda Filarmônica 21 de Abril, como parte integrante e indissociável do programa cívico social Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

Art.2º. São objetivos da Banda Filarmônica 21 de abril:

I - OBJETIVO GERAL: De forma integrada à Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, promover atividades e ações de relevância pública e social com vista colaborar na formação de seus beneficiários, por meio do fortalecimento dos vínculos sociais promovendo a integração: Poder Público - Comunidade – Escola – Família de forma a complementar, a educação formal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, ensejando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais tendo por resultado a comunidade local ganhar um membro economicamente produtivo e socialmente ajustado.

II- OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Fomentar e efetivar as garantias dos direitos fundamentais do público infante juvenil no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

I- Direito à Vida e à Saúde;

II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

§1º. Para assegurar a consecução da garantia dos direitos aqui referidos, a Banda Filarmônica 21 de Abril deverá além de por em prática atividades cívicas e culturais que lhes são próprias, executar outras ações complementares voltadas à defesa, proteção, promoção dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho dentro dos seguintes eixos programáticos:

I- Fortalecimento da família e seus vínculos no contexto das vulnerabilidades sociais, vendo o núcleo familiar como o principal ente a ser trabalhado no sentido de se promover o resgate social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

II- Promoção de forma complementar, da melhoria qualitativa da educação ofertada na Escola Municipal da Escola Municipal Coronel Zuza Torres, Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa ambas na Zona Urbana, através da integração das instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil, empresas privadas e entidades/instituições componentes das Redes de Proteção Social em nível municipal e demais esferas de poder.

III- Potencialização das ações de prevenção e enfrentamento dos desajustes sociais decorrentes das diversas formas de violências perpetradas contra as crianças e adolescentes.

IV- Contribuição efetiva para o resgate e socialização de crianças e adolescentes, fortalecendo as ações cívicas e o resgate dos princípios éticos nas quais sejam valorizadas a disciplina, os limites, a responsabilização por atos e escolhas, o mútuo respeito, a valorização da vida, o fomento ao Esporte, a Cultura e o Lazer no sentido de enfrentar e prevenir problemas da evasão escolar mesmo que em ambiente virtual, a prevenção das violações de direitos que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

V- Fomento às ações que tenham por meta o atendimento sócio educativo em meio aberto destinados as crianças e aos adolescentes através de atividades ligadas ao lazer e cultura.

VI- Potencialização de ações de proteção às crianças e aos adolescentes sob o risco de uso de substâncias psicoativas (drogas).

VIII- Incremento do apoio intersetorial junto às instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no sentido de por em prática ações de cunho preventivo e de enfrentamento ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas.

IX- Prevenção e enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes e das Infecções Sexualmente Transmissíveis e AIDS (ISTs/AIDS) e da Gravidez na Adolescência.

X- Desenvolvimento de atividades de formação e capacitação profissional de adolescentes com idade superior a 14 anos não contemplados por programas de governo, objetivando sua inserção no mercado de trabalho na condição de Menor Aprendiz, dentro das normas estabelecidas pela Lei Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. (Lei do menor Aprendiz).

XI- Promoção e estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência no município, através de atividades culturais e áreas afins.

XII- Incentivo, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente a ter o acesso a uma educação e saúde de boa qualidade e uma convivência familiar e comunitária que lhes proporcione uma qualidade de vida fundamentada no exercício pleno da cidadania.

X- Desenvolvimento de ações e atividades educativas e protetivas:

a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou do adolescente em condição de trabalho irregular.

b)- voltados à orientação para cidadania, educação, de amor à pátria e resgate dos valores cívicos, com conteúdo específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica libertadora na qual se respeite a criança e o adolescente como sujeito protagonista de um Projeto de Vida promissor e a escola como espaço confortável e acolhedor.

c)- que visem orientar e despertar a responsabilidade pessoal, o sentido do cumprimento do dever a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, de disciplina e respeito aos pais, mestres e às autoridades constituídas.

d)- consubstanciadas em práticas restaurativas e mediação que objetivem a resolução pacífica dos conflitos no ambiente escolar buscando sobretudo o sentido de pertencimento, participação nas decisões, autonomia, respeito mútuo e responsabilização pelo danos causados aos bens públicos no âmbito da escola bem como os de propriedade de terceiros.

e)- que busquem o resgate de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de atividades e práticas socioculturais.

§2º. As atividades e ações levadas a efeito pela Banda Filarmônica 21 de Abril serão objeto de um criterioso Plano de Trabalho Anual e um Quadro Semanal de Atividades (QSA), sendo expressamente vedada a prática de improvisações intempestivas que venham comprometer a boa qualidade dos ensinamentos e a consecução dos objetivos a que se propõe a mencionada instituição alcançar.

§3º. No intento de preservar a laicidade e isenção política da Banda Filarmônica Municipal 21 de Abril, fica expressamente vedada a no desempenho de seus objetivos, participar de atividades de cunho religioso e político partidárias sob quaisquer meios e formas.

§4º. A vedação a que se refere o antecedente §3º não alcança os componentes que de forma individual ou em grupo queiram participar dos eventos a que alude o mencionado parágrafo desde que para isto:

a)- Não estejam caracterizados com fardamento ou uma outra forma de vestimenta, bóttons ou adesivos que possam de qualquer forma identificar o participante como integrante da Banda Filarmônica 21 de Abril.

b)- Não sejam utilizados os instrumentos musicais pertencentes a Banda Filarmônica 21 de abril.

Art.3º. A Banda Filarmônica 21 de Abril:

I- será composta por crianças e adolescentes componentes da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena egressos da Escola Municipal Coronel Zuza Torres e Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa na Zona Urbana ambas da Rede Municipal de Educação desta municipalidade sem prejuízo de havendo condições operacionais, acolher alunos de outras Unidades de Ensino.

II- é hierarquicamente subordinada ao comando da Polícia Mirim Cidadã –Batalhão Vida Plena

III- é de forma administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

IV- terá suas atividades conduzidas obviamente, por um maestro cuja contratação fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN através da Secretaria a qual esteja vinculada.

§1º. A vinculação de que trata o inciso III deste artigo, não implica em subordinação hierárquica do Comandante da Banda Filarmônica 21 de Abril, à titularidade da secretaria a que faz alusão o citado inciso sendo tal vinculação consubstanciada numa relação harmoniosa estritamente administrativa e operacional.

§2º. Fica assegurada ao maestro a que se refere o inciso IV deste artigo a autonomia pedagógica necessária ao bom desempenho das atividades que lhes são próprias.

Art.4º. A Banda Filarmônica 21 de Abril terá além do seu comandante, um maestro a que se refere o inciso IV do antecedente artigo 3º, um Secretário Geral nomeado por ato oficial do Prefeito Municipal como atribuições a serem definidas no Regimento Interno da instituição.

Art.5ºFica a titularidadeda Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade da Banda Filarmônica 21 de Abril, aqui incluso a celebração de parcerias no formato de Termo de Fomento tendo por fonte de recursos financeiros o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, desde que obedecido os regramentos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2018 (MROSC) com as alterações dadas pela Lei Federal Nº 19.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art.6º. Cabe a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social através de ações integradas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, promover os meios e condições necessárias ao regular funcionamento da Banda Filarmônica 21 de Abril aqui incluso os recursos humanos e financeiros de modo a tornar possível o cumprimento de seus objetivos e das metas a serem alcançadas em seu respectivo Plano de Trabalho e Quadros Semanais de Atividades (QSA).

Art.7º. As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Banda Filarmônica 21 de Abril, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos

municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares se necessários.

Art.8º. O comando da Banda Filarmônica 21 de Abril deverá, dentro um prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação da presente Lei, elaborar e tornar público o Regimento Interno (R.I.) da referida instituição no qual deverá constar a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento e supervisão as quais deverão ser, aprovadas por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único.O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida *nocaput*seráassegurado mediante a existência de um número correspondente de instrutores.

Art.9º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 04 de dezembro de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:92207A4F

GABINETE DO PREFEITO

LEI 356

LEI Nº 356

Dá nova redação á Lei Municipal nº 312/2018, de 23 de março de 2018 que criou o Projeto Polícia Mirim Cidadã em São Miguel do Gostoso/RN e institue outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com o art. 227 tudo da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal Nº 312/2018, de 23 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. Fica mantida a criação do Projeto Polícia Mirim Cidadã doravante denominada Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, podendo ser também designada pela sigla PMC-BVP, programa institucional de caráter cívico social apartidário, desvinculado de atividades religiosas, tendo cunho puramente educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

Parágrafo único.A Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, tem por missão o resgate social por meio da oferta de educação informal ao público infanto juvenil enquadrado na situação de vulnerabilidade a que se refere *ocaput*, visando o seu desenvolvimento integral, por meio da realização de ações cívicas, sócio educativas em meio aberto, culturais e de lazer, compreendidas em atividades físicas, esportivas, artísticas, socioambientais, de promoção da saúde com boa qualidade vida e prevenção das violências sob todas as formas de expressão.

Art.3º.São beneficiários prioritários da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena as crianças e adolescentes enquadrados nas situações a que se refere o art. 2º desta Lei, de ambos os sexos, na faixa etária entre 10 e 15 anos, matriculados respectivamente na 5ª a 9ª série/ano do Ensino Fundamental, e com regular frequência na Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa e na Escola

Municipal Coronel Zuza Torres ambas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso/RN.

§1º. As crianças e adolescentes beneficiários da instituição criada por esta lei serão denominados Policiais Mirins Cidadãos.

§2º. O Programa de que trata esta Lei, será implantado de forma gradativa tendo início pela inscrição de crianças e adolescentes regularmente matriculados nas série/ano e Unidades de Ensino a que se refere *ocaput* podendo na dependência das condições financeiras e operacionais do referido programa, expandir suas atividades para as escolas da Zona Rural.

Art. 4º. A Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

I- é administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

II- enquanto instituição mantida por recursos públicos, não participa de atividades político-partidárias e religiosas tendo esta limitação o intuito de preservar a laicidade de que é portadora a citada instituição;

III- terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

IV- não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

Parágrafo único. A vinculação de que trata o inciso I não implica necessariamente em subordinação hierárquica do corpo de comando da instituição a qualquer autoridade municipal, sendo a referida vinculação exclusivamente de caráter administrativo, apóio operacional e institucional.

Art. 5º. São objetivos da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

§1º- Objetivo Geral: Promover de forma complementar, a educação informal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente a ser trabalhado na condição de responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensejando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais, tendo por resultado a comunidade ganhar um membro economicamente produtivo, disciplinado e cumpridor de seus deveres.

§2º. São objetivos específicos: De forma integrada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Tutelar, fomentar e promover as garantias dos direitos fundamentais das crianças e dos Adolescentes no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

I- Direito à Vida e à Saúde;

II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

§3º. Para assegurar à consecução da garantia dos direitos a que se refere o parágrafo anterior, a Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena se propõe a executar seu Plano de Trabalho e Grade Curricular dentro das seguintes linhas temáticas:

I- Executar ações persuasivas junto às famílias no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros;

II- Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos, negligência e abandono perpetrados contra crianças e adolescentes;

III- Desenvolver atividades de cunho preventivo, educativas e protetivas:

a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou adolescentes em situação de trabalho irregular;

b)- de inclusão social de crianças e adolescentes, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;

c)- com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

d)- educativas e de prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas;

e)- sócio familiar para inserção social de adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

f)- de cunho preventivo do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e da Gravidez na Adolescência;

g)- de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, protagonismo, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento, responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

h)- de complementaridade às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;

i)- voltados à orientação para cidadania em que a educação seja voltada para a promoção social e protagonismo infante juvenil, com conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente e da vida sob todas as suas formas, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica inovadora na qual se respeite o público infante juvenil como sujeito construtor do seu destino e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania plena.

IV- Desenvolver:

a)- Atividades voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

b)- gestão junto ao empresariado no sentido de proporcionar a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária compreendida entre 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

c)- Atividades voltadas ao apoio, suporte e permanência desses adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de

financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

V -Proporcionar a concreta integração entre a Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, a família, a escola e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários.

VI -Orientar e despertar nos beneficiários do projeto:

a)-o senso de responsabilidade pessoal diante das suas escolhas e conseqüências de seus atos;

b)-o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, disciplinares, respeito aos pais, mestres e às autoridades legalmente constituídas.

VII-Orientar as crianças e adolescentes sobre a mobilidade urbana, transporte, acesso as Políticas Públicas Básicas, noções de primeiros socorros, noções de saúde com boa qualidade de vida, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e o empreendedorismo infante juvenil;

VIII -Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário e assim a sociedade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável, participativo, produtivo e socialmente ajustado;

IX-Executar ações que tenham por foco o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de conteúdos ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;

X-promover práticas de um bom convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direitos e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão.

§4º.Nas férias escolares, festividades natalinas, no período carnavalesco, junino e páscoa, a Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena dará continuidade as atividades educativas de forma diferenciada, podendo intensificá-las de maneira diversificada abrindo um leque de opções com outros tipos de atividades tais como: passeios e excursões, gincanas, participação em torneios esportivos, corridas e similares, de modo há ocupar o tempo ocioso das crianças e dos adolescentes e assim mantê-los sempre sob a vigilância protetiva.

Art.6º.Na conformidade com o que preceitua o art. 2º desta Lei, a Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena destina-se prioritariamente às crianças e adolescentes que estejam em comprovada situação de:

I - vulnerabilidade, risco social e pessoal;

II-abandono;

III-trabalho infantil ou irregular se adolescente;

IV-violência, abuso e exploração sexual;

V-uso de álcool, tabaco e outras drogas;

VI-cumprimento de Medidas Socioeducativas;

VII-risco da gravidez precoce.

Art.7º. São funções do Policial Mirim Cidadão:

I -Participar, juntamente com a sociedade na prevenção de delitos e acidentes;

II -Prevenir a população, com intuito educativo, quanto aos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas estradas, mediante parcerias com os órgãos e autoridades competentes;

III -Orientar motoristas e população em geral em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e o tráfego;

IV -Cooperar na vigilância e fiscalização preventiva nas vias públicas da cidade;

V -Auxiliar na prestação de primeiros socorros em acidentes;

VI -Exercer outras atribuições e competências correlatas desde que formal e previamente autorizadas pelo Comandante Geral.

Parágrafo Único.As crianças e adolescentes beneficiárias da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à sua formação cidadã e aprendizagem, sendo terminantemente vedada à participação destes em atividades operacionais da Polícia Militar ou da Guarda Municipal nas quais fique patente o risco potencial de acidentes ou atentado a vida.

Art. 8º -A Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena será conduzida por um corpo de comando constituído por 6 membros, com cargos assim distribuídas:

I- Comandante Geral;

II- Subcomandante;

III- Sargenteante;

IV- Tesoureiro

V-Diretor de Esportes e Lazer;

VI-Coordenador Pedagógico.

§1º.Os membros do corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena poderão vir a serem remunerados e quando voluntários, o trabalho prestado à referida instituição será considerado de alta relevância pública e social.

§2º.Os cargos de Comandante e Subcomandante são privativos de um Policial Militar da ativa ou da reserva, na conformidade com celebração de parcerias a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal e o órgão competente.

§3º.Não havendo quem se disponha a exercer voluntariamente os cargos a que se referem os incisos III ao VI, a chefia do Poder Executivo designará servidores públicos municipais efetivos para exercer tais funções.

§4º.Fica a titularidadeda Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

§5º.As atribuições e competências de cada membro do corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena serão contempladas no teor do Regimento Interno e Disciplinar – R.I.D. da instituição.

§6º. Aplica-se por analogia aos componentes do corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, às exigências de desincompatibilização e conseqüente afastamento de suas funções no âmbito da instituição, aplicáveis aos servidores públicos municipais concorrentes aos cargos eletivos.

Art.9º.Poderão ser criados por ato oficial do Poder Executivo, outros programas ou projetos de cunho complementar às atividades desenvolvidas pelo programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

Art.10. As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Executivo Municipal Nº 034 de 19 de dezembro de 2017 que regulamenta a citada Lei Federal na esfera local, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017, ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

Art.11. O corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena deverá, através do seu comandante deverá dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno e Disciplinar (R.I.D.) da referida instituição no qual constará a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento e supervisão as quais deverão aprovados por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das metas e matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida *ocaput* será assegurado mediante a existência de um número correspondente de instrutores.

Art.12. Fica revogada a Lei Municipal nº 312/2018, de 23 de março de 2018.

Art.13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:4A56FF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA
PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO
ESCOLAR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL
DO GOSTOSO
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO
PÚBLICO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL do processo de consulta pública para escolha de direção e vice-direção, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Lei Nº 282/2016 e Resolução CME Nº 02/2020, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da consulta pública para escolha de direção e vice-direção escolar, no processo da consulta da gestão democrática do ensino público de São Miguel do Gostoso, realizada na forma do Regulamento do Conselho Municipal de Educação (Resolução CME Nº 02/2020), ficando ELEITOS:

a) Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa.

Recurso foi apresentado, em 01/12/2020, por titular da Chapa 02 que pedindo impugnação do pleito por entender irregular votos de servidores que considera que não poderiam votar por estarem cedidos a outros órgãos do sistema de educação e não em exercício na Escola. ACEITO PELA COMISSÃO ELEITORAL que optou pela impugnação.

Recurso, em contraposição, em 04/12/2020, foi apresentado por titular da Chapa 01, pedindo a não homologação da decisão com o argumento dos votantes em questão estarem amparados pelo Art. 4º

do Regulamento do Processo do Processo da Consulta Pública que considera o servidor lotado na escola e cedido a outro órgão do sistema de educação com o direito de participação no processo. **REVISTO E ACEITO PELA COMISSÃO ELEITORAL** que aprovou a não homologação da decisão anterior e homologação do resultado das urnas.

CHAPA ELEITA:

CANDIDATO	CARGO
Luiz Eduardo de Alvarenga Quarentei	Diretor
Maria Luciene Vital da Silva Vieira	Vice-diretor

b) Escola Municipal João Tomaz de Oliveira

A SER REALIZADO aguardando convocação da Comissão Eleitoral.

c) Escola Municipal Prefeito José Américo

CHAPA ELEITA:

CANDIDATO	CARGO
Luzia de Assis Silva	Diretor
Rozineide de Assis Maria	Vice-diretor

d) Creche Municipal Mundo da Criança I

CHAPA ELEITA:

CANDIDATO	CARGO
Maria da Conceição Tavares de Lima	Diretor
Katia Maria Paulino da Silva	Vice-diretor

e) Escola Municipal Professor Paulo Freire

CHAPA ELEITA:

CANDIDATO	CARGO
Cícero Jorge do Nascimento	Diretor
Maria dos Anjos Alves da Silva	Vice-diretor

f) Escola Municipal Cel. Zuza Torres

Não houve inscritos.

g) Escola Municipal Professora Maria Solidade Coelho de Oliveira

Não houve inscritos.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de dezembro de 2020.

Comissão Eleitoral Central:

ANA CÉLIA GOMES NERI
Coordenadora da Comissão

Com A Presença Dos Conselheiros:

ANA CÉLIA GOMES NERI

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS

LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:0268E099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DE
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Às 10h20m do dia oito de novembro de 2020, deu-se início a reunião para deliberação de interposição de recurso apresentado pelo senhor Luiz Eduardo de Alvarenga Quarentei, que solicita a não homologação do julgamento da comissão que previa novas eleições na Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, mantendo-se e homologando o resultado efetivo das urnas de 30/11/2020, executando o Inciso III do Art. 14 da Resolução Nº 02/CME/2020. Onde a senhora Ana Célia Gomes Neri, Presidenta do CME e Coordenadora desta comissão, disponibilizou o recurso para análise e apreciação por meio de grupo de whatsapp da Comissão, onde no evento da pandemia de covid-19 tem sido o instrumento principal de comunicação. Solicitou ainda voto por escrito e devidamente fundamentado dos membros desta comissão no prazo Máximo de 24 horas a ser apresentado nesta data. Se fez presente nesta reunião Ana Célia Gomes Neri, Idaiane da Câmara Cruz, Manuel Patrício de Assis, Luiz Paulo de Oliveira Gomes e Paulo Rodrigues Teixeira. Não compareceram à reunião os senhores Laudelino Martins de Brito e Elexandro de Paula Menezes membros desta comissão e nem enviaram os votos da análise do recurso por escrito. A Senhora Ana Célia pediu aos membros da comissão presente que apresentassem seus votos.

O senhor Luiz Paulo de Oliveira Gomes apresentou seu voto favorável a interposição de recurso apresentado que segue em anexo.

O senhor Manuel Patrício de Assis também fez sua apresentação e colocou seu voto por escrito e fundamentado a favor da interposição de recurso apresentado que segue em anexo.

A senhora Ana Célia Gomes Neri apresentou voto por escrito e fundamentado favorável ao recurso em questão que segue em anexo.

Neste momento, consolidado a votação favorável do recurso e dando por encerrado o processo de eleição democrática da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, **mantendo-se e homologando o resultado efetivo das urnas de 30/11/2020, executando o Inciso III do Art. 14 da Resolução Nº 02/CME/2020.**

Sem mais, Eu Idaiane da Câmara Cruz, lavro, dato e assino a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

São Miguel do Gostoso, 08 de novembro de 2020.

Estavam Presentes:

IDAIANE DA CÂMARA CRUZ

Secretariando a Reunião e Secretária do CME

ANA CÉLIA GOMES NERI

Coordenadora da Comissão e Presidente do CME

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS

LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:31BC9489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA DA GESTÃO
DEMOCRÁTICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TOMAZ
DE OLIVEIRA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 281/2016 –
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 290/2016
=====**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CME

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal Nº 281/2016 e Lei Municipal Nº 290/2016, considerando os dispositivos legais nas conformidades dos Arts. 15, 21 e 25 da Lei Municipal Nº 282/2016, considerando ainda as suas atribuições como órgão de caráter normativo do Sistema Municipal de Educação,

RESOLVE:

1º. CONVOCAR consulta pública para escola de Diretor Escolar na Escola Municipal João Tomaz de Oliveira.

Art. 2º. – A consulta pública da Gestão Democrática do Ensino Público de São Miguel do Gostoso, instituído pela Lei Municipal Nº 282/2016, dar-se-á pelo disposto neste Regulamento e o Regulamento estabelecido pela Resolução Nº 002/CME/2020.

Art. 3º. – Fica alterado o Art. 5º da Resolução CME Nº 002/2016, com cronograma que passa a vigorar da seguinte forma:

FASES	DATA
Publicação da Convocação	08/12/2020
Mobilização da comunidade escolar	08/12/2020
Término da mobilização	12/12/2020
Votação nas Escolas	14/12/2020
Resultado da Consulta Pública	14/12/2020

Art. 4. – Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Resolução Nº 002/CME/2020.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CÉLIA GOMES NERI

Presidente do CME

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:EE48F3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 24110001/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 055/2020**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 055/2020, Objeto: Contratação de empresa de treinamento e desenvolvimento profissional para capacitação dos profissionais em COVID-19, a fim de dar suporte aos profissionais e usuários do Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos da portaria 1.666 de 01 de julho de 2020.

Empresa: ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918, CNPJ: 35.841.943/0001-21

VALOR: R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso IV – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo.

São Paulo do Potengi -RN, 08 de dezembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:BADE7B05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 24110001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2020**

CONTRATO: Nº 08120001/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA: ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918 – CNPJ: 35.841.943/0001-21. VALOR R\$ 57.050,00 (CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS) **OBJETO:** Contratação de empresa de treinamento e desenvolvimento profissional para capacitação dos profissionais em COVID-19, a fim de dar suporte aos profissionais e usuários do Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN no enfrentamento ao Coronavírus. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos da portaria 1.666 de 01 de julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso IV –

São Paulo do Potengi - RN, 08 de dezembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:5CDF0BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA.

ARTIGO 59, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LUIZ DOMINGOS NEVES.

CPF: 038.030.404-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO CORRESPONDENTE DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:DF59C4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA.

ARTIGO 59, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LUIZ DOMINGOS NEVES.

CPF: 038.030.404-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO CORRESPONDENTE DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:8A9C6DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 004/2020, respeitados os prazos estabelecidos no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 conforme disposto no inciso V do Art. 13º do Decreto Nº 10.024/2019 a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Álcool em gel 70%, embalagem com no mínimo 80 mg
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - Avental descartável em TNT (hipoalergênico e atóxico) 30GM, manga longa
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - Borrifador do tipo pulverizador manual, com bomba de Spray de compressão
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,890 (Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00004 - Creme dental 50g
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Dispenser para acondicionar sabonete líquido 800 ML
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00006 - Dispenser para álcool em gel em formato de totem, medindo 1,20m de altura x 0,38
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,900 (Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - Escova dental (adulto)
Quantidade: 235,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00008 - Escova dental infantil
Quantidade: 494,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00009 - FIO DENTAL C/50 METROS
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - Luva de Látex Descartável p/ procedimento não cirúrgico, com 100 unidades. Tam M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 28,600 (Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - Luva de Látex Descartável p/ procedimento não cirúrgico, com 100 unidades. Tam G
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00012 - Máscara descartável cirúrgica de tripla camada com elástico. Caixa com 50 unidade
Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00013 - Máscara de tecido não-cirúrgicas, contendo três camadas, tam M infantil
Quantidade: 1.012,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Máscara de tecido não-cirúrgicas, contendo três camadas, tam JUVENIL
Quantidade: 985,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - Máscara de tecido não-cirúrgicas, contendo três camadas, tam adulto
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - PROTETOR FACIAL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP)
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,890 (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - Sabonete infantil em barra com no mínimo 80gm
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - Sabonete líquido com no mínimo 200ml
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - Tapete Sanitizante, medindo 100cm x50cm, em estrutura rígida e impermeabilizada
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00020 - Termômetro com sensor infravermelho digital para medição de temperatura, escala
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B7F4A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
004/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, conforme estabelecido na ei 10.520/02 conforme disposto no inciso VI do Art. 13º do Decreto Nº 10.024/2019, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Álcool em gel 70%, embalagem com no mínimo 80 mg
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - Avental descartável em TNT (hipoalergênico e atóxico) 30GM, manga longa
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - Borrifador do tipo pulverizador manual, com bomba de Spray de compressão
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,890 (Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00004 - Creme dental 50g
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Dispenser para acondicionar sabonete líquido 800 ML
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00006 - Dispenser para álcool em gel em formato de totem, medindo 1,20m de altura x 0,38
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,900 (Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - Escova dental (adulto)
Quantidade: 235,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00008 - Escova dental infantil
Quantidade: 494,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00009 - FIO DENTAL C/50 METROS
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - Luva de Látex Descartável p/ procedimento não cirúrgico, com 100 unidades. Tam M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,600 (Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - Luva de Látex Descartável p/ procedimento não cirúrgico, com 100 unidades. Tam G
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00012 - Máscara descartável cirúrgica de tripla camada com elástico. Caixa com 50 unidade
Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00013 - Máscara de tecido não-cirúrgicas, contendo três camadas, tam M infantil
Quantidade: 1.012,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Máscara de tecido não-cirúrgicas, contendo três camadas, tam JUVENIL
Quantidade: 985,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - Máscara de tecido não-cirúrgicas, contendo três camadas, tam adulto
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:49
Homologado para: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - PROTETOR FACIAL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP)
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,890 (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - Sabonete infantil em barra com no mínimo 80gm
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - Sabonete líquido com no mínimo 200ml
Quantidade: 729,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - Tapete Sanitizante, medindo 100cm x50cm, em estrutura rígida e impermeabilizada
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00020 - Termômetro com sensor infravermelho digital para medição de temperatura, escala

Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2020 às 10:30:55

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA9AA7DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA ARP – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**

O Município de São Vicente-RN, através de seu Pregoeiro, por este termo **CONVOCA**o representante da empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO, HOSPITALAR - ME, C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14, Sr. PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ** a comparecer junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias uteisa partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20200250 nos termo do item 15 do instrumento convocatório.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:42E7084E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA ARP – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**

O Município de São Vicente-RN, através de seu Pregoeiro, por este termo **CONVOCA**o representante da empresa **LC COMERCIAL EIRELI - ME, C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, Sr. RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO** a comparecer junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias uteisa partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20200251 nos termo do item 15 do instrumento convocatório.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8EAA5173

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20100020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho estimativo nº 20100020**, datado em 20/10/2020, conforme nota fiscal nº 1829 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3320D59

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) referente ao empenho de nº 31100006, datado em 30/10/2020, no valor de R\$ 13.845,00 (Treze mil e oitocentos e quarenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 879, no valor de R\$ 13.845,00 (Treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DUAS) MÁQUINAS TIPO TRATOR (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) DESTINA AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**, as Máquinas Tipo TRATOR, está sendo usado para ações voltadas ao homem do campo, o corte de terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar, no apoio no manejo de preparo do solo, tendo em vista os tratos culturais é de extrema importância no desenvolvimento fenológico, a mesma amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E17322AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 27110001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 27110001, datado em 27/11/2020, no valor de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 2645. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais E. M., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/12/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB6264A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2020-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 03 de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29A30004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2020-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 07 de dezembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEFABE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2020-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAD117B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Técnicos de Enfermagem, lotados na Ala de estabilização do COVID 19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Ala de estabilização do COVID 19 da Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de DEZEMBRO/2020, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0001056	Ketlynn Cyslleany de Medeiros	Téc. Enfermagem	48h
002	0001057	Eliane Eloi Cavalcanti	Téc. Enfermagem	48h
003	0001058	Geralka Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	56h
004	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
005	0001060	Fagner Dêrcio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B6FB66D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 467/2020-ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	72h
005	0000932	Irinna Blandimny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	64h
006	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
007	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	48h
008	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	64h
009	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	64h
010	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	56h
011	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	72h
012	0001039	Sâmara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeiro	32h
013	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCCA1AAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30040005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 30040005, datado em 30/04/2020, sob nota fiscal nº 124870 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B3D2BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 361/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico da Nefrolitotripsia Percutanea para a Muncipe; Leidiana dos Santos Oliveira., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:65F33EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 362/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares de duas 02 diárias para realização de procedimento cirúrgico de Nefrolitotripsia Percutânea para a Muncípe; Leidiana dos Santos Oliveira., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AC78211D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009150002 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12.**

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:665E126B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009150002 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a **Implantação do alambrado e iluminação da quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN, em favor da empresa licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**

perfazendo a importância global de **R\$ 88.747,70** (oitenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **11 de dezembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DF57CCFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2011060001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/ 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

CONSIDERANDO, a deflagração do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/ 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido pregão após questionamentos de possíveis interessados na participação do processo os quais solicitam uma especificação mais detalhada dos itens constantes no Termo de Referência para garantir que a Administração adquira os produtos em sua real necessidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração nas descrições dos itens interfere diretamente nos valores de referência existentes no referido processo licitatório;

DECIDE

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o Pregão Eletrônico nº 028/ 2020 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, devendo ser ajustadas as especificações dos itens que compõe o Termo de Referência do Referido instrumento convocatório e lançado um novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:62D0176C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2011060001**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a deflagração do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/ 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido pregão após questionamentos de possíveis interessados na participação do processo os quais solicitam uma especificação mais detalhada dos itens constantes no Termo de Referência para garantir que a Administração adquira os produtos em sua real necessidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração nas descrições dos itens interfere diretamente nos valores de referência existentes no referido processo licitatório;

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 028/ 2020 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes e luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:8DEA88CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2012080001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de dezembro de 2020**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de dezembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:905E9BE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 462/2020

PORTARIA Nº: 462/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	07 de dezembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FE4ED019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 463/2020

PORTARIA Nº: 463/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de dezembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9405602B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 464/2020**

PORTARIA Nº: 464/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Natal-RN	08 de dezembro de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir 10 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:08A24874

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 08/12/2020**

BOLETIM OFICIAL – 08/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **13**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **373**
- Confirmados (total de exames positivos): **228**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **212**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:352FCA94

**GABINETE CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020**

Dispõe sobre a metodologia de concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeito, cargos em comissão e

servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições, estabelecidas no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 357 de 06 de junho de 2005, com fulcro no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN de 09 de junho de 2016, e dos Decretos nº 339/2013 e 453/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, bem como aqueles que prestam serviços a interesse da administração pública e que possuam vínculo contratual com o município, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação da concessão da diária pelo servidor ou prestador de serviço ao chefe imediato da secretaria a qual está vinculado, exceto na hipótese de concessão de diária ao prefeito, cuja solicitação deverá ser encaminhada a chefia do gabinete civil (modelo de solicitação em anexo);

II - ato concessório das diárias, do qual haverá de constar:

- a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) local(ais) de destino;
- d) período do afastamento;
- e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- f) justificativas do afastamento; e
- g) nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

III - cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação;

IV - relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias em até 5 dias corridos a contar da data de retorno da viagem e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) meio de transporte utilizado;
- d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e
- f) quitação do credor;

V – documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

VI – documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§1º Na hipótese do beneficiário se deslocar do município para participar de cursos, palestras, reuniões, 'workshops' e demais eventos de capacitação ou de interesse da administração pública, deverá apresentar certificado de comparecimento e/ou de participação no evento em até 5 dias corridos a contar da data de retorno da viagem.

§2º A não apresentação do relatório da viagem e/ou do certificado, previsto no parágrafo anterior, sujeitará o beneficiário a devolver os valores correspondentes a diária.

§3º Diárias compreendem despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, em 08 de dezembro de 2020.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO

Controlador Geral

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Serra Negra do Norte/RN, dia de mês de ano

Nome:		Matrícula:	
Cargo/Função:		Setor:	
Nº Banco:	Nº Agência:	Nº Conta:	
CPF:	Endereço:		
Fone:	Cel:	E-mail:	
Nº de Diárias:	Valor Unitário: R\$	Valor Total: R\$	
Valor por extenso:			
Origem da viagem:		UF:	
Destino da viagem:		UF:	
Data da viagem:	Data do retorno:		
Tipo de diária:	Dentro do estado	()	Fora do estado ()
Natureza da diária:	Com pernoite	()	Sem Pernoite ()
Tipo de transporte:	Aéreo	()	Terrestre ()
Objetivo da viagem:			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no Art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2020 devidamente atestados, no prazo de (05) dias corridos a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			
Assinatura/Carimbo			

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D4D367F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 240/2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA84DAEA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 224/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 7 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/11/2020

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E7365BF7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 225/2020

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5B76A314

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 248/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:66C322E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2020.**

O(A) ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO EDILSON SILVA, com matrícula 142005, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/11/2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2CDE3C1F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 226/2020.**

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 7(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), EDINEI EVILÁDOS SANTOS, CPF: 970.435.164-04 com matrícula 31.01.2020.0007, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/11/2020.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1FF206DB

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 236/2020.**

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTA CONTRATADO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A736B90F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 231/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 8 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFD2643F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 232/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB1DB841

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 233/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Fortaleza/CE, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:44C87F0C

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 234/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D447F560

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 235/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D28BE00E

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 237/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B47A3780

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 230/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 6 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6D946F4D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 238/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4EC8CB0A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 217/2020.

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) ENFERMEIRA DO PSF do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), LÉIA VALÉRIA DA COSTA, matrícula Nº. 201203, CPF: 05249196403, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diárias para Mossoró a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/11/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D42FC806

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 218/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A5335BF9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 219/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C92B29FE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 220/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:90163F55

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 221/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2458FD7

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 222/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:19EDD4E3

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 242/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EED0E3C5

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 241/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:776BB5AA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 244/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/PB, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB269A77

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 243/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F60A5D04

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 245/2020.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeiro/CE, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5E1DD220

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 246/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7ADC900

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 247/2020.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/11/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC3FD601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 06/11/2020.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9FEC95BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/11/2020.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:23DE77AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria

212/2020, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer na Emprotur com finalidade de protocolar documentos de interesse do município em Natal no dia 09 de Dezembro de 2020.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de Dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:47E42C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE GRUPOS
INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE SEVERIANO
MELO**

**HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE GRUPOS
INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS**, que foram **HOMOLOGADOS/VALIDADOS** pelo Comitê de Emergência Cultural de Severiano Melo/RN, conforme critérios estabelecidos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2020 de 25 de novembro de 2020.

Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas - VALIDADOS:

CODIGO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01/2020 - GCI	Grupo CORDELTECA MAGALY HOLLANDA – Magaly Gomes de Holanda Martins	785.456.684-49	APTO
02/2020 - GCI	Grupo de Dança PASTORIL NECI DE BRITO – Mirian Alves da Costa Moura	037.684.594-54	APTO
03/2020 - PFI	José Arnilson Oliveira Silva (Artesão)	080.876.324-51	APTO
04/2020 - PFI	Eva Gomes de Albuquerque Melo (Artesã)	251.586.514-34	APTO
05/2020 - PFI	Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento (Artesão)	045.972.694-36	APTO
06/2020 - PFI	Luiz Barbosa de Lima Filho (Poeta)	050.830.704-05	APTO
07/2020 - PFI	Diogo Alehandro Costa Melo	704.830.374-35	APTO
08/2020 - PFI	Alan Bezerra Alencar	017.948.574-19	APTO

Severiano Melo/RN, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Comitê

FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE

Secretário Executivo do Comitê e Representante dos Beneficiários

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D446DBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO

PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026 de 08 de Dezembro de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017do** resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RN, **CONVOCA 26ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1-. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017do Concurso Público Municipal, no período de **08 de Dezembro de 2020 à 28 de Dezembro de 2020, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 às 17:00** para a primeira fase, e de **29 de dezembro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021** para a segunda fase .

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos Convocados, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN .

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 08 de Dezembro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ANEXO 1

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
TENENTE ANANIAS

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
8º	Cristina Maria De Lima De Souza	769005936

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1DEC81AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2020 – GABINETE DA
PREFEITA(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2020, com término em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 30 de novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:92C5B17E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, conforme Número de Benefício **197.351.574-9** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, a Servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de dezembro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C84A307E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 120, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 27 de novembro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:38D17271

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2020, com término em 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D9BBB860

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 03 de dezembro de 2020, com término em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8CD1E72A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **LÍDIA MARIA DANTAS**, matrícula 1475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 14 de dezembro de 2020 a 13 de março de 2021, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:131611D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ IVANALDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Tratorista, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2020, com término em 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9AD14A4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **TEOFILO ELPIDIO LOPES DO REGO**, matrícula 50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 21 de dezembro de 2020 a 20 de março de 2021, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0B827DBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Dentista, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2020, com término em 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A3E86DA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 29 de dezembro de 2020, com término em 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:36860DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 460/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 460/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1023/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF Nº **852.795.794-91** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Dezembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Dezembro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A9744B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2020 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2020 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **1024/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **HÉRVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO** portadora do CPF nº **013.831.544-22** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) **06 de Dezembro de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Dezembro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:AFB2E73B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº 1025/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do **CPF: 044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **06 de Dezembro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Dezembro de 2020**.**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A5AC358A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2020– SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1026/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do **CPF nº 038.139.534-08** na ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **06 de Dezembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Dezembro de 2020**.**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:BF62C71A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1027/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF Nº 067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Dezembro de 2020**.**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:1A9E143B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
37/2017 - PROCESSO N° 62/2017- PREGÃO PRESENCIAL SRP
N° 22/2017**CONTRATANTES:** Município de Tibau/RN; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** A. S. da Silva Comunicações - **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas. **PRAZO ADITIVADO:** 09 (nove) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 04/12/2020 A 03/09/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.

Tibau-RN, 04 de dezembro de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

ACLECIVAM SOARES DA SILVA
A. S. da Silva Comunicações

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F984579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
29/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 85/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 29/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 09 de dezembro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:77077681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 28/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 82/2020, Pregão Presencial - SRP nº 28/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA LOCALIZADO NO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

EMPRESA: H DE P CAVALCANTE FILHO – ME
CNPJ: 70.318.597/0001-00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

EMPRESA: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 35.292.515/0001-97

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16

EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA
CNPJ: 10.719.048/0001-08

Tibau/RN, 04 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16C6D4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 27/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 80/2020, Pregão Presencial - SRP nº 27/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.074.902/0001-69

Tibau/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A67C66EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 27/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviço de instalação de forro de PVC e confecção de portas de vidro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tibau/RN.

PROCESSO:84/2020

DISPENSA: 27/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: FABRICIO BRENO DA SILVA 05340015483

CNPJ: 30.720.983/0001-00

VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Tibau (RN), 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93E3E24B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº27/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FABRICIO BRENO DA SILVA 05340015483, referente à prestação de serviço de instalação de forro de PVC e confecção de portas de vidro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tibau/RN.

PROCESSO:84/2020

DISPENSA: 27/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: FABRICIO BRENO DA SILVA 05340015483

CNPJ: 30.720.983/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Tibau (RN), 08 de dezembro de 2020.

Pela Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Pela Contratada

FABRICIO BRENO DA SILVA

Fabricio Breno da Silva 05340015483

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C5C3F430

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0426/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA NILZA BATISTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.151.464-65** e **Cédula de Identidade nº 1.562.303 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A290ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020 – GP/GMTS - COMISSÃO INTER-
SETORIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trouxe uma série de Inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes que tenham praticado ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, e que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que, com o advento da referida Lei, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação de um Plano de Atendimento Socioeducativo de abrangência decenal, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa e exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, por força do disposto no próprio SINASE, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma Intersetorial;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e que deve prever obrigatoriamente ações articuladas nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, dentre outras, exigindo uma definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, criadas pelo Decreto Executivo nº 35, de 31 de Outubro de 2019, os seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Educação: CRISIANY ALVES;
- II - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA;
- III - Secretaria Municipal de Saúde: IVANILDA SIMONE SILVA;
- IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: ERIKA CARVALHO MONICE;

V- Conselho Municipal de Assistência Social: LOURANIZE MARIA DE MEDEIROS;

VI- Conselho Tutelar: ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:3C4093ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 011/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre o procedimento da Transição de Mandato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul - SEMURBMO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

Considerando a elevada demanda do mercado imobiliário e do setor econômico no Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO;

Considerando o exercício da atividade administrativa relacionada ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO;

Considerando as Resoluções n.º 34/2016 e n.º 18/2020, as quais tratam da transição de mandato para os entes públicos do Rio Grande do Norte, bem como os calendários de trabalho que estão sendo desenvolvidos entre a gestão atual e a gestão eleita, através de suas coordenações gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar todos os servidores vinculados a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN, sejam aqueles que estão de férias, licenciados, dentre outros afastamentos provisórios, salvo aqueles decorrentes de situação de saúde.

Parágrafo único. Os servidores municipais que não possam retomar as atividades presenciais, em decorrência de questões de saúde, devem estar em constante contato com o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO – com o fulcro de esclarecer aspectos pendentes eventualmente existentes.

Art. 2º - A realização dos trabalhos de transição de mandato para que sejam realizados adequadamente existe uma prestação de serviço na via administrativa extraordinário, razão pela qual se determina que os dias de atendimento ao público externo entre os dias 07 e 21 de dezembro de 2020 serão os dias 07, 08, 14 e 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os demais dias de expediente, quais sejam, 09, 10, 11, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020, serão destinados ao expediente interno com o fim de organizar e preparar a documentação necessária para a transição de mandato.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO possui diversos setores, os quais estarão dedicados diariamente a preparação da Secretaria Municipal para a transição de mandato, mas sem prejudicar a prestação da atividade administrativa, razão pela qual serão definidos os dias que cada setor se reunirá com o Gabinete da Secretaria:

§1º Os dias 09 e 16 serão destinados aos setores de Assessoria Técnica, Planejamento e demandas dos Conselhos Municipais relacionados a esta Secretaria Municipal.

§2º Os dias 10 e 17 serão destinados aos setores de Diretoria de Fiscalização e demandas relacionadas ao Transporte Aquaviário, cujas autorizações são expedidas pelo órgão gestor da política municipal de meio ambiente juntamente com o Chefe do Executivo Municipal.

§3º Os dias 11 e 18 serão destinados aos setores de Diretoria de Licenciamento, Mobilidade Urbana e de Protocolo.

Art. 4º - Os processos administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, devem ser catalogados cumprindo com as informações mínimas previstas no Anexo I da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores, especialmente a Portaria n.º 008/2020 da SEMURBMO.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, em 04 de dezembro de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

ANEXO I

Número do Processo	Interessado (s)	Última Movimentação	Localização Física	Pendência Imediata/Próximo Passo
--------------------	-----------------	---------------------	--------------------	----------------------------------

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:AF1F8AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação Oficial dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Umarizal (RN), para o biênio 2020/2021.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde em consonância ao contido na Resolução n.º 453/2012, precisamente as alíneas a,b e c do inciso I da Terceira Diretriz (A ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE).

Composição do conselho municipal de saúde de 2020.**I. ENTIDADE DE USUÁRIOS – 50%****01. Representantes da igreja católica:**

- Maria das Graças Barbosa (titular) - CPF: 057.044.994-49 TEL. 9-9686-1920

- Josefa benta de oliveira Souza (suplente) CPF: 655.409.134-34 TEL. 9-9941-7565

02. Representantes das igrejas evangélicas:

- Nathana Luiza de Paiva Silva (titular) - CPF: 113.869.534-31 TEL.9-9911-3118

- Flavia Kaline de Paiva Silva (suplente) - CPF: 114.778.474-48 TEL.9-9819-0023

03. Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais:

- Aurineide Gurgel de Souza (titular) - CPF: 875.001.834-53 TEL.9-9849-0654

- Francisco célio Medeiros Barbosa (suplente) - CPF: 565.228.194-49 TEL.9-9703-5438

04. Representantes do comércio (câmara dos dirigentes lojistas-CDL)

- Raimundo Oberlândio Costa (titular) - CPF: 027.572.044-67 TEL. 9-9996-5141

- Maria Zuleide Cavalcante (suplente) - CPF: 721.447.004-78 TEL. 9-9610-8554

II- ENTIDADES DE TRABALHADORES E PRESTADORES DE SAÚDE-25%**05. Associação de agentes comunitários de saúde.**

- Maria Nubia Cabral de Araújo (titular) – CPF: 851.524.808-25 TEL. 9-9850-8511

- Edna Maria Jerônimo de Souza (suplente) – CPF: 033.182.974-61 TEL. 9-9806-1650

06. Representantes da estratégia de saúde da família (ESF)

- Marília Gabriela de Miranda Diogenes (titular) CPF: 087.760.264-69 TEL. 9-9688-5229

- Raquel Patrícia de Sousa (suplente) CPF: 074.064.054-21 TEL. 9-9820-7994

III- ENTIDADES DO GOVERNO E PRESTADORES-25%**07. Representante da secretaria municipal de saúde**

- Bianca Andrade da Costa (titular) CPF: 107.103.424-38 TEL. 9-9627-9465

- Rita de Cássia da Silva Bezerra (suplente) CPF: 465.221.744-72 TEL.9-9945-1724

08. Representantes do centro de saúde Dr. Guaracy Onofre- urgência e emergência

- João Kaique de Oliveira (titular) CPF: 084.974.134-99 TEL. 9-9667-0959

- Janaina Chagas Feitosa (suplente) CPF: 101.848.934.70 TEL. 9-9634-6205

Art. 3º- Nomeamos a nova diretoria executiva do conselho municipal de saúde de Umarizal para o biênio 2020/2021:

- Maria Nubia Cabral de Araújo (Presidente) – CPF: 851.524.808-25 TEL. 9-9850-8511

- Luma Gabrielle Praxedes de Sales (secretária Executiva) – CPF: 076.339.354-13 TEL. 9-9900-1816

Art. 4º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:58034150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 0103/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 0103/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **LEILA MARIA MOURA DE CARVALHO**, ocorrido no dia 07 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sr. **LEILA MARIA MOURA DE CARVALHO**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento da Servidora **LEILA MARIA MOURA DE CARVALHO**, ocorrido no dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D2EEDF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 20200057**

EXTRATO DE CONTRATO Nº20200057
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.168.940/0001-04
CONTRATADO: T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.796.231/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2020 a 16 de março de 2021
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:8453B76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 08 de dezembro de 2020

REFERÊNCIA: ATO ADMINISTRATIVO publicado no Diário Oficial do Município de 08/12/2020. Edição 2415. Onde se leu: **O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do**

Contrato de Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista para uso na secretaria de educação no Município de Venha Ver, conforme quantidades e valores adjudicados no Pregão Presencial Nº 15/2019 – SRP/ PVV. leia-se: DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de mecânico para os diversos órgãos da administração no Município de Venha Ver, conforme quantidades e valores adjudicados no Pregão Presencial Nº 15/2019 – SRP/ PVV.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:20BF21D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade a servidora **FRANCINETE CHAGAS LOPES**, ocupante do cargo de ASG, em razão de documentação juntada pelo servidor.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 08/12/2020 e término em 08/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 07 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BE574C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **GERALDO FEITOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de GARI, em razão de documentação juntada pelo servidor.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 21/12/2020 e término em 21/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 08 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:372B0B6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor **GERALDO SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de VIGILANTE, em razão de documentação juntada pelo servidor.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 21/12/2020 e término em 21/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 08 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:DACEF5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 08 de dezembro de 2020

REFERÊNCIA: ATO ADMINISTRATIVO publicado no Diário Oficial do Município de 08/12/2020. Edição 2415. Onde se leu: **DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista para uso na secretaria de educação no Município de Venha Ver, conforme quantidades e valores adjudicados no Pregão Presencial Nº 05/2019 – SRP/FMS- PVV, leia-se: DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de locação de veículo com motorista para uso da Secretaria de Saúde no Município de Venha Ver, conforme quantidades e valores adjudicados no Pregão Presencial Nº 05/2019 – SRP/FMS- PVV.**

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:94E7195F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 019/2020 - SRP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 199.

NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA, Itens: 01, 03, 04, 12, 14, 25, 28, 29, 31, 32, 38, 44, 46, 47, 49, 51, 57, 63, 69, 70, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 97, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 198.

Vencedores totalizando R\$ 1.610.492,30 (um milhão, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), o registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Controlados, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 05 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9737F1B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 019/2020 - SRP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 199.

NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA, Itens: 01, 03, 04, 12, 14, 25, 28, 29, 31, 32, 38, 44, 46, 47, 49, 51, 57, 63, 69, 70, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 97, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 198.

Vencedores totalizando R\$ 1.610.492,30 (um milhão, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), o registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Controlados, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 06 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BCDEC5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 019/2020 - SRP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – SRP
Tipo “Menor Preço”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
- PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75
- NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 28.091.295/0001-78

EMPRESAS VENCEDORAS:
- **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 125, 126, 127, 129,

130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 199.

- **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 01, 03, 04, 12, 14, 25, 28, 29, 31, 32, 38, 44, 46, 47, 49, 51, 57, 63, 69, 70, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 97, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 198.

Vera Cruz /RN, em 05 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C92AC19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 020/2020 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SRP
Tipo “Menor Preço”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2020 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75
- NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 28.091.295/0001-78
- RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA | CNPJ: 12.305.387/0001-73
- DROGAFONTE LTDA | CNPJ: 08.778.201/0001-26

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **PHOSPODONT LTDA** Itens: 01, 04, 10, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 36, 44, 47, 48, 52, 53, 57 e 61.

- **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA** Itens: 02, 03, 05, 08, 12, 13, 17, 19, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 54, 56, 62, 64, 65, 69 e 70.

- **RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA** Itens: 14, 15 e 51.

- **DROGAFONTE LTDA** | CNPJ: 08.778.201/0001-26 Itens: 06, 07, 09, 11, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 50, 55, 58, 59, 60 e 66.

Vera Cruz /RN, em 03 de Dezembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:35A4BE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031201/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 031201/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031201/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Guarda roupa e cama box destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, pelo valor de R\$ 2.240,00, em favor de LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 24.105.783/0001-36.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08/12/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A8C3CE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020/CPL/PMF

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às 08h, a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Alex Silva de Azevedo, membro Sr. Wésley Bênnner de Azevedo Santos, e suplente Sr. Claudiano Pinheiro Silva, reuniu-se para Abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para executar o projeto de implantação de pavimentação com drenagem superficial das ruas Maria Dorotéia e José Raimundo da Silva, no município de Florânia/RN. Foram habilitadas em sessão anterior as seguintes empresas: ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); A.L SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 33.681.071/0001-56); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08); SOARES CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ nº 13.518.835/0001-80); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.634.109/0001-34); EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº

29.288.569/0001-86); CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 07.303.933/0001-05). Compareceu à Sessão a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)**, representada pelo Senhor GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO, CPF: 503.700.814-04. Dando início aos trabalhos, às 08:08h, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes, alertou-os sobre a gravação da Sessão e posterior disponibilização no site oficial da prefeitura (www.florania.rn.gov.br). Logo após, abriu-se os envelopes das empresas habilitadas e, no ato contínuo, a CPL julgou habilitadas as propostas apresentadas, tendo em vista que atenderam as exigências editalícias. Fez-se constar os valores das propostas de preços das empresas: **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30)**, no valor de **R\$ 193.746,87 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73)**, no valor de **R\$ 244.003,52 (duzentos e quarenta e quatro mil, três reais e cinquenta e dois centavos); A.L SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 33.681.071/0001-56)**, no valor de **R\$ 224.837,32 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 36.783.315/0001-08)**, no valor de **R\$ 244.959,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); SOARES CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ Nº 13.518.835/0001-80)**, no valor de **R\$ 260.314,94 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº 28.240.229/0001-12)**, no valor de **R\$ 243.496,68 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos); C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 10.634.109/0001-34)**, no valor de **R\$ 254.630,62 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos); EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)**, no valor de **R\$ 208.328,20 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos); CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 07.303.933/0001-05)**, no valor de **R\$ 262.520,22 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).** Dessa forma, sagra-se como vencedora a empresa **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30)**, que apresentou a **proposta com menor valor global de R\$ 193.746,87 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** Por todo o exposto, esta Comissão DECIDE abrir o prazo recursal imposto pelo o art. nº 109, da Lei nº 8.666/93. A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

A COMISSÃO:

Licitantes:

Publicado por:
Wesley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:359F5673

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020 “ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 77.780,04 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda; Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006/2020, promulgado pelo Senado Federal, que “reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

Considerando o disposto o na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Nota Técnica nº 44/2020, de 1º de julho de 2020, expedida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 20 de maio de 2020, que “Decreta situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, em razão da grave crise de saúde pública de corrente da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID 19), e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia”;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 012/2020, de 27 de maio de 2020, “que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública em Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente os Municípios de Florânia/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN”;

Considerando o Decreto Municipal nº 029/2020, de 21 de julho de 2020, “que regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, e dá outras providências”;

Considerando a Portaria Municipal nº 110/2020, de 29 de julho de 2020, “que nomeia a composição do Comitê Emergencial de Cultura do Município de Florânia/RN, estabelece as diretrizes gerais de gestão, aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e instituir o Cadastro Municipal de Cultura para coleta de dados culturais dos municípios”;

Considerando o Decreto Municipal nº 038/2020, de 24 de setembro de 2020, “que regulamenta no âmbito do Município de Florânia/RN, a Lei Aldir Blanc de emergência cultural e dá outras providências”;

Considerando a Portaria Municipal nº 142/2020, de 04 de novembro de 2020, “que torna público a lista dos cadastros homologados e não homologados para o recebimento do subsídio para a manutenção dos espaços artísticos e culturais”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 77.780,04 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0024 – DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1323 – CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 24.855,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PF	R\$ 52.925,04
TOTAL:		R\$ 77.780,04
FONTE DE RECURSOS:	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e incorporados como Outras Transferências da União, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:FD41729B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 154/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na RECOMENDAÇÃO N.º 039, DE 12 DE MAIO DE 2020, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que Recomenda aos Governadores Estaduais e Prefeitos Municipais o estabelecimento de medidas emergenciais de proteção social e garantia dos direitos das mulheres.

CONSIDERANDO que o Item 3 do referido documento recomenda o afastamento das trabalhadoras sintomáticas para Síndrome Gripal ou pertencentes a grupos vulneráveis (doenças crônicas, pessoas acima de 60 anos), gestantes, lactantes com garantia de pagamento integral de remuneração.

CONSIDERANDO que o pleito formulado pela servidora, protocolado através do processo n.º 2206/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, uma vez que comprova por meio de documentos as alegações aduzidas no requerimento.

RESOLVE:

Art. 1.º. Remanejar a servidora **FABRÍCIA ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1043, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, depara desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devido à pandemia do novo coronavírus.

Art. 2.º. Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento da servidora para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até fim do período gestacional.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:FF437835**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1250/2020 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 04 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2.º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8AD98C4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1278/2020 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 07 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2.º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AF7DE64**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1405/2020 – FMS

.Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DB424F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1403/2020 – FMS *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B472632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Rincão – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de peças para reposição em equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Fonte 12 vcc para tens	INBRAMED	PÇ	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2	Pera de borracha para tens	KACIL	PÇ	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	Potenciômetro	MAGRUS	PÇ	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4	Resistencia 4 wats para ondas curtas	INBRAMED	PÇ	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	Anel piston para compressor	SHULZ	PÇ	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
6	Auto falante para detector fetal	MARTEC	PÇ	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
7	Braço de metragem para balança	WELMY	PÇ	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
8	Biela com bucha para compressor	CHIAPERINE	PÇ	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
9	Contactora cw 17 220 volts	WEEG	PÇ	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	Contra peso balança infantil	WELMY	PÇ	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
11	Cursor da balança antropométrica	WELMY	PÇ	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00

12	Cutelo (jogo) para balança	WELMY	PC	4	RS 130,00	RS 520,00
13	Capacitor para compressor	SHULZ	PC	4	RS 185,00	RS 740,00
14	Conjunto de segmento grafite para compressor	CHIAPERINE	PC	4	RS 250,00	RS 1.000,00
15	Cabo transdutor para detector fetal	MICROEM	PC	5	RS 100,00	RS 500,00
16	Conector de bateria para detector fetal	MICROEM	PC	9	RS 60,00	RS 540,00
17	Lente para otoscópio	MISSURI	PC	4	RS 90,00	RS 360,00
18	Lâmpada para foco auxiliar	OSRAN	PC	5	RS 30,00	RS 150,00
19	Lâmpada fluorescente para negatoscópio	WELMY	PC	2	RS 30,00	RS 60,00
20	Lira maior para balanças	WELMY	PC	6	RS 110,00	RS 660,00
21	Mola excêntrica para amalgamador	GNATUS	PC	9	RS 75,00	RS 675,00
22	Mixador para amalgamador	GNATUS	PC	8	RS 100,00	RS 800,00
23	Motor para amalgamador	GNATUS	PC	5	RS 120,00	RS 600,00
24	Mangueira com garganta 3/4	GNATUS	PC	7	RS 28,00	RS 196,00
25	Mola do corpo para amalgamador	GNATUS	PC	9	RS 60,00	RS 540,00
26	Mangueira trancada para compressor	DABI	PC	10	RS 25,00	RS 250,00
27	Oliva para estetoscópio	MISSURI	PC	10	RS 20,00	RS 200,00
28	Pera de borracha para ecg	CARBOGEL	PC	15	RS 22,00	RS 330,00
29	Pressostato para compressor	ROBERT SHAW	PC	8	RS 300,00	RS 2.400,00
30	Reparo do fluxômetro	UNITC	PC	5	RS 38,00	RS 190,00
31	Rolamento para caneta odontológica	KAVO	PC	1	RS 85,00	RS 85,00
32	Rolamento da biela para compressor	SHUSTER	PC	10	RS 130,00	RS 1.300,00
33	Rolamento 1208 kj 30 para compressor	SHULZ	PC	6	RS 200,00	RS 1.200,00
34	Rolamento vc 207 para compressor	SHULZ	PC	5	RS 155,00	RS 775,00
35	Rolamento 620zz para caneta	KAVO	PC	10	RS 95,00	RS 950,00
36	Reparo do pistão para compressor	CHIAPERINE	PC	7	RS 290,00	RS 2.030,00
37	Reparo da válvula de retenção de 1/2	TUPY	PC	10	RS 90,00	RS 900,00
38	Reator para negatoscópio	MAGIRUS	PC	4	RS 80,00	RS 320,00
39	Suporte da tampa do amalgamador	SHUSTER	PC	10	RS 125,00	RS 1.250,00
40	Segmento para compressor	SHUSTER	PC	5	RS 135,00	RS 675,00
41	Separador de detritos para sugador	KAVO	PC	6	RS 100,00	RS 600,00
42	Serpentina para sugador	STERMAX	PC	10	RS 95,00	RS 950,00
43	Suporte para pilha do detector fetal	MICROEM	PC	5	RS 60,00	RS 300,00
44	Terminal 113/06 para detector fetal	MICROEM	PC	5	RS 39,00	RS 195,00
45	Vibrador para mistura do amalgamador	SHUSTER	PC	10	RS 150,00	RS 1.500,00
46	Válvula para compressor	CHIAPERINE	PC	10	RS 120,00	RS 1.200,00
47	Aro para estetoscópio	BIC	PC	5	RS 28,00	RS 140,00
48	Ângulo com mola para estetoscópio	BIC	PC	9	RS 30,00	RS 270,00
49	Auscultador completo para estetoscópio	BIC	PC	4	RS 50,00	RS 200,00
50	Braçadeira para tensiômetro	MISSURI	PC	76	RS 50,00	RS 3.800,00
51	Manguito para tensiômetro	MISSURI	PC	51	RS 25,00	RS 1.275,00
52	Manômetro cervical para autoclave	SERCON	PC	4	RS 115,00	RS 460,00
53	Membrana para estetoscópio	BIC	PC	3	RS 20,00	RS 60,00
54	Válvula para tensiômetro	MISSURI	PC	6	RS 29,00	RS 174,00
55	Haste da porta mod ah 19	SERCON	PC	7	RS 210,00	RS 1.470,00
56	Chaveta da porta mod ah 19 para autoclave	SERCON	PC	3	RS 110,00	RS 330,00
57	Culler para autoclave	STERMAX	PC	4	RS 170,00	RS 680,00
58	Coor de nível para autoclave (acesso para validação (sensores para temperatura e de pressão); até duas entradas independentes de 1" para sensores de validação construindo em aço inoxidável e conexão tc - triclamp, localizado na seção lateral da câmara interna, permitindo a montagem e desmontagem da carga, sem interferência ao operador da validação. Opcionalmente essa conexão poderá ser do tipo bsp ou npt, conforme quesitos do usuário controlad.)	SERCON	PC	4	RS 230,00	RS 920,00
59	Fuso da porta mod ah 19 para autoclave	SERCON	PC	5	RS 500,00	RS 2.500,00
60	Filtro y 1/2 para autoclave	TUPY	PC	6	RS 150,00	RS 900,00
61	Gerador de vapor para autoclave	SERCON	PC	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
62	Led vermelho para autoclave 220volts	MAGIRUS	PC	10	RS 28,00	RS 280,00
63	Mangueira 1/8 para autoclave	CRISTOFOLI	PC	10	RS 16,00	RS 160,00
64	Mangueira r2 at 3/8 para autoclave	CRISTOFOLI	PC	10	RS 16,00	RS 160,00
65	Manômetro dnafos 5 kf para autoclave	DNAFOS	PC	5	RS 200,00	RS 1.000,00
66	Manovacuômetro dnafos 5 kf para compressor	DNAFOS	PC	5	RS 195,00	RS 975,00
67	Pressostato robert shool para autoclave: (pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho mpta (máxima pressão de trabalho admissível) que em caso de falha no sistema principal aciona alarme sonoro e visual.)	DNAFOS	PC	5	RS 260,00	RS 1.300,00
68	Purgador bp 21 para autoclave	STEMAX	PC	3	RS 370,00	RS 1.110,00
69	Placa mod ah 19 para autoclave	SERCON	PC	2	RS 900,00	RS 1.800,00
70	Reparo de válvula solenoide para autoclave	ASCOVAL	PC	1	RS 400,00	RS 400,00
71	Rele de nível ah 19 para autoclave	SERCON	PC	5	RS 220,00	RS 1.100,00
72	Termostato robert shool para autoclave	ROBERT SHAW	PC	3	RS 340,00	RS 1.020,00
73	Válvula solenoide 1/2 para autoclave	ASCOVAL	PC	4	RS 400,00	RS 1.600,00
74	Válvula de retenção 1/2 para autoclave	SERCON	PC	3	RS 280,00	RS 840,00
75	Placa para autoclave	STERMAX	PC	2	RS 750,00	RS 1.500,00
76	Fita seladora	SELAMAX	PC	11	RS 12,00	RS 132,00
77	Mangueira tubo triblo	KAVO	PC	10	RS 34,00	RS 340,00
78	Válvula de alívio para autoclave: (válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao mpta, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento)	SERCON	PC	10	RS 85,00	RS 850,00
VALOR TOTAL						RS 64.712,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 64.712,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACÇÃO	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	

12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
12140000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
12150000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 000/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elton Alves Da Silva - ME
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>ELTON ALVES DA SILVA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:67AE3233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL LEI ALDIR
BLANC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, CNPJ: 08.002.180/0001-52, sediada na Rua Major Arthur, 73, Centro – CEP: 59.410-000 Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente instrumento e a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao "**Concurso de Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Lei Aldir Blanc**", nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores; da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser protocoladas na Secretaria de Educação, entre 07h00 e 11h00 e das 13h as 17h de **09/12/2020 até o dia 10/12/2020**, nos termos do item 5 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **edital de Concurso Público**:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo – Autodeclaração de Domicílio do participante;

Anexo III – Modelo - Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Cronograma.

DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, grupos, coletivos, todos atuantes no município e que tenham prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Barcelona.

Serão premiadas pessoas físicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das 08 (oito) categorias seguintes:

Artes visuais;

Artesanato;

Audiovisual

Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;

Dança;

Literatura, Livro e Leitura;

Música;

Teatro.

Cabe à comissão de avaliação e seleção a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias.

DAS PREMIAÇÕES

O valor total deste Edital é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), distribuídos em **18 (dezoito) prêmios**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e, conforme Decreto Municipal nº 123 de 19 de outubro de 2020. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Nº de Componentes	Valor unitário	Quantidade	Valor total por categoria
De 01 a 02	R\$ 1.000,00	13	R\$ 13.000,00
De 03 a 05	R\$ 2.000,00	02	R\$ 4.000,00
De 06 a 30	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
Mais de 31	R\$ 6.000,00	02	R\$ 12.000,00
Total		18	R\$ 32.000,00

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, grupos, coletivos com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste Edital.

Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, grupos coletivos deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF).

Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio;

É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham a Comissão de Organização e servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal;

É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Físicas menores de 18 anos;

É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;

É vedada a inscrição neste Edital, Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital do Estado ou de Municípios de Barcelona com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital.

Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados em Barcelona (ANEXO II).

DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

Inscrição das propostas;

Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;

Recursos;

Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);

Divulgação do resultado final;

Pagamento do Prêmio.

INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente no formato presencial entre a 07h00 – 11h00 e das 13h00 -17h00 de 09 de dezembro de 2020 até o dia 10 de dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação;

A inscrição é composta dos seguintes campos:

Nome completo (se grupo o do responsável);

Grupo;

Data de Nascimento;

CPF/CNPJ;

Endereço;

E-mail;

Telefone;

Dados bancários.

No momento da inscrição, o participante deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

Para Pessoa Física:

Preenchimento completo da inscrição (anexo I);

Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;

Autodeclaração de Domicílio do participante (anexo II);

Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência da participante;

Cópia do número do PIS/PASEP;

Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV);

Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

Parágrafo único: Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional emitida pelo conselho de classe, Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos;

O participante não poderá apresentar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições;

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Da Admissibilidade (Seleção)

A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital;

Compete à Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de avaliação e seleção, nomeada por meio da Portaria nº 292 de 1º de dezembro de 2020, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas;

6.1.3 A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria de Educação.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no local da inscrição.

Da análise, avaliação, classificação:

A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela comissão de avaliação e seleção;

Somente serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Seleção, as inscrições que tenham sido admitidas em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação;

Para este edital, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção serão designados pelo chefe do Poder Executivo;

A Comissão de avaliação e seleção classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	Entre 1 a 02 anos	0 - 5
	Entre 02 a 03 anos	0 - 15
	Acima 03 anos	0 - 20
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
Pontuação Total		100

Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem);

A pontuação final de cada participante será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, conforme os critérios do item 6.2.4;

6.2.7. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado;

Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.2.4;

O resultado final será publicado por meio de relação afixada em quadro de avisos na sede da Prefeitura e Secretaria de Educação.

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico: cpl.pmbarcelona@gmail.com em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Avaliação e Seleção, deverão ser enviados por meio eletrônico citado no item 7.2 ou no local da inscrição, no horário de 08h às 12h, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da publicação do resultado.

Interposto o recurso, este será comunicado ao participante citado, através de email informado pelo candidato(a), que poderá manifestar-se para contrarrazões no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação.

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Aldir Blanc, dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura

Fonte: 10010000 – **Ação:** 2.134 **Natureza da Despesa:** 33.91.31, do Orçamento Geral da União.

A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente, **aberta em seu nome.**

É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

Toda e qualquer despesa realizada para elaboração dos **Registros de imagens ou outros da Trajetória**, documento obrigatório de inscrição, se dará por conta de cada participante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Avaliação e Seleção reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Município de Barcelona e do Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes a “ vídeos, imagens, documentários...” que será enviado para este Edital.

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de São Tomé/RN.

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pela Comissão de Avaliação e Seleção na Secretaria de Educação;

A Comissão de Avaliação e Seleção disponibilizará o texto do Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados na Secretaria de Educação.

Barcelona, 07 de dezembro de 2020.

VICENTE NETO MAFRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:			
Grupo/Artista:			
Data de Nascimento:			
Número do RG e CPF:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:		CEP:	
E-mail para contato:			
Telefone para contato:			

Dados Bancários (É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado):

Banco:		Número da Agência:	
Número da Conta Corrente:		Número da Operação:	

Observação: Os registros dos trabalhos feitos pelos participantes devem ser anexados a essa ficha de inscrição.

Local, _ de _ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, , CPF Nº, RG Nº

Órgão Expedidor, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao **Edital Nº 001/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC**, que sou domiciliado em Barcelona e, atualmente, resido à , CEP _____ Cidade _____ UF: RN.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _data, _/2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, CPF Nº, RG Nº, Órgão Expedidor, DECLARO possuir poderes para autorizar que o município de Barcelona/RN divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital Nº 001/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o município de Barcelona/RN, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _ de _ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

Nome:

Local, de 2020.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO V CRONOGRAMA

Período de inscrição	De 07h00 às 11h00 e das 13h as 17h de 09/12/2020 até as 17h00 do dia 10/12/2020
Resultado da Admissibilidade	Até dia 11/12/2020
Prazo para recursos sobre a Admissibilidade	11/12/2020
Resultado da análise dos recursos	Até dia 11/12/2020
Resultado final	Até dia 11/12/2020
Empenho e Liquidação (pagamento dos prêmios)	Até dia 31/12/2020

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A3C56E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 175/2020

DECRETO Nº 175/2020, de 08 de dezembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					145.600,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.600,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.600,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					120.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	90.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					24.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do				8.000,00

	Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					145.600,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					145.600,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				145.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	145.600,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A964B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909012/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Est RN 117, 2770- SALA 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 002.966.770 SSP/RN e inscrito no CPF nº 074.127.744-17, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando eventual aquisição de mobiliários e equipamentos referente ao Programa Pro Infância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
08	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	UNID	1	KOFISA	R\$5.525,00	R\$5.525,00
TOTAL						R\$5.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1131- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DOS PROGRAMAS PRO INFÂNCIA E EDUCAÇÃO CONECTADA (INFANTIL);

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Juliano Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

CPF: nº 812.378.984-04

Fiscal De Contrato

Portaria nº 102/2020 GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E49B968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2020

LEI MUNICIPAL Nº 568/2020, Doutor Severiano, 07 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2021.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 39.276.375,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	33.833.684,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.094,00
Contribuições	3.674.037,00
Receita Patrimonial	1.240.044,00
Receita de Serviços	1.401.845,00
Transferências Correntes	25.466.324,00
Outras Receitas Correntes	1.190.340,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.542.083,00
Receitas de Capital	7.984.774,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	48.880,00
Transferências de Capital	7.552.522,00
Outras Receitas de Capital	183.372,00
TOTAL	39.276.375,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 39.276.375 (Trinta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.104.494,00 (Um milhão, cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.059.208,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	559.141,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.796.106,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8.219.531,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.085.781,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.440.229,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.739.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	342.008,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.370,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.437.762,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.589,00
FUNDO MUNIC. DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	411.150,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.769,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.680.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	106.898,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	352.242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	557.459,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.140.722,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	61.309,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	43.451,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.187.087,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	257.373,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.861,00
SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.354.238,00
Reserva de Contingência	1.104.494,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	39.276.375,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III**

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Trans. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Impostos e de Trans. de Impostos- educação-Rem. de Dep. Bancários
151	11510000	Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
194	19400000	Outras Vinculações de Transferências
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp.-Saúde-Remun.de Depósito Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100000	Rec. Vinculado RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no § 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 07 de dezembro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D313207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 07/12/2020.

Jandaira/RN, 08 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.200,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.200,00
Anexo II (Redução)					10.200,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				7.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:117BD732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 03/11/2020

Jandaira/RN, 08 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					208.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.000,00

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					6.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					208.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					92.400,00
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				13.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	4.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				35.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				11.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	1.900,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO CRAS				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.600,00
11 .003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					15.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA				15.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					6.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIÁRIO				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					72.100,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				72.100,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	72.100,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:08302DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 007/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 07.00/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	Ensilhadeira JF 60 Maxxium, produção 5 000 a 16 500 kg/h, 04 facas, rotação 1300 a 1500 RPM, sistema de transmissão direta na TDP, tamanhos de picados 5 e 13/08 e 13 cm, com pneus tipo reboque e bica longa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.700,00
Valor Final:	8.600,00
Valor Total:	8.600,00
Adjudicado em:	04/11/2020 - 14:24:54
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (03.138.598/0001-78)
Modelo:	ECTR-4800 PLUS 4 FACAS
Item:	0003
Descrição:	Moinho tratorizado, marca JF, modelo JF 80, sistema de transmissão direta na TDP, potencia de 65 CV, rotação 540 RPM, 48 martelotes e peso 350 kg
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.700,00
Valor Final:	9.600,00
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	04/11/2020 - 14:24:59
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (03.138.598/0001-78)
Modelo:	TMCT38 48 MARELOS
Item:	0004
Descrição:	"Plantadeira de 03 linhas, plantadeira adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira, efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), máquina versátil, de alta durabilidade e regulagens facilitadas."
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20.900,00
Valor Final:	20.900,00
Valor Total:	20.900,00
Adjudicado em:	04/11/2020 - 14:25:06
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (20.963.380/0001-77)
Modelo:	JM 2040
Item:	0005
Descrição:	Vagão forrageiro VP-6, descarga homogênea, assoalho de madeira, laterais desmontáveis, chassi duplo e robusto, alta produtividade, endilhadeira PP-4610, ideal para média propriedade, acoplamento universal (convencional) ou AT 90, versões para utilização no reideiro ou cabeçalho da carreta agrícola, equipada com rolo alimentador com seis opções de cortes.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43.500,00
Valor Final:	43.400,00

Valor Total:	43.400,00
Adjudicado em:	04/11/2020 - 14:25:11
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (03.138.598/0001-78)
Modelo:	VFC. 8000 TANDEM + EC 4800 PLUS 4 FACAS

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

ANTONIO JOSE BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E11A277E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)											RS\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.294.920	16.198.314	-0,593	16.887.543	4,3	17.394.169	3,0	17.915.909	3,0	18.453.386	3,0
Receitas Primárias(I)	16.265.401	16.170.454	-0,584	16.834.977	4,1	17.340.026	3,0	17.860.142	3,0	18.395.946	3,0
Despesa Total	16.465.280	16.018.086	-2,716	16.887.543	5,4	17.394.169	3,0	17.915.909	3,0	18.453.386	3,0
Despesas Primárias(II)	15.217.451	14.681.264	-3,524	15.712.170	7,0	16.183.535	3,0	16.668.956	3,0	17.169.025	3,0
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.047.950	1.489.190	42,105	1.122.807	-24,6	1.156.491	3,0	1.191.186	3,0	1.226.921	3,0
Resultado Nominal	3.420.128	-925.822	-127,1	-510.331	-44,9	-533.300	4,5	-479.969	0,0	-431.972	0,0
Dívida Pública Consolidada	7.326.992	7.014.416	-4,27	6.312.974	-10,0	5.681.676	0,0	5.113.508	0,0	4.602.157	0,0
Dívida Consolidada Líquida	6.869.147	5.943.325	-13,48	5.432.994	-8,6	4.899.694	0,0	4.419.725	0,0	3.987.753	0,0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.530.075	16.927.238	-3,4	16.887.543	-0,2	16.887.543	0,0	16.887.463	4,5	16.887.880	4,1
Receitas Primárias(I)	17.498.318	16.898.124	-3,4	16.834.977	-0,4	16.834.977	0,0	16.834.897	4,5	16.835.313	4,0
Despesa Total	17.713.348	16.738.900	-5,5	16.887.543	0,9	16.887.543	0,0	16.887.463	4,5	16.887.880	8,7
Despesas Primárias(II)	16.370.934	15.341.921	-6,3	15.712.170	2,4	15.712.170	0,0	15.712.090	4,5	15.712.478	8,7
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.127.385	1.556.204	38,0	1.122.807	-27,8	1.122.807	0,0	1.122.807	4,4	1.122.834	5,4
Resultado Nominal	3.679.374	-967.484	-126,3	-510.331	-47,3	-517.767	1,5	-452.417	4,4	-395.325	5,4
Dívida Pública Consolidada	7.882.378	7.330.065	-7,0	6.312.974	-13,9	5.516.190	0,0	4.819.972	0,0	4.211.730	0,0
Dívida Consolidada Líquida	7.389.828	6.210.775	-16,0	5.432.994	-12,5	4.756.984	0	4.166.015	0,0	3.649.449	0,0
FONTE: Balanço Geral do Município 2018 e 2019											
Reestimativa do Orçamento 2020											
IDEMA/IBGE											
	2018	2019		2020		2021		2022		2023	
PIB do Estado (R\$ 57.250.000.000,00)	57.250	57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000	
Inflação (Variação do IPCA)	2,95	2,5		0		3		3		3	
Índice do IPCA	1,0758	1,045		1		1,03		1,0609		1,0927	

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:9398370D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LDO 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS\$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	-2.435.896	100	-3.294.045	100	-957.643	100	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	-2.435.896	100	-3.294.045	100	-957.643	100	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital			-	-	-	-	
Reservas			-	-	-	-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-	
TOTAL	0		-	-	-	-	
FONTE: Balanço Geral do Município.							
Nota: O Município está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, portanto não existem valores relativos a Patrimônio Líquido do RPPS.							

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:60B62EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO ORIGEM E APLICAÇÕES DOS RECURSOS...

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)			RS\$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO			
FONTE: Prefeitura Municipal			

Nota: A Prefeitura não optou pela instituição de previdência própria.

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:299A4924

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS\$1,00
SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREGISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:32FA0449

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2021

AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							RS\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB			
					Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	16.226.838	0,03	16.198.314	0,03	-28.524	-0,18	
Receitas Primárias(I)	16.173.778	0,03	16.170.454	0,03	-3.324	-0,02	
Despesa Total	16.226.838	0,03	16.018.086	0,03	-208.752	-1,29	
Despesas Primárias (II)	16.226.838	0,03	14.681.264	0,03	-1.545.574	-9,52	
Resultado Primário(III) = (I - II)	-53.060	0,00	1.489.190	0,00	1.542.250	-2906,62	
Resultado Nominal	-40.193	0,00	-925.822	0,00	-885.629	2203,44	
Dívida Pública Consolidada	3.939.903	0,01	7.014.416	0,01	3.074.513	78,04	
Dívida Consolidada Líquida	3.289.903	0,01	5.943.325	0,01	2.653.422	80,65	
FONTE: LDO do Município de 2019							
Balanco Geral do Município 2019							

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:77AF8C30

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO METAS ANUAIS 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)									RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	17.394.169	16.887.543	0,03	17.915.909	16.887.463	0,03	18.453.386	16.887.880	0,03
Receitas Primárias (I)	17.340.026	16.834.977	0,03	17.860.142	16.834.897	0,03	18.395.946	16.835.313	0,03
Despesa Total	17.394.169	16.887.543	0,03	17.915.909	16.887.463	0,03	18.453.386	16.887.880	0,03
Despesas Primárias (II)	16.183.535	15.712.170	0,03	16.668.956	15.712.090	0,03	17.169.025	15.712.478	0,03
Resultado Primário (I - II)	1.156.491	1.122.807	0,00	1.191.186	1.122.807	0,00	1.226.921	1.122.834	0,02
Resultado Nominal	-533.300	-517.767	0,00	-479.969	-452.417	0,00	-431.972	-395.325	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.681.676	5.516.190	0,01	5.113.508	4.819.972	0,02	4.602.157	4.211.730	0,01
Dívida Consolidada Líquida	4.899.694	4.756.984	0,01	4.419.725	4.166.015	0,01	3.987.753	3.649.449	0,01
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (v)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									
FONTE: Balanços e Orçamentos Municipais									
IBGE									
Portal Brasil									

	2021	2022	2023
PIB do Estado (R\$ 1,000,000)	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000
Inflação (Variação do IPCA)	3	3	3
Índice do IPCA	1,03	1,0609	1,0927
OBS.: PIB constante de 2014 a 2021			

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F00CDA2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO MEMÓRIA DE CALCULO - ESPECIFICAÇÕES

LDO 2021

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	Previsão - R\$ 1,00		
	2021	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	17.239.669	17.756.774	18.289.477
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	163.002	167.892	172.929
Impostos	151.137	155.671	160.341
Taxas	11.865	12.221	12.588
Contribuição de Melhoria			
Contribuições	29.332	30.212	31.118
Receita Patrimonial	54.143	55.767	57.440
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	16.993.109	17.502.903	18.027.990
Transferências Intergovernamentais	16.993.109	17.502.903	18.027.990
Transferências da União	15.130.852	15.584.778	16.052.321
Cota-Parte do FPM	7.585.503	7.813.068	8.047.460
Transferências de Recursos do SUS - FMS	2.422.807	2.495.491	2.570.356
Transferências de Convênios			
Outras Transferências da União	5.122.542	5.276.219	5.434.505
Transferências do Estado	1.862.257	1.918.125	1.975.669
Transferências de Instituições Privadas			
Outras Receitas Correntes	83	0	0
Multa e Juros de Mora			
Receita da Dívida Ativa Tributária			
Indenizações e Restituições			
Receitas Diversas	83		
RECEITA DE CAPITAL	154.500	159.135	163.909
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital	154.500	159.135	163.909
TOTAL	17.394.169	17.915.909	18.453.386

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:20FA7894

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LDO 2021

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	208.079	
2019	289.210	38,99
2020	158.254	-45,28
2021	163.002	3,00
2022	167.892	3,00
2023	172.929	3,00
Notas:		
a) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento		
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	3.575.328	
2019	3.380.839	-5,44
2020	3.442.402	1,82
2021	3.545.675	3,00
2022	3.652.045	3,00
2023	3.761.606	3,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	7.146.745	
2019	7.765.831	8,66
2020	7.364.566	-5,17
2021	7.585.503	3,00
2022	7.813.068	3,00
2023	8.047.460	3,00
Nota: Receita que, a exemplo das demais, não oferece segurança quanto a sua regularidade no próximo exercício. Diante do quadro atual, a base de cálculo está reduzida em 4% em 2020.		
Transferências de Recursos do SUS		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	2.113.299	
2019	1.567.064	-25,8
2020	2.352.240	50,1
2021	2.422.807	3,0
2022	2.495.491	3,0
2023	2.570.356	3,0
Notas:		
a) Há incerteza sobre o comportamento da arrecadação do SUS no próximo exercício a crise atual permite a projeção das receitas mas sem a segurança devida.		
b) Para o período compreendido entre 2021 a 2023, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	2.459.018	
2019	2.833.591	15,23
2020	3.420.081	20,70
2021	3.522.682	3,00
2022	3.628.278	3,00
2023	3.737.126	3,00
Notas:		
c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	792.451	
2019	361.779	-54,35
2020	150.000	-58,54
2021	154.500	3,00
2022	159.135	3,00
2023	163.909	3,00
Notas:		
a) As receitas de Capital são originárias de transferências dos governos federal e estadual não havendo, portanto superavit do orçamento corrente que viabilize a execução de despesa nesse grupo.		
b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.		

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Japi As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Japi foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP			RS 1,00
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES(I)	15.684.242	16.154.686	16.636.049
Pessoal e Encargos Sociais	9.309.420	9.588.657	9.876.317
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	6.374.822	6.566.029	6.759.732
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.365.134	1.406.088	1.448.270
Investimentos	154.500	159.135	163.909
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira	1.210.634	1.246.953	1.284.361
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	344.793	355.135	369.067
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	17.394.169	17.915.909	18.453.386

IIa. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Japi

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	9.142.278	
2019	9.513.364	4,1
2020	9.038.270	-5,0
2021	9.309.420	3,0
2022	9.588.657	3,0
2023	9.876.317	3,0
Nota: As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	17.296	0
2019	27.523	0
2020		0
2021		0
2022	-	0
2023	-	0
Nota: Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	5.032.285	
2019	4.847.049	-3,7
2020	6.523.900	34,6
2021	6.374.822	-2,3
2022	6.566.029	3,0
2023	6.759.732	3,0
Despesa de Capital - Investimentos		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	1.042.888	
2019	320.851	-69,2
2020	150.000	-53,2
2021	154.500	3,0
2022	159.135	3,0
2023	163.909	3,0
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	1.230.533	
2019	1.309.299	6,4
2020	1.175.373	-10,2
2021	1.210.634	3,0
2022	1.246.953	3,0
2023	1.284.361	3,0
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2021	344.793	
2022	355.135	3,0
2023	369.067	3,9
Nota O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.		

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:2840FOA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385.2020 - ANEXO METODOLOGIA III E MEMÓRIA DE CÁLCULA

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ESPECIFICAÇÃO						RS 1,00
RECEITAS CORRENTES(I)	15.502.469	15.836.536	16.737.543	17.239.669	17.756.774	18.289.477
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.079	289.210	158.254	163.002	167.892	172.929
Receita de Contribuição		41.644	28.478	29.332	30.212	31.118
Receita Patrimonial	29.519	27.861	52.566	54.143	55.767	57.440
Aplicações Financeiras (II)	29.519	27.861	52.566	54.143	55.767	57.440
Outras Receitas Patrimoniais			-		-	-
Receitas de Serviços						
Transferências Correntes	15.251.552	15.455.121	16.498.245	16.993.192	17.502.903	18.027.990
Demais Receitas Correntes	13.319	22.700				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	15.472.950	15.808.675	16.684.977	17.185.526	17.701.007	18.232.037
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	792.451	361.779	150.000	154.500	159.135	163.909
Operações de Crédito (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						-
Transferências de Capital	792.451	361.779	150.000	154.500	159.135	163.909
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	792.451	361.779	150.000	154.500	159.135	163.909
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	16.265.401	16.170.454	16.834.977	17.340.026	17.860.142	18.395.946
DESPESAS CORRENTES (X)	14.191.859	14.387.936	15.562.170	15.684.242	16.154.686	16.636.049
Pessoal e Encargos Sociais	9.142.278	9.513.364	9.038.270	9.309.420	9.588.657	9.876.317
Juros e Encargos da Dívida (XI)	17.296	27.523	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	5.032.285	4.847.049	6.523.900	6.374.822	6.566.029	6.759.732
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	14.174.563	14.360.413	15.562.170	15.684.242	16.154.686	16.636.049
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.273.420	1.630.150	1.325.373	1.365.134	1.406.088	1.448.270
Investimentos	1.042.888	320.851	150.000	154.500	159.135	163.909

Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	1.230.532	1.309.299	1.175.373	1.210.634	1.246.953	1.284.361
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.042.888	320.851	150.000	154.500	159.135	163.909
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	344.793	355.135	369.067
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	15.217.451	14.681.264	15.712.170	16.183.535	16.668.956	17.169.025
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	1.047.950	1.489.190	1.122.807	1.156.491	1.191.186	1.226.921

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.326.992	7.014.416	6.312.974	5.681.676	5.113.508	4.602.157
DEDUÇÕES (II)	457.845	1.071.091	879.980	781.982	693.783	614.404
Ativo Disponível	457.845	1.088.867	979.980	881.982	793.783	714.404
Averes Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	0	17.776	100.000	100.000	100.000	100.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.869.147	5.943.325	5.432.994	4.899.694	4.419.725	3.987.753
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	6.869.147	5.943.325	5.432.994	4.899.694	4.419.725	3.987.753
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	3.420.128	-925.822	-510.331	-533.300	-479.969	-431.972

*: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao realizado no exercício de 2017.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.326.992	7.014.416	6.312.974	5.681.676	5.113.508	4.602.157
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	7.326.992	7.014.416	6.312.974	5.681.676	5.113.508	4.602.157
DEDUÇÕES (II)	457.845	1.071.091	879.980	781.982	693.783	614.404
Ativo Disponível	457.845	1.088.867	979.980	881.982	793.783	714.404
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	0	17.776	100.000	100.000	100.000	100.000
DLC (III) = (I - II)	6.869.147	5.943.325	5.432.994	4.899.694	4.419.725	3.987.753

FONTE: Relatório Anual do Município 2018 e 2019

Orçamento 2020

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:02871BA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387.2020 - LOA 2021

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN - CEP: 59213-000
Telefone (84) 3297-0040 - E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com
CNPJ: 08.159.071/0001-43
Lei Municipal nº 387.2020

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 28.521.345,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
I RECEITA DO TESOURO	VALOR
I.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	21.376.345
Receitas de Contribuições	266.247
	45.000

Receita Patrimonial	30.000
Transferências Correntes	21.014.598
Outras Receitas Correntes	20.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	7.145.000
Transferências de Capital	7.145.000
TOTAL	28.521.345

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 19.496.714,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.024.631,00 (nove milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	990.000
GABINETE DO PREFEITO	666.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.587.493
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	349.000
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.635.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.273.281
SEC.DE MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS. URBANOS	3.045.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.964.531
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVIV. SOCIAL E HABITACIONAL	1.452.100
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA	1.400.600
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.157.740
TOTAL	28.521.345

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (cinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III – que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes;

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI – programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAPI/RN, 20 de outubro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:364A85FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 477/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 477/2020 Lucrécia/ RN, 7 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 147.489,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 147.489,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 43.000,00					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 50,00					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			619 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 104.439,00
Total da Ação:					R\$ 104.439,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 104.439,00					
Valor total Suplementado: R					\$ 147.489,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 43.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 43.000,00					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 50,00					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 5.105,40
Total da Ação:					R\$ 5.105,40
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta			

		Complex.			
			405 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 41.418,14
			406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 51.215,01
Total da Ação:					R\$ 92.633,15
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			425 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 1.080,00
Total da Ação:					R\$ 1.080,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 1.000,00
			613 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 104.818,55
Valor total Reduzido:					R\$ 147.868,55

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A15C2C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 478/2020, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 478/2020 Lucrécia/ RN, 8 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 780,00
Total da Ação:					R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,00
Valor total Suplementado:					R\$ 780,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 780,00
Total da Ação:					R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 780,00

Valor total Reduzido:

R\$
780,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AA16E8FEESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES NOVEMBRO2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 11/2020 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
12/2020		Dispensa		02/11/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9609_26/10/2020	27/10/2020	27/10/2020	810,00	29/10/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		02/11/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9610_26/10/2020	27/10/2020	27/10/2020	1.080,00	29/10/2020	1.080,00	
18/2020		Dispensa		01/12/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 6469_20/11/2020	25/11/2020	25/11/2020	850,00	25/11/2020	850,00	
12/2020		Dispensa		02/12/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9737_26/11/2020	26/11/2020	26/11/2020	810,00	27/11/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		02/12/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9738_26/11/2020	26/11/2020	26/11/2020	1.080,00	27/11/2020	1.080,00	

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:4DA78BOCESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO
LEI 448/2020 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2021GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA
Lei N2 448/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO - RN para o Exercício 2021, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica. Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parazinho - RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos Seus Órgãos

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2 - A Receita Total bruta é estimada no valor de R\$ 35.514.300,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS) e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de R\$ 31.765.300,00 (TRINTA E UM MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3 - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA - I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		32.820.000,00	103,32
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.280.000,00		10,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00		1,42
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00		0,16
RECEITAS AGROPECUÁRIA			0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00

RECEITA DE SERVIÇOS			0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.470.000,00		89,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00		1,79
RECEITAS DE CAPITAL		2.694.300,00	8,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ALIENAÇÃO DE BENS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.694.300,00		8,48
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.749.000,00	-3.749.000,00	-11,80
TOTAL DA RECEITA	31.765.300,00	31.765.300,00	100,00

Art. 4 - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.765.300,00 (TRINTA E UM MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 21.686.694,00 (VINTE E UM MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 9.825.391,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

III- Ficando uma reserva de Contingência no valor de 253.215,00(DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)

Art. 5 - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3!! desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA- II

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.950.000,00	
			6,14
CÂMARA MUNICIPAL	1.950.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		29.562.085,00	93,06
GABINETE DO PREFEITO	650.000,00		2,05
GABINETE DO VICE PREFEITO	75.000,00		0,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.290.000,00		4,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	853.000,00		2,69
SECRETARIA MUN DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	16.089,00		0,05
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	6.277,00		0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.722.291,00		11,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.103.100,00		19,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.637.311,00		33,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.234.505,00		7,03
SECRETARIA MUNICIPAL DOMEIO AMBIENTE	290.900,00		0,92
SEC. MUN DE AGRICULTURA E ABAST. E DESENVOLVIMENTO	823.382,00		2,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	338.145,00		1,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	364.067,00		1,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	490.718,00		1,54
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.667.300,00	-	5,25
Sub- total da Despesa	31.512.085,00	31.512.085,00	99,20
Reserva de Contingência	253.215,00	253.215,00	0,80
TOTAL DE DESPESA	31.765.300,00	31.765.300,00	100,00

Art. 6 - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias Até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho-RN, 30 de novembro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					
Orçamento Programa - Exercício de 2021					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 448, Data: 30/11/2020					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.280.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.646.651,00	
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.470.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.121.134,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	(-3.749.000,00)		SUB TOTAL		28.817.785,00
SUB TOTAL		29.071.000,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		253.215,00
TOTAL		29.071.000,00	TOTAL		29.071.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		253.215,00	INVESTIMENTOS	2.438.512,00	
RECEITAS DE CAPITAL			INVERSOES FINANCEIRAS	40.788,00	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.694.300,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000,00	
SUB TOTAL		2.694.300,00	SUB TOTAL		2.694.300,00
TOTAL		2.947.515,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		253.215,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	32.820.000,00		TOTAL		2.947.515,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.749.000,00		RESUMO		
RECEITAS DE CAPITAL	2.694.300,00				
TOTAL DE RECEITAS		31.765.300,00	DESPESAS CORRENTES	28.817.785,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	2.694.300,00	
TOTAL		31.765.300,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.215,00	
			TOTAL DE DESPESA		31.765.300,00
			TOTAL		31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2
027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal
032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira
068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			32.820.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.280.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		3.070.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	140.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	140.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	140.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPA	1.001.0000	140.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0.000.000	2.930.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	30.353,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	24.353,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- PR	1.001.0000	21.353,00		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- Di	1.001.0000	3.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	6.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.001.0000	6.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	2.899.647,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.899.647,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- PRINCIPAL	1.001.0000	2.836.647,00		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- DÍVIDA ATIVA	1.001.0000	63.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		170.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	90.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	90.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	90.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	1.001.0000	90.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	80.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	80.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	80.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PRINCIPAL	1.001.0000	80.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		40.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	40.000,00		
1138.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV	0.000.000	10.000,00		
1138.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV	0.000.000	10.000,00		
1138.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV	1.001.0000	10.000,00		
1138.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1138.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1138.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	1.001.0000	30.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		450.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		430.000,00	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	430.000,00		
1219.99.0.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	430.000,00		
1219.99.1.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	430.000,00		
1219.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- PRINCIPAL	1.001.0000	430.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		20.000,00	
1240.00.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.001.0000	20.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		50.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		50.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	50.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.001.0000	50.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		28.470.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		13.823.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	13.823.000,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	10.803.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	10.600.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.001.0000	10.600.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	90.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.001.0000	90.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	90.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.001.0000	90.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	23.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.001.0000	23.000,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	60.000,00		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	1.000,00		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.001.0000	1.000,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.000.000	10.000,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	1.001.0000	10.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	49.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP- PRINCIPAL	1.001.0000	49.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	1.950.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000	1.030.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA- PRINCIP	1.214.0000	1.030.000,00		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	500.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- PR	1.214.0000	500.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	180.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRIN	1.214.0000	180.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	160.000,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	1.214.0000	160.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0.000.000	30.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS- PRINCIPAL	1.214.0000	30.000,00		
1718.03.9.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	0.000.000	50.000,00		
1718.03.9.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	1.214.0000	50.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	580.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	220.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.120.0000	220.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	10.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.121.0000	10.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	101.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.122.0000	101.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	95.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.123.0000	95.000,00		
1718.05.5.0	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO	0.000.000	10.000,00		
1718.05.5.1	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO- P	1.124.0000	10.000,00		
1718.05.6.0	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM CAMPO	0.000.000	10.000,00		
1718.05.6.1	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM CAMPO- PR	1.124.0000	10.000,00		
1718.05.7.0	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0.000.000	10.000,00		
1718.05.7.1	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA- PRINCIPAL	1.124.0000	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.8.0	PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO à	0.000.000	30.000,00		
1718.05.8.1	PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO à	1.124.0000	30.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	94.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.124.0000	94.000,00		
1718.09.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	200.000,00		
1718.09.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	200.000,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.114.0000	200.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	170.000,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	170.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.311.0000	170.000,00		
1718.13.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0.000.000	30.000,00		
1718.13.1.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0.000.000	30.000,00		
1718.13.1.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	1.124.0000	30.000,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	1.001.0000	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		8.247.000,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	8.247.000,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	8.237.000,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	8.000.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS- PRINCIPAL	1.001.0000	8.000.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	110.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA- PRINCIPAL	1.001.0000	110.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	12.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- PRINCIPAL	1.001.0000	12.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	25.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.001.0000	25.000,00		
1728.01.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	90.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	1.001.0000	20.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	1.190.0000	60.000,00		
1728.01.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	1.213.0000	10.000,00		

1728.07.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	10.000,00		
1728.07.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	10.000,00		
1728.07.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL- P	1.390.0000	10.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		6.400.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0.000.000	6.400.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	6.400.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	6.400.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.112.0000	6.400.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		570.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		5.000,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	5.000,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	5.000,00		
1910.01.1.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA- MULTAS E JUROS DE	1.001.0000	5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		80.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES- PRINCIPAL	1.001.0000	10.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	70.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	70.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	70.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	1.001.0000	70.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		485.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	485.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	5.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS- DíVIDA ATIVA	1.001.0000	5.000,00		
1990.99.2.0	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0.000.000	480.000,00		
1990.99.2.1	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS- PRINCIPAL	1.001.0000	480.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.694.300,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.694.300,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.194.300,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	1.194.300,00		
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	250.000,00		
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0.000.000	250.000,00		
2418.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA- PRINCIP	1.215.0000	250.000,00		
2418.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	90.000,00		
2418.05.1.0	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	0.000.000	45.000,00		
2418.05.1.1	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	1.124.0000	45.000,00		
2418.05.2.0	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0.000.000	45.000,00		
2418.05.2.1	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	1.124.0000	45.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	854.300,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	854.300,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	1.001.0000	854.300,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		1.500.000,00	
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	1.500.000,00		
2428.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	50.000,00		
2428.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	50.000,00		
2428.03.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-	1.213.0000	50.000,00		
2428.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	50.000,00		
2428.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	50.000,00		
2428.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.190.0000	50.000,00		
2428.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.400.000,00		
2428.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.400.000,00		
2428.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	1.001.0000	1.400.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.749.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.749.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.749.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.749.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.001.0000	-3.749.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					31.765.300,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	
RECEITA CORRENTE	29.071.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.694.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
Total Geral das Receitas					31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
Contadora CRC 9603/O-2
027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal
032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira
068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				28.817.785,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.646.651,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.646.651,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	930.774,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.996.377,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.036.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	525.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.500,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			50.000,00	
3.2.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00		
3.2.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.121.134,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		87.813,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	87.813,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.913.321,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.702,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	59.500,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	2.000,00			
3.3.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.165.290,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880.144,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111.264,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.478,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.316.200,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	38.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.707.041,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	110.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	100.358,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	424.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	60.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	463.144,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.694.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.438.512,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.438.512,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.229.312,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.061.200,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	148.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			40.788,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.788,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.788,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			215.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	215.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				253.215,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			253.215,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		253.215,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.215,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					Lei: 448, Data: 30/11/2020
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2
027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal
032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira
068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.875.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.273.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.273.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	240.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	12.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			602.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		602.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	150.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	132.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	278.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			15.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0000	15.000,00			
TOTAL						1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				628.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			516.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		516.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	3.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			112.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		112.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	56.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	18.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			22.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	22.000,00			
TOTAL						650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				

ORGÃO	03	GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				73.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			57.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	2.000,00			
TOTAL						75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02		PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.270.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			584.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		584.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	350.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.001.0000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			686.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		626.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	100.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	135.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	40.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	200.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	50.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	20.000,00			
TOTAL						1.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02		PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	05		SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.277,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.270,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.270,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.270,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.007,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.007,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	1.259,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	248,00			

TOTAL							6.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29							Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				735.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			585.780,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.780,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	152.780,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	328.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	100.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			149.220,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		149.220,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	3.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	107.220,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	22.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				118.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	3.000,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			115.000,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.0000	115.000,00				
TOTAL							853.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29							Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.089,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.734,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.734,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	5.634,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	1.100,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.355,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.355,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	2.355,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	2.000,00				
TOTAL							16.089,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29							Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.499.091,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			476.781,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		476.781,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	16.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000	6.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	427.281,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311.0000	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	22.500,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.022.310,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.022.310,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	427.325,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000	98.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.390.0000	2.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	11.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.311.0000	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	279.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000	7.600,00				

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	802.644,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	30.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	14.079,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	168.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.0000	5.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	920.008,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.0000	38.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	58.058,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	19.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	29.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	50.846,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.0000	3.850,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				223.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			223.200,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		223.200,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	38.100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311.0000	3.100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.390.0000	2.000,00			
TOTAL						3.722.291,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				5.389.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			2.033.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.033.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	322.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.0000	272.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	768.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.214.0000	468.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	143.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.0000	33.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	8.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	13.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			3.356.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		20.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	15.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.214.0000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		3.336.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	284.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.213.0000	2.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.0000	165.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.214.0000	4.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	705.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.213.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214.0000	343.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.214.0000	4.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	4.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	227.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.214.0000	172.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	870.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213.0000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.214.0000	358.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.215.0000	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	77.000,00			
3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.0000	54.000,00			
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL	0.000.0000				714.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			714.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		714.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	152.100,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.213.0000	27.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.214.0000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.215.0000	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	196.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.213.0000	27.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.214.0000	62.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.215.0000	110.000,00			
4.4.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	15.000,00			
TOTAL						
6.103.100,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO		SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	0.000.0000				10.128.523,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			7.316.186,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		7.316.186,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	72.774,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.113.0000	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	990.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.112.0000	2.838.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113.0000	1.740.412,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.114.0000	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115.0000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.0000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.112.0000	887.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113.0000	380.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.114.0000	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115.0000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESES VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.112.0000	45.000,00			
3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	0.000.0000			2.812.337,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.807.337,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	106.877,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.124.0000	29.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.113.0000	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	532.761,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.113.0000	220.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.115.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.120.0000	75.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.121.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.122.0000	68.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO		SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.123.0000	33.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.124.0000	41.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.190.0000	30.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO	1.113.0000	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	20.899,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	140.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.113.0000	84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.115.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.122.0000	6.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123.0000	23.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124.0000	32.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.190.0000	20.000,00			

3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	7.500,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.123.0000	7.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	872.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.112.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.113.0000	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.115.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.0000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.122.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.190.0000	30.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.113.0000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.113.0000	16.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.190.0000	5.000,00			
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	41.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.0000	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.122.0000	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.0000	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.124.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.190.0000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.112.0000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.113.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				508.788,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			503.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		503.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	115.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124.0000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.190.0000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	213.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113.0000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120.0000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121.0000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.0000	101.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.190.0000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.788,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.788,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.113.0000	5.788,00			
TOTAL						10.637.311,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.890.505,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			325.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		325.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			50.000,00	
3.2.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		50.000,00		
3.2.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.515.505,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.515.505,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	130.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	237.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	22.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	44.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	1.024.505,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				344.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			344.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		344.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	270.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	31.000,00			

4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	43.000,00				
TOTAL							2.234.505,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				152.099,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			55.900,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.900,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	10.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	40.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.900,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			96.199,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		45.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	45.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		51.199,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	10.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	21.199,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	1.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				138.801,00	
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			138.801,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.801,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	53.801,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	65.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00				
TOTAL							290.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				608.382,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			30.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	20.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			578.382,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		17.813,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	17.813,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		560.569,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	7.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	115.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	2.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	16.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	6.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	55.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	340.569,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	6.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				215.000,00	
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			215.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		215.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	85.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	30.000,00				
TOTAL							823.382,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				326.734,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			65.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	65.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			261.734,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		261.734,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	14.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	23.070,00				

3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	2.264,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	41.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	145.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	8.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				11.411,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			11.411,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		11.411,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	11.411,00			
TOTAL						
338.145,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				Orçamento Programa - Exercício de 2021		
Anexo 02						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
Lei: 448, Data: 30/11/2020						

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				284.067,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			61.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		61.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			223.067,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		223.067,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	22.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	156.067,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			80.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		80.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	10.000,00			
TOTAL						
364.067,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				Orçamento Programa - Exercício de 2021		
Anexo 02						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
Lei: 448, Data: 30/11/2020						

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				370.718,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			90.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		90.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	25.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			280.718,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		280.718,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	108.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	22.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	79.718,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	14.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0000	20.000,00			
TOTAL						
490.718,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				Orçamento Programa - Exercício de 2021		
Anexo 02						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
Lei: 448, Data: 30/11/2020						

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.567.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.170.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.170.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	900.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	270.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			397.300,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		337.300,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	97.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	165.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	75.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.0000	100.000,00			
TOTAL						1.667.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				253.215,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			253.215,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		253.215,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.001.0000	253.215,00			
TOTAL						253.215,00
TOTAL GERAL						31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira

068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.875.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.273.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.273.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	240.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	12.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			602.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		602.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	150.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	132.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	278.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.001.0000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			15.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0000	15.000,00			
TOTAL						1.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				628.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			516.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		516.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	3.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			112.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		112.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	56.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	18.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			22.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	22.000,00			
TOTAL						650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	GABINETE DO VICE PREFEITO				
UNIDADE	00	GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				73.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			57.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	2.000,00			
TOTAL						75.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.270.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			584.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		584.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	350.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.001.0000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			686.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		626.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	100.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	135.000,00			

3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	40.000,00				
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	200.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.001.0000	50.000,00				
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.001.0000	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00		
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	0.000.000		20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	20.000,00				
TOTAL							1.290.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2021							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
UNIDADE	00	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.277,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.270,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.270,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.270,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.007,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.007,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	500,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	1.259,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	500,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	500,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	248,00				
TOTAL							6.277,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2021							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
UNIDADE	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				735.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			585.780,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.780,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	152.780,00				
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.001.0000	328.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	100.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			149.220,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		149.220,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	3.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	107.220,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00				
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	22.000,00				
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.001.0000	2.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				118.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	3.000,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			115.000,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.0000	115.000,00				
TOTAL							853.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
UNIDADE	00	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.089,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.734,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.734,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	5.634,00			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.001.0000	1.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.355,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.355,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	2.355,00			

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	2.000,00			
TOTAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.499.091,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			476.781,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		476.781,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	16.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000	6.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	427.281,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311.0000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	22.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.022.310,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.022.310,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	427.325,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000	500,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.0000	97.500,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	11.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.311.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	279.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.0000	7.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	802.644,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	30.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	14.079,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	168.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.0000	5.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	920.008,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.0000	38.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.390.0000	2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	58.058,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	19.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	29.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	50.846,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.0000	3.850,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				223.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			223.200,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		223.200,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	38.100,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311.0000	3.100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.390.0000	2.000,00			
TOTAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29			Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.389.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.033.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.033.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	322.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.0000	272.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	768.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.214.0000	468.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	143.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.0000	33.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	8.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	13.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.0000	5.000,00			

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.356.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		20.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	15.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.214.0000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.336.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	284.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.213.0000	2.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.0000	165.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.214.0000	4.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	705.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.213.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214.0000	343.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.214.0000	4.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	4.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	227.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.214.0000	172.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	870.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213.0000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.214.0000	358.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.215.0000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	3.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	77.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.0000	54.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				714.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			714.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		714.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	152.100,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.213.0000	27.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.214.0000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.215.0000	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	196.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.213.0000	27.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.214.0000	62.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.215.0000	110.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	15.000,00			
TOTAL						
						6.103.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.128.523,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.316.186,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.316.186,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	72.774,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.113.0000	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	990.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.112.0000	2.838.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113.0000	1.740.412,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.114.0000	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115.0000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.0000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.112.0000	887.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113.0000	380.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.114.0000	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115.0000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.112.0000	45.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.812.337,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.807.337,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	106.877,00			

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.124.0000	29.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.113.0000	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	532.761,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.113.0000	220.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.115.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.120.0000	75.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.121.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.122.0000	68.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.123.0000	33.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.124.0000	41.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.190.0000	30.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	7.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.113.0000	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	20.899,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	140.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.113.0000	84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.115.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.122.0000	6.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.123.0000	23.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124.0000	32.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.190.0000	20.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	7.500,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.123.0000	7.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	822.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.112.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.113.0000	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.115.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.0000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.122.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.190.0000	30.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.113.0000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.113.0000	16.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.190.0000	5.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	36.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.122.0000	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.0000	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.124.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.190.0000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.112.0000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.113.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				508.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2021

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			503.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		503.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	115.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124.0000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.190.0000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	213.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113.0000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120.0000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121.0000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.0000	101.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.190.0000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			5.788,00	

4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.788,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.113.000,00	5.788,00			
TOTAL					10.637.311,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.890.505,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			325.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		325.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			50.000,00	
3.2.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		50.000,00		
3.2.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.515.505,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.515.505,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	130.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	237.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	22.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	44.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	1.024.505,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				344.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			344.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		344.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	270.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	31.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	43.000,00			
TOTAL						2.234.505,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				152.099,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			55.900,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.900,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	40.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.900,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			96.199,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		45.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	45.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		51.199,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	21.199,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				138.801,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			138.801,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		138.801,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	53.801,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	65.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00			
TOTAL						290.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				608.382,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			30.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	20.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				578.382,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS	0.000.0000			17.813,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.001.0000	17.813,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			560.569,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	7.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	115.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	2.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	16.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	6.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	55.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	340.569,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	6.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000					215.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				215.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			215.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	85.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	30.000,00				
TOTAL							823.382,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2021							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000					326.734,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			65.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		65.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	65.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			261.734,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		261.734,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	14.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	23.070,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	6.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	10.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	2.264,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	41.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	145.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	8.200,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	10.200,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000					11.411,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			11.411,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		11.411,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	11.411,00				
TOTAL							338.145,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2021							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000					284.067,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			61.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		61.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	55.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	2.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	4.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			223.067,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		223.067,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	22.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	156.067,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	5.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000					80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			80.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		80.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000	70.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	10.000,00				
TOTAL							364.067,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				370.718,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			90.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	25.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.0000	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			280.718,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.718,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.0000	108.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.001.0000	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000	22.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	79.718,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.001.0000	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	14.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.001.0000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.0000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0000	20.000,00			
TOTAL						490.718,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				27.300,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			27.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.300,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	27.300,00			
TOTAL						27.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				550.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			270.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		270.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000	270.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			280.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.0000	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		220.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.0000	165.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	55.000,00			
TOTAL						550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	02	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				990.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			900.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.0000	900.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			90.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0000	70.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.0000	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	

4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.001.0000	100.000,00			
TOTAL						1.090.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				253.215,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			253.215,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		253.215,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.001.0000	253.215,00			
TOTAL						253.215,00
TOTAL GERAL					31.765.300,00	

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tessoureira

068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Orçamento Programa - Exercício de 2021				
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
01		PODER LEGISLATIVO				
01		CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		75.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	
01	031		75.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	
01	031	0001	75.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	
01.031.0001.1001.0000	AMPL. REF. OU CONST DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		40.000,00		40.000,00	
01.031.0001.1002.0000	AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00	
01.031.0001.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000,00		15.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			1.875.000,00	1.875.000,00	
TOTAL		0,00	75.000,00	1.875.000,00	1.950.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Orçamento Programa - Exercício de 2021				
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
02 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		20.000,00	540.000,00	560.000,00	
04	122		20.000,00	540.000,00	560.000,00	
04	122 0048		20.000,00	540.000,00	560.000,00	
04.122.0048.1003.0000	AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE		20.000,00		20.000,00	
04.122.0048.2002.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE			421.000,00	421.000,00	
04.122.0048.2082.0000	MANUT. DA PROCURADORIA MUNICIPAL			119.000,00	119.000,00	
04	124			90.000,00	90.000,00	
04	124 0007			90.000,00	90.000,00	
04.124.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO GERAL			90.000,00	90.000,00	
TOTAL		0,00	20.000,00	630.000,00	650.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Orçamento Programa - Exercício de 2021				
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 448, Data: 30/11/2020				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
03 GABINETE DO VICE PREFEITO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração			75.000,00	75.000,00	
04	122			75.000,00	75.000,00	
04	122 0044			75.000,00	75.000,00	
04.122.0044.2070.0000	MANUT. DO GABINETE DO VICE PREFEITO			75.000,00	75.000,00	
TOTAL		0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Orçamento Programa - Exercício de 2021				
Anexo 06						

PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			820.000,00	820.000,00
04	122		Administração Geral			820.000,00	820.000,00
04	122	0008	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			820.000,00	820.000,00
04.122.0008.2004.0000			MANUT..DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			755.000,00	755.000,00
04.122.0008.2083.0000			CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS			10.000,00	10.000,00
04.122.0008.2093.0000			PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			55.000,00	55.000,00
28			Encargos Especiais	470.000,00			470.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	470.000,00			470.000,00
28	846	0013	ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00			270.000,00
28.846.0013.0702.0000			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	220.000,00			220.000,00
28.846.0013.0705.0000			CONTIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MINICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN	50.000,00			50.000,00
28	846	0041	ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00			200.000,00
28.846.0041.0701.0000			PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	200.000,00			200.000,00
TOTAL				470.000,00	0,00	820.000,00	1.290.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa -Exercício de 2021	
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
05 SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			6.277,00	6.277,00
04	122		Administração Geral			6.277,00	6.277,00
04	122	0047	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			6.277,00	6.277,00
04.122.0047.2071.0000			MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			6.277,00	6.277,00
TOTAL				0,00	0,00	6.277,00	6.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						Exercício de 2021	
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
06 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			230.000,00	230.000,00
04	123		Administração Financeira			230.000,00	230.000,00
04	123	0043	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			230.000,00	230.000,00
04.123.0043.2006.0000			MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			215.000,00	215.000,00
04.123.0043.2186.0000			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FINANCEIRAS, PARCELAMENTOS			15.000,00	15.000,00
28			Encargos Especiais	623.000,00			623.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	623.000,00			623.000,00
28	846	0013	ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00			623.000,00
28.846.0013.0703.0000			PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS	523.000,00			523.000,00
28.846.0013.0704.0000			PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN	100.000,00			100.000,00
TOTAL				623.000,00	0,00	230.000,00	853.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa -Exercício de 2021	
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
07 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06			Segurança Pública			16.089,00	16.089,00
06	182		Defesa Civil			16.089,00	16.089,00
06	182	0049	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			16.089,00	16.089,00
06.182.0049.2081.0000			MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL			16.089,00	16.089,00
TOTAL				0,00	0,00	16.089,00	16.089,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa -Exercício de 2021	
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
08 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			546.463,00	546.463,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			546.463,00	546.463,00
08	243	0065	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			546.463,00	546.463,00
08.243.0065.2037.0000			MANUT.DO CONSELHO TUTELAR			278.795,00	278.795,00
08.243.0065.2042.0000			MAN. E FUNC. DO CONTROLE SOCIAL E SEUS FUNDOS-CONS:DA ASSIST. SOCIAL, CRIAN. E ADOL.IDOSO, ANTID. HABIT.			87.668,00	87.668,00
08.243.0065.2044.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			180.000,00	180.000,00

08	244		Assistência Comunitária		200.000,00	2.275.828,00	2.475.828,00
08	244	0011	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		200.000,00	2.040.749,00	2.240.749,00
08.244.0011.1010.0000			CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNID.DA ASSISTENCIA SOCIAL		200.000,00		200.000,00
08.244.0011.2015.0000			MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA			630.644,00	630.644,00
08.244.0011.2031.0000			MANUT.DO FUNDO MUNIC.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS			1.107.756,00	1.107.756,00
08.244.0011.2045.0000			MANUTENÇÃO DO BPC			4.000,00	4.000,00
08.244.0011.2080.0000			MANUT.E FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			229.434,00	229.434,00
08.244.0011.2084.0000			TRANSFERENCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS			57.058,00	57.058,00
08.244.0011.2096.0000			PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			11.857,00	11.857,00
08	244	0050	BOLSA FAMÍLIA			40.000,00	40.000,00
08.244.0050.2036.0000			MANUT.DOS RECURSOS IGDBF			40.000,00	40.000,00
08	244	0051	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL			195.079,00	195.079,00
08.244.0051.2033.0000			MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS			4.000,00	4.000,00
08.244.0051.2034.0000			MANUTENÇÃO DO - PSB			90.000,00	90.000,00
08.244.0051.2035.0000			MANUT.DOS REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA			20.000,00	20.000,00
08.244.0051.2041.0000			INCENTIVO NA APRENDIZAGEM PROFISSIONALISANTE-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO			59.079,00	59.079,00
08.244.0051.2187.0000			MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS			22.000,00	22.000,00
16			Habitação			700.000,00	700.000,00
16	482		Habitação Urbana			700.000,00	700.000,00
16	482	0066	MORADIA DIGNA			700.000,00	700.000,00
16.482.0066.2078.0000			CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO E RURAL URBANA			700.000,00	700.000,00
TOTAL				0,00	200.000,00	3.522.291,00	3.722.291,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.443.100,00	1.443.100,00
10	122	Administração Geral		1.443.100,00	1.443.100,00
10	122 0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.443.100,00	1.443.100,00
10.122.0052.2018.0000		MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		1.424.000,00	1.424.000,00
10.122.0052.2020.0000		MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		19.100,00	19.100,00
10	301	ATENÇÃO PRIMÁRIA	200.000,00	2.340.000,00	2.540.000,00
10	301 0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		120.000,00	120.000,00
10.301.0052.2095.0000		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		120.000,00	120.000,00
10	301 0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	200.000,00	2.220.000,00	2.420.000,00
10.301.0054.1056.0000		DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	200.000,00		200.000,00
10.301.0054.2022.0000		MANUT DA GESTÃO DO SUS		60.000,00	60.000,00
10.301.0054.2023.0000		MANUT.DOS RECURSOS - A C S		900.000,00	900.000,00
10.301.0054.2026.0000		REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		100.000,00	100.000,00
10.301.0054.2027.0000		REC DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA INCREM.TEMP.AO CUSTEIO		160.000,00	160.000,00
10.301.0054.2089.0000		MANUT.DE REC DO SUS INCENTIVO DA APS		900.000,00	900.000,00
10.301.0054.2194.0000		MANUT.DE OUT. REC DO SUS		100.000,00	100.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	1.120.000,00	1.220.000,00
10	302 0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	100.000,00	1.120.000,00	1.220.000,00
10.302.0054.1056.0000		DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	100.000,00		100.000,00
10.302.0054.2029.0000		MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		800.000,00	800.000,00
10.302.0054.2090.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		200.000,00	200.000,00
10.302.0054.2199.0000		MANT DE OUT.TRANSF.DO ESTADO-SAÚDE		120.000,00	120.000,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico		320.000,00	320.000,00
10	303 0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		320.000,00	320.000,00
10.303.0054.2024.0000		REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS		160.000,00	160.000,00
10.303.0054.2025.0000		REC.DO SUS-ORG.DOS SERV.DA ASSISXT. FARMACEUTICA		160.000,00	160.000,00
10	304	Vigilância Sanitária	200.000,00	160.000,00	360.000,00
10	304 0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	200.000,00	160.000,00	360.000,00
10.304.0054.1056.0000		DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	200.000,00		200.000,00
10.304.0054.2092.0000		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		160.000,00	160.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica		200.000,00	200.000,00
10	305 0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		200.000,00	200.000,00
10.305.0054.2028.0000		MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - VGS		200.000,00	200.000,00
10	306	Alimentação e Nutrição		20.000,00	20.000,00
10	306 0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000,00	20.000,00
10.306.0052.2018.0000		MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		20.000,00	20.000,00
TOTAL			0,00	500.000,00	5.603.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**10 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		155.000,00	348.000,00	503.000,00
12	122	Administração Geral	155.000,00	348.000,00	503.000,00
12	122 0009	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	155.000,00	348.000,00	503.000,00
12.122.0009.1022.0000		CONSTR. REF. AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	60.000,00		60.000,00
12.122.0009.1023.0000		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00		20.000,00
12.122.0009.1055.0000		AQUIS.DE VEICULOS PELO CAM DA ESCOLA	75.000,00		75.000,00
12.122.0009.2087.0000		MANUT.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO		100.000,00	100.000,00
12.122.0009.2195.0000		MANUT.DE OUT.REC.DO FNDE		188.000,00	188.000,00
12.122.0009.2196.0000		MANUT DO PROJovem URBANO		20.000,00	20.000,00

12.122.0009.2197.0000		MANUT DO PROJovem RURAL				20.000,00	20.000,00
12.122.0009.2198.0000		MANUTENÇÃO DO P B A				20.000,00	20.000,00
12	361	Ensino Fundamental				8.560.899,00	8.560.899,00
12	361	0009 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				115.000,00	115.000,00
12.361.0009.2094.0000		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				55.000,00	55.000,00
12.361.0009.2201.0000		MANUT.DE DEC.JUDICIAL-FUNDEF				60.000,00	60.000,00
12	361	0015 ENSINO FUNDAMENTAL				8.445.899,00	8.445.899,00
12.361.0015.2007.0000		MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%				120.000,00	120.000,00
12.361.0015.2008.0000		MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME				1.065.899,00	1.065.899,00
12.361.0015.2011.0000		MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL				160.000,00	160.000,00
12.361.0015.2012.0000		MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL				160.000,00	160.000,00
12.361.0015.2016.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%				3.780.000,00	3.780.000,00
12.361.0015.2017.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%				2.500.000,00	2.500.000,00
12.361.0015.2046.0000		MANUTENÇÃO DO QSE				440.000,00	440.000,00
12.361.0015.2047.0000		MANUT.DO PROGRAMA - PETERN				120.000,00	120.000,00
12.361.0015.2188.0000		MANUTENÇÃO DO PDDE				20.000,00	20.000,00
12.361.0015.2202.0000		MANT.DA COMPL.DO FUNDEB 40%				80.000,00	80.000,00
12	365	Educação Infantil			110.000,00	534.761,00	644.761,00
12	365	0023 EDUCAÇÃO BÁSICA			110.000,00	534.761,00	644.761,00
12.365.0023.1025.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL			20.000,00		20.000,00
12.365.0023.1054.0000		AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA			90.000,00		90.000,00
12.365.0023.2016.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%				60.000,00	60.000,00
12.365.0023.2017.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%				60.000,00	60.000,00
12.365.0023.2053.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				362.761,00	362.761,00
12.365.0023.2054.0000		MANUT.DO PNAE INFANTIL				20.000,00	20.000,00
12.365.0023.2055.0000		MANUT.DO PNATE INFANTIL				8.000,00	8.000,00
12.365.0023.2190.0000		MANUT.DO PNAE CRECRE				12.000,00	12.000,00
12.365.0023.2191.0000		MANUT.O DO PNATE CRECHE				12.000,00	12.000,00
12	366	Educação de Jovens e Adultos				80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**10 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	366 0023 EDUCAÇÃO BÁSICA			80.000,00	80.000,00
12.366.0023.2056.0000	MANUT.DO PROGRAMA - EJA			60.000,00	60.000,00
12.366.0023.2192.0000	MANUT. DO PNAE EJA			10.000,00	10.000,00
12.366.0023.2193.0000	MANUT.DO PNATE EJA			10.000,00	10.000,00
12	367 Educação Especial			57.877,00	57.877,00
12	367 0023 EDUCAÇÃO BÁSICA			57.877,00	57.877,00
12.367.0023.2057.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL			57.877,00	57.877,00
12	392 Difusão Cultural		40.000,00	750.774,00	790.774,00
12	392 0055 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		40.000,00	750.774,00	790.774,00
12.392.0055.1026.0000	CONST.REFOU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
12.392.0055.2058.0000	MANUT.PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS			750.774,00	750.774,00
TOTAL		0,00	305.000,00	10.332.311,00	10.637.311,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**11 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		302.000,00		302.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		302.000,00		302.000,00
15	451 0027 PLANEJAMENTO URBANO		302.000,00		302.000,00
15.451.0027.1027.0000	CONST.RECUP. DO MERCADO PÚBLICO		85.000,00		85.000,00
15.451.0027.1049.0000	CONST.REF OU AMPL.DA PREF.E DEMAIS PREDIOS PÚBLUCOS		60.000,00		60.000,00
15.451.0027.1050.0000	FORTEALCIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS		77.000,00		77.000,00
15.451.0027.1052.0000	PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		80.000,00		80.000,00
15	452 Serviços Urbanos			1.705.335,00	1.705.335,00
15	452 0010 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			1.705.335,00	1.705.335,00
15.452.0010.2062.0000	MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			1.671.100,00	1.671.100,00
15.452.0010.2097.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			34.235,00	34.235,00
17	Saneamento		80.000,00	28.530,00	108.530,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		80.000,00	28.530,00	108.530,00
17	512 0039 SANEAMENTO BÁSICO		80.000,00	28.530,00	108.530,00
17.512.0039.1018.0000	CONST. RECUP.OU MELHORIAS DE FOSSAS, E UNID.SANITARIAS		30.000,00		30.000,00
17.512.0039.1019.0000	CONST. RECUP. OU MEL.DE FOSSAS AÇUDES E DEMAIS UNID.DE SANEAMENTO		50.000,00		50.000,00
17.512.0039.2061.0000	MANUT.DO SANEAMENTO URBANO			28.530,00	28.530,00
23	Comércio e Serviços			118.640,00	118.640,00
23	692 Comercialização			118.640,00	118.640,00
23	692 0058 COMERCIO E SERVIÇOS			118.640,00	118.640,00
23.692.0058.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL			118.640,00	118.640,00
TOTAL		0,00	382.000,00	1.852.505,00	2.234.505,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa -Exercício de 2021

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18		Gestão Ambiental			182.099,00	182.099,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental			182.099,00	182.099,00
18	541	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			182.099,00	182.099,00
18.541.0057.2063.0000		MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			182.099,00	182.099,00
18	542	Controle Ambiental		108.801,00		108.801,00
18	542	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		108.801,00		108.801,00
18.542.0057.1046.0000		AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE		58.801,00		58.801,00
18.542.0057.1047.0000		AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO		20.000,00		20.000,00
18.542.0057.1048.0000		AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA		30.000,00		30.000,00
TOTAL			0,00	108.801,00	182.099,00	290.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa -Exercício de 2021	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
13 SEC.MUN DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura			409.382,00	409.382,00
20	122	Administração Geral			409.382,00	409.382,00
20	122	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			409.382,00	409.382,00
20.122.0056.2067.0000		MANUT.DA SEC.E INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL			408.813,00	408.813,00
20.122.0056.2098.0000		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			569,00	569,00
20	605	Abastecimento		210.000,00	102.000,00	312.000,00
20	605	AGRICULTURA FAMILIAR		50.000,00	22.000,00	72.000,00
20.605.0022.1043.0000		REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE		50.000,00		50.000,00
20.605.0022.2185.0000		INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR			22.000,00	22.000,00
20	605	PESCA E AGRICULTURA		60.000,00		60.000,00
20.605.0026.1044.0000		CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE		60.000,00		60.000,00
20	605	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		10.000,00	80.000,00	90.000,00
20.605.0056.1032.0000		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SEC.DE AGRICULTURA		10.000,00		10.000,00
20.605.0056.2066.0000		PROG.DE ABASTECIEMTNO DE ÁGUA POR CARRO PIPA			80.000,00	80.000,00
20	605	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		90.000,00		90.000,00
20.605.0067.1042.0000		CONST.RECUP OU AMPL DE MATADOURO PÚBLICO		60.000,00		60.000,00
20.605.0067.1045.0000		CONST.RECUP.OU AMPL. DE POÇOS TUBULARES, CISTERNAS		30.000,00		30.000,00
20	606	Extensão Rural		70.000,00		70.000,00
20	606	AGRICULTURA FAMILIAR		70.000,00		70.000,00
20.606.0022.1034.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		70.000,00		70.000,00
20	608	Promoção da produção Agropecuária			32.000,00	32.000,00
20	608	PESCA E AGRICULTURA			32.000,00	32.000,00
20.608.0026.2065.0000		DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA			32.000,00	32.000,00
TOTAL			0,00	280.000,00	543.382,00	823.382,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa -Exercício de 2021	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23		Comércio e Serviços				
23	695	Turismo		11.411,00	326.734,00	338.145,00
23	695	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS			152.010,00	152.010,00
23.695.0059.2069.0000		MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS			152.010,00	152.010,00
23	695	EVENTOS TURISTICOS			174.724,00	174.724,00
23.695.0061.2013.0000		PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS			174.724,00	174.724,00
23	695	EXPANÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS		11.411,00		11.411,00
23.695.0062.1036.0000		INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS		11.411,00		11.411,00
TOTAL			0,00	11.411,00	326.734,00	338.145,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa -Exercício de 2021	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26		Transporte			156.067,00	208.000,00
26	782	Transporte Rodoviário			156.067,00	208.000,00
26	782	PLANEJAMENTO URBANO		30.000,00		30.000,00
26.782.0027.1051.0000		MELHOR. AMPL.DA INFRA ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E MATA-BURRO		30.000,00		30.000,00
26	782	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		126.067,00	208.000,00	334.067,00
26.782.0063.1051.0000		MELHOR. AMPL.DA INFRA ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E MATA-BURRO		126.067,00		126.067,00
26.782.0063.2064.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTES			208.000,00	208.000,00
TOTAL			0,00	156.067,00	208.000,00	364.067,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29					Orçamento Programa -Exercício de 2021	

Anexo 06						2021
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação				Operação Especial	Total
27				Desporto e Lazer		490.718,00
27	812			Desporto Comunitário	100.000,00	490.718,00
27	812	0012		DESPORTO E LAZER	100.000,00	490.718,00
27.812.0012.1038.0000	CONST. REF. OU AMPL.DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS,GINASIOS E DEMAIS UNID ESPORTIVAS				70.000,00	70.000,00
27.812.0012.1039.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA				30.000,00	30.000,00
27.812.0012.2009.0000	BOLSA ATLETA					10.000,00
27.812.0012.2010.0000	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO					106.718,00
27.812.0012.2059.0000	MANUT.DA SEC.DO DESPORTO E LAZER					246.000,00
27.812.0012.2099.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA					28.000,00
TOTAL					0,00	490.718,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa -Exercício de 2021
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
17 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Código	Especificação				Operação Especial	Total
27				Desporto e Lazer		27.300,00
27	812			Desporto Comunitário		27.300,00
27	812	0060		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		27.300,00
27.812.0060.2099.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA					27.300,00
28				Encargos Especiais	1.640.000,00	1.640.000,00
28	846			Outros Encargos Especiais	1.640.000,00	1.640.000,00
28	846	0013		ENCARGOS ESPECIAIS	1.370.000,00	1.370.000,00
28.846.0013.0702.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				220.000,00	220.000,00
28.846.0013.0703.0000	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS				1.000.000,00	1.000.000,00
28.846.0013.0704.0000	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN				90.000,00	90.000,00
28.846.0013.0705.0000	CONTIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN				60.000,00	60.000,00
28	846	0041		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	270.000,00	270.000,00
28.846.0041.0701.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				270.000,00	270.000,00
TOTAL					1.640.000,00	1.667.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa -Exercício de 2021
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
90 Reserva de Contingência						
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Código	Especificação				Operação Especial	Total
99				Reserva de Contingência		253.215,00
99	999			Reserva de Contingência		253.215,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTIGENCIA		253.215,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA					253.215,00
TOTAL					0,00	253.215,00
TOTAL GERAL					2.733.000,00	31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora 027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

CRC 9603/O-2

Prefeito Municipal 032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira 068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa
Anexo 07						- Exercício de 2021
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO						Lei: 448, Data: 30/11/2020
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação				Operação Especial	Total
01				Legislativa	0,00	1.950.000,00
01	031			Ação Legislativa	0,00	1.950.000,00
01	031	0001		PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.950.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPL.REF.OU CONST DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA				0,00	40.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				0,00	20.000,00
01.031.0001.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				0,00	15.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				0,00	1.875.000,00
04				Administração	0,00	1.781.277,00

04	122		Administração Geral	0,00	20.000,00	1.441.277,00	1.461.277,00
04	122	0008	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	820.000,00	820.000,00
04	122.0008	2004.0000	MANUT..DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
04	122.0008	2083.0000	CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04	122.0008	2093.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
04	122	0044	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE VICE DO PREFEITO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
04	122.0044	2070.0000	MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
04	122	0047	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	6.277,00	6.277,00
04	122.0047	2071.0000	MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	6.277,00	6.277,00
04	122	0048	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.000,00	540.000,00	560.000,00
04	122.0048	1003.0000	AQUIIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04	122.0048	2002.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	0,00	0,00	421.000,00	421.000,00
04	122.0048	2082.0000	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	119.000,00	119.000,00
04	123		Administração Financeira	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04	123	0043	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04	123.0043	2006.0000	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
04	123.0043	2186.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FINANCEIRAS, PARCELAMENTOS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
04	124		Controle Interno	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04	124	0007	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04	124.0007	2003.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO GERAL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
06			Segurança Pública	0,00	0,00	16.089,00	16.089,00
06	182		Defesa Civil	0,00	0,00	16.089,00	16.089,00
06	182	0049	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	16.089,00	16.089,00
06	182.0049	2081.0000	MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	16.089,00	16.089,00
08			Assistência Social	0,00	200.000,00	2.822.291,00	3.022.291,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	546.463,00	546.463,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
08	Assistência Social	0,00	200.000,00	2.822.291,00	3.022.291,00		
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	546.463,00	546.463,00	
08	243	0065	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	546.463,00	546.463,00
08	243.0065	2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	278.795,00	278.795,00
08	243.0065	2042.0000	MAN. E FUNC. DO CONTROLE SOCIAL E SEUS FUNDOS-CONS:DA ASSIST. SOCIAL, CRIAN. E ADOL.IDOSO, ANTID. HABIT.	0,00	0,00	87.668,00	87.668,00
08	243.0065	2044.0000	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
08	244	Assistência Comunitária	0,00	200.000,00	2.275.828,00	2.475.828,00	
08	244	0011	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	200.000,00	2.040.749,00	2.240.749,00
08	244.0011	1010.0000	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNID.DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08	244.0011	2015.0000	MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA	0,00	0,00	630.644,00	630.644,00
08	244.0011	2031.0000	MANUT.DO FUNDO MUNIC.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	1.107.756,00	1.107.756,00
08	244.0011	2045.0000	MANUTENÇÃO DO BPC	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08	244.0011	2080.0000	MANUT E FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	229.434,00	229.434,00
08	244.0011	2084.0000	TRANSFERENCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	57.058,00	57.058,00
08	244.0011	2096.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	11.857,00	11.857,00
08	244	0050	BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08	244.0050	2036.0000	MANUT.DOS RECURSOS IGDBF	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08	244	0051	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	195.079,00	195.079,00
08	244.0051	2033.0000	MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08	244.0051	2034.0000	MANUTENÇÃO DO - PSB	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08	244.0051	2035.0000	MANUT.DOS REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08	244.0051	2041.0000	INCENTIVO NA APRENDIZAGEM PROFISSIONALISANTE-MICROCÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	0,00	0,00	59.079,00	59.079,00
08	244.0051	2187.0000	MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
10			Saúde	0,00	500.000,00	5.603.100,00	6.103.100,00
10	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.443.100,00	1.443.100,00
10	122	0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.443.100,00	1.443.100,00
10	122.0052	2018.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	0,00	0,00	1.424.000,00	1.424.000,00
10	122.0052	2020.0000	MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	19.100,00	19.100,00
10	301		ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	200.000,00	2.340.000,00	2.540.000,00
10	301	0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10	301.0052	2095.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10	301	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	0,00	200.000,00	2.220.000,00	2.420.000,00
10	301.0054	1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10	301.0054	2022.0000	MANUT DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10	301.0054	2023.0000	MANUT.DOS RECURSOS - A C S	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
10	301.0054	2026.0000	REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10	301.0054	2027.0000	REC DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA INCREM.TEMP.AO CUSTEIO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	301.0054	2089.0000	MANUT.DE REC DO SUS INCENTIVO DA APS	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
10	301.0054	2194.0000	MANUT.DE OUT. REC DO SUS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 448, Data: 30/11/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10	Saúde	0,00	500.000,00	5.603.100,00	6.103.100,00	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	100.000,00	1.120.000,00	1.220.000,00

10	302	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	0,00	100.000,00	1.120.000,00	1.220.000,00
10	302.0054	1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	302.0054.2029.0000		MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
10	302.0054.2090.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	302.0054.2199.0000		MANUT DE OUT.TRANSF.DO ESTADO-SAUDE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
10	303	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
10	303.0054	2024.0000	REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	303.0054	2025.0000	REC.DO SUS-ORG.DOS SERV.DA ASSISXT. FARMACEUTICA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	200.000,00	160.000,00	360.000,00
10	304	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	0,00	200.000,00	160.000,00	360.000,00
10	304.0054	1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10	304.0054	2092.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	305	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	305.0054	2028.0000	MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - VGS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	306		Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	306	0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	306.0052	2018.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12			Educação	0,00	305.000,00	10.332.311,00	10.637.311,00
12	122		Administração Geral	0,00	155.000,00	348.000,00	503.000,00
12	122	0009	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	155.000,00	348.000,00	503.000,00
12	122.0009	1022.0000	CONSTR. REF. AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12	122.0009	1023.0000	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12	122.0009	1055.0000	AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12	122.0009	2087.0000	MANUT.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12	122.0009	2195.0000	MANUT DE OUT.REC.DO ENDE	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
12	122.0009	2196.0000	MANUT DO PROJÓVEM URBANO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	122.0009	2197.0000	MANUT DO PROJÓVEM RURAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	122.0009	2198.0000	MANUTENÇÃO DO P B A	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	0,00	8.560.899,00	8.560.899,00
12	361	0009	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
12	361.0009	2094.0000	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12	361.0009	2201.0000	MANUT.DE DEC.JUDICIAL-FUNDEF	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	305.000,00	10.332.311,00	10.637.311,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	0,00	8.560.899,00	8.560.899,00
12	361	0015	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	8.445.899,00	8.445.899,00
12	361.0015	2007.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12	361.0015	2008.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	0,00	0,00	1.065.899,00	1.065.899,00
12	361.0015	2011.0000	MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12	361.0015	2012.0000	MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12	361.0015	2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	3.780.000,00	3.780.000,00
12	361.0015	2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
12	361.0015	2046.0000	MANUTENÇÃO DO QSE	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
12	361.0015	2047.0000	MANUT.DO PROGRAMA - PETERN	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12	361.0015	2188.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	361.0015	2202.0000	MANT.DA COMPL.DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12	365		Educação Infantil	0,00	110.000,00	534.761,00	644.761,00
12	365	0023	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	110.000,00	534.761,00	644.761,00
12	365.0023	1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12	365.0023	1054.0000	AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12	365.0023	2016.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	365.0023	2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	365.0023	2053.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	362.761,00	362.761,00
12	365.0023	2054.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	365.0023	2055.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12	365.0023	2190.0000	MANUT.DO PNAE CRECRE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12	365.0023	2191.0000	MANUT.O DO PNATE CRECHE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12	366	0023	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12	366.0023	2056.0000	MANUT.DO PROGRAMA - EJA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	366.0023	2192.0000	MANUT. DO PNAE EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12	366.0023	2193.0000	MANUT.DO PNATE EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	57.877,00	57.877,00
12	367	0023	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	57.877,00	57.877,00
12	367.0023	2057.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	57.877,00	57.877,00
12	392		Difusão Cultural	0,00	40.000,00	750.774,00	790.774,00
12	392	0055	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	0,00	40.000,00	750.774,00	790.774,00
12	392.0055	1026.0000	CONST.REF.OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12	392.0055	2058.0000	MANUT.PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS	0,00	0,00	750.774,00	750.774,00
15			Urbanismo	0,00	302.000,00	1.705.335,00	2.007.335,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
15	451	0027	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
15	451.0027	1027.0000	CONST.RECUP. DO MERCADO PÚBLICO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15	451.0027	1049.0000	CONST.REF OU AMPL.DA PREF.E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLUCOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15	451.0027	1050.0000	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
15	451.0027	1052.0000	PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	

Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo	0,00	302.000,00	1.705.335,00	2.007.335,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
15	452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.705.335,00	1.705.335,00
15	452	0010 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.705.335,00	1.705.335,00
15.452.0010.2062.0000		MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	1.671.100,00	1.671.100,00
15.452.0010.2097.0000		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	34.235,00	34.235,00
16		Habitação	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
16	482	Habitação Urbana	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
16	482	0066 MORADIA DIGNA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
16.482.0066.2078.0000		CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
17		Saneamento	0,00	80.000,00	28.530,00	108.530,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	0,00	80.000,00	28.530,00	108.530,00
17	512	0039 SANEAMENTO BÁSICO	0,00	80.000,00	28.530,00	108.530,00
17.512.0039.1018.0000		CONST. RECUP.OU MELHORIAS DE FOSSAS, E UNID.SANITARIAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.0039.1019.0000		CONST. RECUP. OU MEL.DE FOSSAS AÇUDES E DEMAIS UNID.DE SANEAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0039.2061.0000		MANUT.DO SANEAMENTO URBANO	0,00	0,00	28.530,00	28.530,00
18		Gestão Ambiental	0,00	108.801,00	182.099,00	290.900,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	182.099,00	182.099,00
18	541	0057 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	182.099,00	182.099,00
18.541.0057.2063.0000		MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	182.099,00	182.099,00
18	542	Controle Ambiental	0,00	108.801,00	0,00	108.801,00
18	542	0057 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	108.801,00	0,00	108.801,00
18.542.0057.1046.0000		AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE	0,00	58.801,00	0,00	58.801,00
18.542.0057.1047.0000		AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.542.0057.1048.0000		AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20		Agricultura	0,00	280.000,00	543.382,00	823.382,00
20	122	Administração Geral	0,00	0,00	409.382,00	409.382,00
20	122	0056 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	409.382,00	409.382,00
20.122.0056.2067.0000		MANUT.DA SEC.E INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	408.813,00	408.813,00
20.122.0056.2098.0000		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	569,00	569,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura	0,00	280.000,00	543.382,00	823.382,00
20	605	Abastecimento	0,00	210.000,00	102.000,00	312.000,00
20	605	0022 AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	50.000,00	22.000,00	72.000,00
20.605.0022.1043.0000		REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0022.2185.0000		INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
20	605	0026 PESCA E AGRICULTURA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0026.1044.0000		CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20	605	0056 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	10.000,00	80.000,00	90.000,00
20.605.0056.1032.0000		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SEC.DE AGRICULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0056.2066.0000		PROG.DE ABASTECIEMTNO DE ÁGUA POR CARRO PIPA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
20	605	0067 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20.605.0067.1042.0000		CONST.RECUP OU AMPL DE MATADOURO PÚBLICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0067.1045.0000		CONST.RECUP.OU AMPL. DE POÇOS TUBULARES, CISTERNAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20	606	Extensão Rural	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	606	0022 AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.606.0022.1034.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	608	Promoção da produção Agropecuária	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
20	608	0026 PESCA E AGRICULTURA	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
20.608.0026.2065.0000		DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
23		Comércio e Serviços	0,00	11.411,00	445.374,00	456.785,00
23	692	Comercialização	0,00	0,00	118.640,00	118.640,00
23	692	0058 COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	118.640,00	118.640,00
23.692.0058.2068.0000		DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	118.640,00	118.640,00
23	695	Turismo	0,00	11.411,00	326.734,00	338.145,00
23	695	0059 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	0,00	0,00	152.010,00	152.010,00
23.695.0059.2069.0000		MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS	0,00	0,00	152.010,00	152.010,00
23	695	0061 EVENTOS TURISTICOS	0,00	0,00	174.724,00	174.724,00
23.695.0061.2013.0000		PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	0,00	0,00	174.724,00	174.724,00
23	695	0062 EXPANÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	11.411,00	0,00	11.411,00
23.695.0062.1036.0000		INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	0,00	11.411,00	0,00	11.411,00
26		Transporte	0,00	156.067,00	208.000,00	364.067,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	156.067,00	208.000,00	364.067,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					Lei: 448, Data: 30/11/2020	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26		Transporte	0,00	156.067,00	208.000,00	364.067,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	156.067,00	208.000,00	364.067,00

26	782	0027	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0027.1051.0000			MELHOR. AMPL.DA INFRA ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E MATA-BURRO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782	0063	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	0,00	126.067,00	208.000,00	334.067,00
26.782.0063.1051.0000			MELHOR. AMPL.DA INFRA ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E MATA-BURRO	0,00	126.067,00	0,00	126.067,00
26.782.0063.2064.0000			MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	100.000,00	418.018,00	518.018,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	100.000,00	418.018,00	518.018,00
27	812	0012	DESPORTO E LAZER	0,00	100.000,00	390.718,00	490.718,00
27.812.0012.1038.0000			CONST. REF. OU AMPL.DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS,GINASIOS E DEMAIS UNID ESPORTIVAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0012.1039.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0012.2009.0000			BOLSA ATLETA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
27.812.0012.2010.0000			PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	106.718,00	106.718,00
27.812.0012.2059.0000			MANUT.DA SEC.DO DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
27.812.0012.2099.0000			PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
27	812	0060	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
27.812.0060.2099.0000			PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
28			Encargos Especiais	2.733.000,00	0,00	0,00	2.733.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	2.733.000,00	0,00	0,00	2.733.000,00
28	846	0013	ENCARGOS ESPECIAIS	2.263.000,00	0,00	0,00	2.263.000,00
28.846.0013.0702.0000			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
28.846.0013.0703.0000			PAGAMENTO DE DIVIDA PACTUADA COM INSS	1.523.000,00	0,00	0,00	1.523.000,00
28.846.0013.0704.0000			PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
28.846.0013.0705.0000			CONTIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
28	846	0041	ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
28.846.0041.0701.0000			PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	253.215,00	253.215,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	0,00	253.215,00	253.215,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	253.215,00	253.215,00
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	253.215,00	253.215,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL				2.733.000,00	2.138.279,00	26.894.021,00	31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira

068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Orçamento Programa - Exercício de 2021	
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: 448, Data: 30/11/2020	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	1.950.000,00			1.950.000,00
01	031		Ação Legislativa	1.950.000,00			1.950.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.950.000,00			1.950.000,00
04			Administração	1.781.277,00			1.781.277,00
04	122		Administração Geral	1.461.277,00			1.461.277,00
04	122	0008	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	820.000,00			820.000,00
04	122	0044	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	75.000,00			75.000,00
04	122	0047	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	6.277,00			6.277,00
04	122	0048	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	560.000,00			560.000,00
04	123		Administração Financeira	230.000,00			230.000,00
04	123	0043	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	230.000,00			230.000,00
04	124		Controle Interno	90.000,00			90.000,00
04	124	0007	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	90.000,00			90.000,00
06			Segurança Pública	16.089,00			16.089,00
06	182		Defesa Civil	16.089,00			16.089,00
06	182	0049	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	16.089,00			16.089,00
08			Assistência Social	2.852.791,00	169.500,00		3.022.291,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	456.463,00	90.000,00		546.463,00
08	243	0065	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	456.463,00	90.000,00		546.463,00
08	244		Assistência Comunitária	2.396.328,00	79.500,00		2.475.828,00
08	244	0011	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.239.249,00	1.500,00		2.240.749,00
08	244	0050	BOLSA FAMÍLIA	20.000,00	20.000,00		40.000,00
08	244	0051	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	137.079,00	58.000,00		195.079,00
10			Saúde	6.103.100,00			6.103.100,00
10	122		Administração Geral	1.443.100,00			1.443.100,00

10	122	0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.443.100,00			1.443.100,00
10	301		ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.540.000,00			2.540.000,00
10	301	0052	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	120.000,00			120.000,00
10	301	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	2.420.000,00			2.420.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.220.000,00			1.220.000,00
10	302	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	1.220.000,00			1.220.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00			320.000,00
10	303	0054	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	320.000,00			320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	304				360.000,00
	Vigilância Sanitária	360.000,00			360.000,00
10	304	0054			360.000,00
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	360.000,00			360.000,00
10	305				200.000,00
	Vigilância Epidemiológica	200.000,00			200.000,00
10	305	0054			200.000,00
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	200.000,00			200.000,00
10	306				20.000,00
	Alimentação e Nutrição	20.000,00			20.000,00
10	306	0052			20.000,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00			20.000,00
12					10.417.311,00
	Educação	10.417.311,00	220.000,00		10.637.311,00
12	122				503.000,00
	Administração Geral	503.000,00			503.000,00
12	122	0009			503.000,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	503.000,00			503.000,00
12	361				8.340.899,00
	Ensino Fundamental	8.340.899,00	220.000,00		8.560.899,00
12	361	0009			115.000,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115.000,00			115.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	361	0015			8.225.899,00
	ENSINO FUNDAMENTAL	8.225.899,00	220.000,00		8.445.899,00
12	365				644.761,00
	Educação Infantil	644.761,00			644.761,00
12	365	0023			644.761,00
	EDUCAÇÃO BÁSICA	644.761,00			644.761,00
12	366				80.000,00
	Educação de Jovens e Adultos	80.000,00			80.000,00
12	366	0023			80.000,00
	EDUCAÇÃO BÁSICA	80.000,00			80.000,00
12	367				57.877,00
	Educação Especial	57.877,00			57.877,00
12	367	0023			57.877,00
	EDUCAÇÃO BÁSICA	57.877,00			57.877,00
12	392				790.774,00
	Difusão Cultural	790.774,00			790.774,00
12	392	0055			790.774,00
	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	790.774,00			790.774,00
15					2.007.335,00
	Urbanismo	2.007.335,00			2.007.335,00
15	451				302.000,00
	Infra-Estrutura Urbana	302.000,00			302.000,00
15	451	0027			302.000,00
	PLANEJAMENTO URBANO	302.000,00			302.000,00
15	452				1.705.335,00
	Serviços Urbanos	1.705.335,00			1.705.335,00
15	452	0010			1.705.335,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.705.335,00			1.705.335,00
16					700.000,00
	Habitação	700.000,00			700.000,00
16	482				700.000,00
	Habitação Urbana	700.000,00			700.000,00
16	482	0066			700.000,00
	MORADIA DIGNA	700.000,00			700.000,00
17					108.530,00
	Saneamento	108.530,00			108.530,00
17	512				108.530,00
	Saneamento Básico Urbano	108.530,00			108.530,00
17	512	0039			108.530,00
	SANEAMENTO BÁSICO	108.530,00			108.530,00
18					290.900,00
	Gestão Ambiental	290.900,00			290.900,00
18	541				182.099,00
	Preservação e Conservação Ambiental	182.099,00			182.099,00
18	541	0057			182.099,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	182.099,00			182.099,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18	542				108.801,00
	Controle Ambiental	108.801,00			108.801,00
18	542	0057			108.801,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	108.801,00			108.801,00
20					823.382,00
	Agricultura	823.382,00			823.382,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS Lei: 448, Data: 30/11/2020

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20	122				409.382,00
	Administração Geral	409.382,00			409.382,00
20	122	0056			409.382,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	409.382,00			409.382,00
20	605				312.000,00
	Abastecimento	312.000,00			312.000,00
20	605	0022			72.000,00
	AGRICULTURA FAMILIAR	72.000,00			72.000,00
20	605	0026			60.000,00
	PESCA E AGRICULTURA	60.000,00			60.000,00
20	605	0056			90.000,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	90.000,00			90.000,00
20	605	0067			90.000,00
	AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	90.000,00			90.000,00
20	606				70.000,00
	Extensão Rural	70.000,00			70.000,00
20	606	0022			70.000,00
	AGRICULTURA FAMILIAR	70.000,00			70.000,00
20	608				32.000,00
	Promoção da produção Agropecuária	32.000,00			32.000,00
20	608	0026			32.000,00
	PESCA E AGRICULTURA	32.000,00			32.000,00
23					456.785,00
	Comércio e Serviços	456.785,00			456.785,00
23	692				118.640,00
	Comercialização	118.640,00			118.640,00
23	692	0058			118.640,00
	COMERCIO E SERVIÇOS	118.640,00			118.640,00
23	695				338.145,00
	Turismo	338.145,00			338.145,00
23	695	0059			152.010,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	152.010,00			152.010,00
23	695	0061			174.724,00
	EVENTOS TURISTICOS	174.724,00			174.724,00
23	695	0062			11.411,00
	EXPANÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	11.411,00			11.411,00
26					364.067,00
	Transporte	364.067,00			364.067,00
26	782				364.067,00
	Transporte Rodoviário	364.067,00			364.067,00
26	782	0027			30.000,00
	PLANEJAMENTO URBANO	30.000,00			30.000,00
26	782	0063			334.067,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	334.067,00			334.067,00
27					518.018,00
	Desporto e Lazer	518.018,00			518.018,00
27	812				518.018,00
	Desporto Comunitário	518.018,00			518.018,00
27	812	0012			490.718,00
	DESPORTO E LAZER	490.718,00			490.718,00
27	812	0060			27.300,00
	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.300,00			27.300,00
28					2.733.000,00
	Encargos Especiais	2.733.000,00			2.733.000,00
28	846				2.733.000,00
	Outros Encargos Especiais	2.733.000,00			2.733.000,00

28	846	0013	ENCARGOS ESPECIAIS	2.263.000,00			2.263.000,00
28	846	0041	ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	470.000,00			470.000,00
99			Reserva de Contingência	253.215,00			253.215,00
99	999		Reserva de Contingência	253.215,00			253.215,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	253.215,00			253.215,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29							Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS							Lei: 448, Data: 30/11/2020
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				31.375.800,00	389.500,00	0,00	31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira

068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29							Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 09							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO							
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
							Lei: 448, Data: 30/11/2020
ORGÃO	01	01	CAMARA MUNICIPAL				Valor
Função		01	Legislativa				1.950.000,00
ORGÃO	02	02	GABINETE DO PREFEITO				Valor
Função		04	Administração				650.000,00
ORGÃO	02	03	GABINETE DO VICE PREFEITO				Valor
Função		04	Administração				75.000,00
ORGÃO	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				Valor
Função		04	Administração				820.000,00
Função		28	Encargos Especiais				470.000,00
ORGÃO	02	05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				Valor
Função		04	Administração				6.277,00
ORGÃO	02	06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				Valor
Função		04	Administração				230.000,00
Função		28	Encargos Especiais				623.000,00
ORGÃO	02	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				Valor
Função		06	Segurança Pública				16.089,00
ORGÃO	02	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Valor
Função		08	Assistência Social				3.022.291,00
Função		16	Habitação				700.000,00
ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Valor
Função		10	Saúde				6.103.100,00
ORGÃO	02	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				Valor
Função		12	Educação				10.637.311,00
ORGÃO	02	11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				Valor
Função		15	Urbanismo				2.007.335,00
Função		17	Saneamento				108.530,00
Função		23	Comércio e Serviços				118.640,00
ORGÃO	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29							Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 09							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO							
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
							Lei: 448, Data: 30/11/2020
ORGÃO	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				Valor
Função		18	Gestão Ambiental				290.900,00
ORGÃO	02	13	SEC.MUN DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO				Valor
Função		20	Agricultura				823.382,00
ORGÃO	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				Valor
Função		23	Comércio e Serviços				338.145,00
ORGÃO	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				Valor
Função		26	Transporte				364.067,00
ORGÃO	02	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				Valor
Função		27	Desporto e Lazer				490.718,00
ORGÃO	02	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				Valor
Função		27	Desporto e Lazer				27.300,00
Função		28	Encargos Especiais				1.640.000,00
ORGÃO	90	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				Valor
Função		99	Reserva de Contingência				253.215,00
TOTAL GERAL							31.765.300,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO							
01 01	CAMARA MUNICIPAL						1.950.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO						650.000,00
02 03	GABINETE DO VICE PREFEITO						75.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.290.000,00

02 05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	6.277,00
02 06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	853.000,00
02 07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	16.089,00
02 08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.722.291,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.103.100,00
02 10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.637.311,00
02 11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.234.505,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	290.900,00
02 13	SEC.MUN.DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	823.382,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	338.145,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	364.067,00
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	490.718,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29		Orçamento Programa - Exercício de 2021
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)		Lei: 448, Data: 30/11/2020
02 17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.667.300,00
90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	253.215,00
TOTAL		31.765.300,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.950.000,00
04	Administração	1.781.277,00
06	Segurança Pública	16.089,00
08	Assistência Social	3.022.291,00
10	Saúde	6.103.100,00
12	Educação	10.637.311,00
15	Urbanismo	2.007.335,00
16	Habitação	700.000,00
17	Saneamento	108.530,00
18	Gestão Ambiental	290.900,00
20	Agricultura	823.382,00
23	Comércio e Serviços	456.785,00
26	Transporte	364.067,00
27	Desporto e Lazer	518.018,00
28	Encargos Especiais	2.733.000,00
99	Reserva de Contingência	253.215,00
TOTAL		31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira

068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Quadro 09
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)						Lei: 448, Data: 30/11/2020
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2017	2018	2019	2020	2021
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME.	2.536.663,74	2.196.390,39	2.813.666,22	3.253.953,00	3.280.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES		302.140,93	537.176,05	455.387,00	450.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	73.089,57	59.237,21	74.676,25	33.092,00	50.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.590.594,49	26.502.232,51	31.875.684,15	27.366.833,00	28.470.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.245,59	134.129,36	94.050,82	503.271,00	570.000,00
Sub Total		23.215.593,39	29.194.130,40	35.395.253,49	31.612.536,00	32.820.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	392.500,00	334.155,56	203.444,15	4.876.814,00	2.694.300,00
Sub Total		392.500,00	334.155,56	203.444,15	4.876.814,00	2.694.300,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.648.971,14	-3.820.503,98	-4.645.973,92	-3.567.200,00	-3.749.000,00
Sub Total		-2.648.971,14	-3.820.503,98	-4.645.973,92	-3.567.200,00	-3.749.000,00
TOTAL		20.959.122,25	25.707.781,98	30.952.723,72	32.922.150,00	31.765.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29						Quadro 09
Orçamento Programa - Exercício de 2021						
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)						Lei: 448, Data: 30/11/2020
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Pre vista	
		2017	2018	2019	2020	2021

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2
027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal
032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira
068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO				
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				
Orçamento Programa - Exercício de 2021				Quadro 10
EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)				Lei: 448, Data: 30/11/2020
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2019	Fixada 2020	Prevista 2021
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.745.069,66	13.954.961,00	14.646.651,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.800,00	49.180,00	50.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.089.124,87	13.757.980,00	14.121.134,00
Sub Total		28.838.994,53	27.762.121,00	28.817.785,00
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	1.092.086,52	4.691.026,00	2.438.512,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		70.788,00	40.788,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.754,66	115.000,00	215.000,00
Sub Total		1.199.841,18	4.876.814,00	2.694.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		243.215,00	253.215,00
Sub Total		0,00	243.215,00	253.215,00
TOTAL		30.038.835,71	32.882.150,00	31.765.300,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2
027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal
032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesoureira
068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO				
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29				
Anexo 11				
Orçamento Programa - Exercício de 2021				Lei: 448, Data: 30/11/2020
SEGURIDADE SOCIAL				
Código	Especificação	Categoria	Função	
08	Assistência Social		3.022.291,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.281,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00		
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	527.325,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	269.200,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E 3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	782.644,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.079,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.700,00		
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.608,00		
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	5.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	58.058,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.696,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200,00		
10	Saúde		6.103.100,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	594.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.236.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00		

3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	451.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	
3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E 3.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	399.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	10.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	2.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	304.100,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO			
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2021			
SEGURIDADE SOCIAL			
		Lei: 448, Data: 30/11/2020	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			9.125.391,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Teseira

068.144.434-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AMPL.REF.OU CONST DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	01.031.0001.1001.0000						40.000,00	40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS							40.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00				
AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	01.031.0001.1002.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
4 INVESTIMENTOS							20.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.031.0001.1041.0000							15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							15.000,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	15.000,00				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	01.031.0001.2001.0000							1.875.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.875.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.273.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	240.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	12.500,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							602.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	500,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	500,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	132.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	278.000,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	10.000,00				
Contribuições			3.3.90.41.00	500,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				

TOTAL									1.950.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	04.122.0048.1003.0000					20.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
		4 INVESTIMENTOS							
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	20.000,00				
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	04.122.0048.2002.0000					421.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							419.000,00		
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				342.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	330.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00				
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	1.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	41.000,00				
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	1.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	10.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				2.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00				
		MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	04.122.0048.2082.0000					119.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							119.000,00		
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				101.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	100.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.000,00				
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	1.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
3 DESPESAS CORRENTES								90.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	2.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	70.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
TOTAL								650.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									Lei: 448, Data: 30/11/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	GABINETE DO VICE PREFEITO							
UNIDADE	00	GABINETE DO VICE PREFEITO							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO		04.122.0044.2070.0000						75.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							73.000,00		
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	5.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	50.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00				
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	1.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	5.000,00				
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL								75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29
Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT..DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0008.2004.0000						755.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						735.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					384.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	350.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					351.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	04.122.0008.2083.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	04.122.0008.2093.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	28.846.0013.0702.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
CONTIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN	28.846.0013.0705.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	50.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29
Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	28.846.0041.0701.0000						200.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00				
TOTAL								1.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29
Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						
UNIDADE	00	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	04.122.0047.2071.0000						6.277,00

3 DESPESAS CORRENTES						6.277,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.270,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.270,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.007,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.259,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	248,00			
TOTAL							6.277,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
UNIDADE	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		04.123.0043.2006.0000						215.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							212.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						162.780,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	152.780,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						49.220,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	27.220,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa				3.3.90.40.00	10.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE				3.3.90.49.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
4 INVESTIMENTOS						3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	3.000,00			
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FINANCEIRAS. PARCELAMENTOS		04.123.0043.2186.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						15.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				4.6.90.71.00	15.000,00			
PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS		28.846.0013.0703.0000						523.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							423.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						423.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	323.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						100.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				4.6.90.71.00	100.000,00			
PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN		28.846.0013.0704.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	20.000,00			
TOTAL								853.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA						
UNIDADE	00	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL		06.182.0049.2081.0000						16.089,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.089,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						6.734,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	5.634,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						7.355,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	1.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				3.3.90.37.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.355,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL								16.089,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR		08.243.0065.2037.0000						278.795,00
3 DESPESAS CORRENTES							275.795,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					97.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	17.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					178.795,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	66.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	46.795,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	13.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MAN. E FUNC. DO CONTROLE SOCIAL E SEUS FUNDOS-CONS:DA ASSIST. SOCIAL, CRIAN. E ADOL.IDOSO, ANTID. HABIT.		08.243.0065.2042.0000						87.668,00
3 DESPESAS CORRENTES							77.668,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.668,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.668,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.243.0065.2044.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 448, Data: 30/11/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.243.0065.2044.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					168.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	51.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	51.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	26.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	26.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNID.DA ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0011.1010.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA		08.244.0011.2015.0000						630.644,00
3 DESPESAS CORRENTES							630.644,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					630.644,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	630.644,00			
MANUT.DO FUNDO MUNIC.DA		08.244.0011.2031.0000						1.107.756,00

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						34.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	7.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	7.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS		08.244.0051.2033.0000							4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.800,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.800,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	1.500,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	1.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								200,00	
	4 INVESTIMENTOS						200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS	08.244.0051.2033.0000						4.000,00	
MANUTENÇÃO DO - PSB	08.244.0051.2034.0000						90.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						88.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	33.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	33.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUT.DOS REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	08.244.0051.2035.0000						20.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						16.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	2.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00				

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00				
INCENTIVO NA APRENDIZAGEM PROFISSIONALISANTE-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		08.244.0051.2041.0000							59.079,00
3 DESPESAS CORRENTES								59.079,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
INCENTIVO NA APRENDIZAGEM PROFISSIONALISANTE-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		08.244.0051.2041.0000							59.079,00
3 DESPESAS CORRENTES							59.079,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						59.079,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	15.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	1.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	1.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	2.079,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	3.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	4.000,00				
MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS		08.244.0051.2187.0000							22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00		
4 INVESTIMENTOS						2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	1.000,00				
CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO RURAL E URBANA		16.482.0066.2078.0000							700.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							620.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						620.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	20.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	20.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				3.3.90.37.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	520.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00		
4 INVESTIMENTOS						80.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	80.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
TOTAL									
3.722.291,00									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		10.122.0052.2018.0000							1.424.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.414.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						477.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	300.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	110.000,00				

	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	8.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						937.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	110.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00				
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	380.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	10.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00				
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00				
MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0052.2020.0000							19.100,00
3 DESPESAS CORRENTES								17.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.100,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.100,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		10.301.0052.2095.0000							120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								120.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2021									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		10.301.0052.2095.0000							120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00				
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS		10.301.0054.1056.0000							200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
MANUT DA GESTÃO DO SUS		10.301.0054.2022.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							52.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								8.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00				
MANUT.DOS RECURSOS - A C S		10.301.0054.2023.0000							900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								890.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					356.000,00			

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	128.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	128.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							534.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	15.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DOS RECURSOS - A C S	10.301.0054.2023.0000						900.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.301.0054.2026.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
REC DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA INCREM.TEMP.AO CUSTEIO	10.301.0054.2027.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					106.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DE REC DO SUS INCENTIVO DA APS	10.301.0054.2089.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						900.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DE REC DO SUS INCENTIVO DA APS	10.301.0054.2089.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT.DE OUT. REC DO SUS		10.301.0054.2194.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRA E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRA E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS		10.302.0054.1056.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								60.000,00
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRA E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRA E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		10.302.0054.2029.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						790.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 448, Data: 30/11/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		10.302.0054.2029.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						790.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	5.000,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	81.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	81.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		10.302.0054.2090.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		10.302.0054.2090.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANT DE OUT.TRANSF.DO ESTADO-SAUDE		10.302.0054.2199.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						108.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					108.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	27.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	27.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	27.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	27.000,00			
REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS		10.303.0054.2024.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
REC.DO SUS-ORG.DOS SERV.DA ASSISXT. FARMACEUTICA		10.303.0054.2025.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REC.DO SUS-ORG.DOS SERV.DA ASSISXT. FARMACEUTICA		10.303.0054.2025.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
DESENV.DO BLOCO	DE INVEST.DO SUS	10.304.0054.1056.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.304.0054.2092.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - VGS		10.305.0054.2028.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						194.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - VGS		10.305.0054.2028.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						194.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					144.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	10.306.0052.2018.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	TOTAL							6.103.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTR. REF. AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	12.122.0009.1022.0000						60.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				60.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	20.000,00			
AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	12.122.0009.1023.0000						20.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA	12.122.0009.1055.0000						75.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					75.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				75.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	12.122.0009.2087.0000							100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				40.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DE OUT.REC.DO FNDE	12.122.0009.2195.0000							188.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						108.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					108.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	19.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	19.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT.DE OUT.REC.DO FNDE		12.122.0009.2195.0000						188.000,00
MANUT DO PROJ VEM URBANO		12.122.0009.2196.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUT DO PROJ VEM RURAL		12.122.0009.2197.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO P B A		12.122.0009.2198.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		12.361.0009.2094.0000						55.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DE DEC.JUDICIAL-FUNDEF		12.361.0009.2201.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								

Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DE DEC.JUDICIAL-FUNDEF		12.361.0009.2201.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%		12.361.0015.2007.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		12.361.0015.2008.0000					1.065.899,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.055.899,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					610.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	590.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					445.899,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00			
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	1.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES			3.3.90.20.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	9.899,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	240.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa			3.3.90.40.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		12.361.0015.2008.0000	F.R. - C.A.				1.065.899,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00				
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL		12.361.0015.2011.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	55.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	55.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00				
MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL		12.361.0015.2012.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	5.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		12.361.0015.2016.0000					3.780.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						3.780.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.760.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	2.778.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	887.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	45.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		12.361.0015.2017.0000					2.500.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						2.492.212,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.135.412,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	70.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.680.412,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	380.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		12.361.0015.2017.0000				2.500.000,00		
3	DESPESAS CORRENTES					2.492.212,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					356.800,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	220.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	12.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	84.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		3.3.90.40.00	5.000,00				
	Contribuições		3.3.90.41.00	16.800,00				

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						7.788,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.788,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.788,00			
	MANUTENÇÃO DO QSE	12.361.0015.2046.0000						440.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						430.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					370.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	75.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	75.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANUT.DO PROGRAMA - PTERN	12.361.0015.2047.0000						120.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PDDE		12.361.0015.2188.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
	MANT.DA COMPL.DO FUNDEB 40%	12.361.0015.2202.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	500,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MANUT.DO PNAE CRECRE		12.365.0023.2190.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DO PNAE CRECRE		12.365.0023.2190.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MANUT.O DO PNATE CRECHE		12.365.0023.2191.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	1.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MANUT.DO PROGRAMA - EJA		12.366.0023.2056.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	23.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	23.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT. DO PNAE EJA		12.366.0023.2192.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PNAE EJA		12.366.0023.2192.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MANUT.DO PNATE EJA		12.366.0023.2193.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	1.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL		12.367.0023.2057.0000						57.877,00
3 DESPESAS CORRENTES							47.877,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.877,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	7.877,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CONST.REF.OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL		12.392.0055.1026.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
MANUT.PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS		12.392.0055.2058.0000						750.774,00
3 DESPESAS CORRENTES							730.774,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					216.774,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	46.774,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	170.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS		12.392.0055.2058.0000						750.774,00
3 DESPESAS CORRENTES							730.774,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					514.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	6.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	321.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL								10.637.311,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST.RECUP. DO MERCADO PÚBLICO	15.451.0027.1027.0000						85.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	25.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	10.000,00				
CONST.REF OU AMPL.DA PREF.E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS	15.451.0027.1049.0000						60.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	10.000,00				
FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS	15.451.0027.1050.0000						77.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					73.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	40.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	13.000,00				
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	15.451.0027.1052.0000						80.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	10.000,00				
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0010.2062.0000						1.671.100,00	
3	DESPESAS CORRENTES					1.666.100,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					325.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	290.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	5.000,00				
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					50.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.2.71.70.00	50.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 448, Data: 30/11/2020						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						

ORGÃO	11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		15.452.0010.2062.0000					1.671.100,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.666.100,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.291.100,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	130.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	200.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	2.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	916.100,00			
		Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		3.3.90.40.00	10.000,00			
		Contribuições		3.3.90.41.00	2.000,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	1.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	6.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.000,00			
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		15.452.0010.2097.0000						34.235,00
3 DESPESAS CORRENTES							34.235,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.235,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	34.235,00			
CONST. RECUP.OU MELHORIAS DE FOSSAS, E UNID.SANITARIAS		17.512.0039.1018.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				30.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	30.000,00			
CONST. RECUP. OU MEL.DE FOSSAS AÇUDES E DEMAIS UNID.DE SANEAMENTO		17.512.0039.1019.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				50.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUT.DO SANEAMENTO URBANO		17.512.0039.2061.0000						28.530,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.530,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.530,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	7.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	11.530,00			
DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL		23.692.0058.2068.0000						118.640,00
3 DESPESAS CORRENTES							112.640,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.640,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	8.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	20.000,00			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	14.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	13.640,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	2.000,00			
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				6.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	6.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL		23.692.0058.2068.0000						118.640,00
3 DESPESAS CORRENTES							112.640,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.640,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	8.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	20.000,00			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	14.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	13.640,00			
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	2.000,00			
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				6.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	6.000,00			

TOTAL								2.234.505,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		18.541.0057.2063.0000						182.099,00
3 DESPESAS CORRENTES							152.099,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					55.900,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.900,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					96.199,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	45.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.199,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE		18.542.0057.1046.0000						58.801,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							58.801,00	
	4 INVESTIMENTOS					58.801,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	38.801,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO LIXO NO LIXÃO DE		18.542.0057.1047.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA		18.542.0057.1048.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
TOTAL								290.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 448, Data: 30/11/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SEC.E INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL		20.122.0056.2067.0000						408.813,00
3 DESPESAS CORRENTES							403.813,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					373.813,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	17.813,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	4.000,00			

	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
CONST.RECUP OU AMPL DE MATADOURO PÚBLICO		20.605.0067.1042.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
CONST.RECUP.OU AMPL. DE POÇOS TUBULARES, CISTERNAS		20.605.0067.1045.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		20.606.0022.1034.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA		20.608.0026.2065.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							32.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRIC.ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.
DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA	20.608.0026.2065.0000	
3 DESPESAS CORRENTES		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL		823.382,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS	23.695.0059.2069.0000	
3 DESPESAS CORRENTES		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
	DIÁRIAS - CIVIL	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS		23.695.0061.2013.0000						174.724,00
3 DESPESAS CORRENTES							174.724,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					174.724,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.524,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	7.200,00			
INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS		23.695.0062.1036.0000						11.411,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.411,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.411,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.411,00			
TOTAL								338.145,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 448, Data: 30/11/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MELHOR. AMPL.DA INFRA ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E MATA-BURRO		26.782.0027.1051.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
MELHOR. AMPL.DA INFRA ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS, PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E MATA-BURRO		26.782.0063.1051.0000						126.067,00
3 DESPESAS CORRENTES							86.067,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.067,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	86.067,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTES		26.782.0063.2064.0000						208.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							198.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					61.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	55.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					137.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							364.067,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 448, Data: 30/11/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. REF. OU AMPL.DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS,GINASIOS E DEMAIS UNID ESPORTIVAS		27.812.0012.1038.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	20.000,00			

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA		27.812.0012.1039.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00
4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
BOLSA ATLETA		27.812.0012.2009.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		27.812.0012.2010.0000						106.718,00
3 DESPESAS CORRENTES								106.718,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						15.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						91.718,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	3.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	19.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.718,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUT.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER		27.812.0012.2059.0000						246.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								226.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						75.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						151.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER	27.812.0012.2059.0000						246.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS								
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	20.000,00				
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		27.812.0012.2099.0000					28.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						28.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00				
TOTAL						490.718,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
UNIDADE	00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	27.812.0060.2099.0000						27.300,00	
3 DESPESAS CORRENTES						27.300,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						27.300,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	27.300,00				
TOTAL						27.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 448, Data: 30/11/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
UNIDADE	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	28.846.0013.0702.0000						220.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						220.000,00		

	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	165.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	55.000,00			
	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN	28.846.0013.0705.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	60.000,00			
	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	28.846.0041.0701.0000						270.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						270.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						270.000,00	
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	270.000,00			
TOTAL							550.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
UNIDADE	02	REC.SOB SUPERVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS	28.846.0013.0703.0000				1.000.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				900.000,00		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	900.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				100.000,00		
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		4.6.90.71.00	100.000,00			
		PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN	28.846.0013.0704.0000					90.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	70.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00			
TOTAL							1.090.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
Praça Senador João Câmara, nº 20 - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2021								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 448, Data: 30/11/2020	
PODER	90	Reserva de Contingência						
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999.0000					253.215,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA						253.215,00	
		9 RESERVA DE CONTINGENCIA				253.215,00		
		RESERVA DE CONTINGENCIA		9.9.99.99.00	253.215,00			
TOTAL							253.215,00	

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/O-2

027.319.994-38

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

032.459.234-57

TATIANE KELLY X. DE ANDRADE

Tesooureira

068.144.434-73

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3BDA5D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5591/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 CONTRATO Nº 87/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS

Data: 25/09/2020

Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI. Representante: Christiany Lopes Queiroga Câmara

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005566	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	Lata	50,00	61,4000	3.070,00

0005569	Alimento para terapia nutricional oral ou enteral, em pó, hiperproteico, permitindo 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de fibras. Indicado para pacientes adultos ou idosos em condições clínicas relacionadas a desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor. Isento de sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 700g. Similar ao Nutridrink.	Lata	50,00	105,0000	5.250,00
0005571	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão, hipossódica, a base de proteína isolada de soja e rica em isoflavonas. Indicada p/ recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes em risco nutricionais e desnutridos, doenças neurológicas, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias e idosos. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEM. Lata com 800g. Similar ao Nutrison soya ou Nutri enteral soya.	Lata	50,00	56,0000	2.800,00
0007715	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré e pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Fortini	Lata	50,00	59,0000	2.950,00
0007716	Fórmula polimérica para alimentação oral e enteral, em pó, hipercalórica e nutricionalmente completa e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada p/ crianças de 0 a 3 anos de idade, com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Infatriní	Lata	50,00	112,5000	5.625,00
0007717	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico e normoproteico, formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação, auxiliando no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém GLÚTEM. Sabor baunilha. Lata com 900G. Similar Pediasure	Lata	25,00	64,0000	1.600,00
0007719	Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade; acrescida de Prebióticos. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata com 400g. Similar Aptamil 1	Lata	20,00	25,4600	509,20
0007722	Fórmula infantil de partida com fins medicinais específicos, especialmente indicado para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com regurgitação frequente, desde o nascimento até aos 6 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com presença do espessante farinha de alfarroba. Lata com 400g. Similar Aptamil AR	Lata	30,00	31,1000	933,00
0007724	Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCPufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata com 400g. Similar Pré-Nan	Lata	30,00	26,0000	780,00
0007725	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400G. Similar Nan supreme 1	Lata	30,00	31,0000	930,00
0007726	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400G. Similar Nan supreme 2	Lata	30,00	31,0000	930,00
0007727	Suplemento nutricional líquido, hiperproteico e hipercalórico, possui FOS em sua formulação, goma arábica e polissacarídeo de soja, baixo teor de lipídeos e enriquecido com EPA (ácido eicosapentaenóico), nutriente derivado do Ômega 3. Indicado para pacientes com perda de peso induzidas pelo cancer ou com risco para essa condução por ser capaz de diminuir os processos de catabolismo. Contém sacarose 10%, isento de lactose. NÃO contém GLÚTEM. Garrafa com 220ml. Similar Prosure	GARRAFA	500,00	25,0000	12.500,00
0007728	Suplemento nutricional líquido especializado, hipercalórico e hiperproteico acrescido de arginina e alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização(zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença de exclusivo mix de carotenóides. Indicado p/ cicatrização de úlceras por pressão ou situações que exijam estímulo da cicatrização. NÃO contém GLÚTEM. Garrafa com 200ml. Similar Cubitan	GARRAFA	150,00	20,0000	3.000,00
0007729	Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ?-3. Normocalórico e hiperproteico. Indicado p/ cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório até 7 dias de grandes cirurgias. Isento de sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 200ml. similar Impact	TetraPak	750,00	20,0000	15.000,00
0007730	Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, À base de 100% de proteína isolada de soja Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Isosource soya	TetraPak	90,00	23,0000	2.070,00
0007731	Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Isosource soya fiber	TetraPak	90,00	25,0000	2.250,00
0007732	Alimento para nutrição enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina, rica em micronutrientes relacionados a cicatrização(zinco, selênio, vitamina C, A e E) e baixos teores de gorduras saturadas, enriquecida com exclusivo MF6, acrescida de exclusivo mix de carotenóides. Indicada p/ o tratamento de úlcera por pressão ou outras afecções teciduais. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison advanced cubison	TetraPak	287,00	64,0000	18.368,00
0007733	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, líquida,hipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis, fibra 100% goma guar parcialmente hidrolizada. Usado na prevenção e tratamento de diarreia aguda ou crônica em pacientes com alimentação oral ou enteral que precisa de maior aporte calórico. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nova source GI control	TetraPak	70,00	64,5000	4.515,00
0007734	Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor protéico. Contém mistura protéica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison energy multi fiber 1.5	TetraPak	90,00	63,0000	5.670,00
0007735	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica de 2,0kcal/ml. Fonte protéica a partir de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e l-arginina. Indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Tetra Pack de 200ml. Similar Nova source ren	TetraPak	270,00	17,5000	4.725,00
0007737	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes que necessitam de maior aporte calórico e protéico. Isento de lactose e sacarose. Não contém GLÚTEM. Sistema fechado	Pack	100,00	63,0000	6.300,00

	(Pack) com 1 Litro. Similar Nova source HI protein				
0007739	Módulo de lipídios a base de triglicerídeos de cadeia média. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Não contém GLÚTEM. Frasco com 250ml. Similar TCM ou Colagen	FRASCO	10,00	55,5000	555,00
0007746	Módulo de L-glutamina 100% pura e isolada, em pó, para nutrição enteral e oral, mínimo de 80% de proteínas, de alto ou baixo valor biológico, zero gordura. Referência: L-glutamina. Auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese proteica e modula a resposta imunológica. Sachê de 10g. Similar Nutri glutamine ou Glutamax	Sachê	150,00	6,4000	960,00
0007753	Mix de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral. Mix de 6 fibras alimentares (polissacarídeo de soja, amido resistente, celulose, FOS, inulina e goma arábica). Contribui para a regularização do trânsito intestinal, minimizando casos de diarreia e constipação, auxilia no controle de doenças como DM, hipercolesterolemia, diverticulite, etc. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas e não altera a textura, aroma e sabor dos produtos aos quais é adicionado. Display c/ 14 sachês de 5g. Similar Sitmulance multi fiber	Caixa	90,00	109,0000	9.810,00
0007754	Espressante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado, utilizado para preparações quentes e frias. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Não contém GLÚTEM. Obtém texturas de nectar, pudim ou mel. Lata de 300g. Similar Nutilis	Lata	96,00	84,0000	8.064,00
0007771	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e um mix de fibras, de baixa osmolaridade. Com adequado teor proteico, 100% advindo do caseinato de cálcio. Fonte de carboidrato sendo 100% de maltodextrina. Contém mistura de lipídios: TCM, óleo de canola, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Fonte de fibras: 15 g/L; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolisada. E indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam da adição de mix de fibras. Isento de glúten, sabor baunilha. Isosource mix	TetraPak	90,00	34,0000	3.060,00
Total do contrato em R\$					122.224,20

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:9808C402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5591/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 CONTRATO Nº 86/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS

Data: 25/09/2020

Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME. Representante: Melquisedek da Silva Pereira

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005568	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Nutren Active.	Lata	50,00	64,0000	3.200,00
0007713	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica e hiperproteica. Possui um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Formulado para situações metabólicas especiais como estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas pré diabéticas ou com diabetes. Isenta de lactose e sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Glucerna	Lata	50,00	80,0000	4.000,00
0007720	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g. Similar Aptamil 1 soja	Lata	20,00	56,5000	1.130,00
0007721	Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 400g. Similar Aptamil 2 soja	Lata	20,00	55,8000	1.116,00
0007740	Fibra alimentar com probióticos. Probiótico Lactobacillus reuteri (1x10 ⁸ UFC), combinadas com mix de fibra solúvel (60% de Goma guar parcialmente hidrolisada e da adição de 40% inulina). Display com 6 sachês de 5g. Similar Fiber mais flora	Caixa	20,00	75,0000	1.500,00
0007742	Fibra alimentar com probióticos. Cepas dos probióticos: Lactobacillus, Casei, Lactobacillus Rhamnosus, Lactobacillus Acidophilus, Bifidobacterium bifidum; combinados com FOS (frutoligosacarídeos). Não contém GLÚTEM. Display com 15 sachês de 6G. Similar Simbioflora	Caixa	144,00	76,5000	11.016,00
0007745	Suplemento alimentar, em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Referência: albumina ou similar. Pacote com 500g. Similar Albumax	Pacote	5,00	59,0000	295,00
0007752	Mix de fibra solúvel, 60% de goma guar parcialmente hidrolisada e da adição de 40% inulina. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas e não altera a textura, aroma e sabor dos produtos aos quais é adicionado. Garante uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito prebiótico. Com atividade prebiótica. Display c/ 10 sachês de 5g. Similar Fiber mais	Caixa	5,00	56,0000	280,00
0007755	Catalisador de metabolismo Coenzima Q10. Promove a saúde cardíaca, impulsiona a imunidade e ajuda na produção de energia. Pode ajudar a desacelerar o processo de envelhecimento e hipoglicemiante. Apresentação em cápsulas vegetarianas de 60mg. Frasco com 60 Cápsulas. Similar Coenzima Q10	FRASCO	5,00	78,0000	390,00
0007757	Cálcio citrato malato + colecalciferol (d3) + magnésio. Forma farmacêutica: comprimidos. Caixa com 60 comprimidos revestidos. Similar Polimineralínico	CÁPSULA	5,00	160,0000	800,00
0007804	Fórmula infantil de partida ou seguimento em pó para nutrição oral ou enteral. Sem lactose, 100% aminoácidos livres, livre de proteínas, com DHA, ARA, TCM, com B-palmitatos. Formulado para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição à lactose e base de aminoácidos. Indicado para crianças com alergias a múltiplos alimentos ou a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata com 400g. Similar ao Alfamino ou Neocate. (COTA DE ATÉ 25%)	Lata	12,00	193,0000	2.316,00
Total do contrato em R\$					26.043,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:8F5B1816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4958/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 CONTRATO Nº 90/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EVENTUAL

Data: 30/09/2020

Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME. Representante: Fabian Wagner da Silva Macedo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007589	DIARISTA/FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer os pisos de cimento; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	146,00	83,0000	12.118,00
0007596	CERIMONIALISTA/LOCUTOR. Descrição básica: Apresentação de eventos festivos, inaugurações, formaturas e demais serviços relacionados.	Hora	20,00	53,0000	1.060,00
0007593	ASSISTENTE GERAL DE EVENTOS. Descrição básica: Auxiliar na organização, fiscalização e cobranças de valores em feiras, festas e demais espetáculos culturais, bem como na organização das inaugurações e atividades externas das secretarias e demais serviços relacionados. (Diária de 8h)	Diária	10,00	523,0000	5.230,00
Total do contrato em R\$					18.408,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:F8A9C12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5823/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 CONTRATO Nº 92/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE CULTURA

Data: 23/09/2020

Vigência: 23/09/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO MEI. Representante: Emanuel Araújo Pereira de Castro

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007782	INSTRUTOR DE OFICINA DE SANFONA.	Hora	300,00	16,4900	4.947,00
Total do contrato em R\$					4.947,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:0587905A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 CONTRATO Nº 66/2020

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Data: 12/08/2020

Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA ME. Representante: Flauber Max de Oliveira Santos

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007492	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	7.000,00	0,4100	2.870,00
0007493	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	1.000,00	0,4900	490,00
0007494	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	1.000,00	0,5400	540,00
0007496	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	950,00	0,6900	655,50
0007497	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	520,00	0,6900	358,80
0007498	IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	19.000,00	0,1800	3.420,00
0007501	IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	400,00	0,2300	92,00
0007502	IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	1.680,00	0,2500	420,00
0007503	IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	2.000,00	0,2900	580,00
0007518	IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO	Unid	4.000,00	0,2600	1.040,00

	GRAMATURA 150G NA COR 4X0.				
0007519	IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	5.000,00	0,2700	1.350,00
0007520	IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	3.350,00	0,3100	1.038,50
0007521	IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	4.500,00	0,3300	1.485,00
0007522	IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	5.000,00	0,3400	1.700,00
0007523	IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	3.000,00	0,3800	1.140,00
0007524	IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	5.000,00	0,2600	1.300,00
0007525	IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	5.000,00	0,2700	1.350,00
0007526	IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	4.060,00	0,3100	1.258,60
0007527	IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	2.900,00	0,3300	957,00
0007528	IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	5.000,00	0,3400	1.700,00
0007529	IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	3.500,00	0,3800	1.330,00
0007530	CARTÃO DE VISITAS EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 300G NA COR 4X4.	Unid	4.466,00	0,3000	1.339,80
0007534	IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	Unid	862,00	2,9000	2.499,80
0007535	IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 COUCHÊ NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	Unid	4.230,00	2,8000	11.844,00
0007539	ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA NA COR 4X0.	M²	93,00	41,5000	3.859,50
Total do contrato em R\$					44.618,50

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:DDAB004A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 CONTRATO Nº 67/2020

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS
Data: 12/08/2020

Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020

Contratante:
Município De Parelhas.
Representante:
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada:
A Nova Solução EIRELI.
Representante:
RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NÓBREGA

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007516	IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR TAMANHO 9 M X 3 M, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE EM ALTA RESOLUÇÃO NO PAPEL 90G.	Unid	10,00	220,3200	2.203,20
0007517	IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR TAMANHO 3 M X 1 M, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE EM ALTA RESOLUÇÃO NO PAPEL 90G.	Unid	200,00	59,0000	11.800,00
0007538	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO NA COR 4X0.	M²	580,90	18,2500	10.601,43
0007540	IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 SEM ILHÓS.	M²	280,00	18,2500	5.110,00
0007541	IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 COM ILHÓS.	M²	274,50	25,8400	7.093,08
Total do contrato em R\$					36.807,71

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:1739C0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 CONTRATO Nº 69/2020

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS
Data: 12/08/2020
Vigência: 12/08/2020 a 31/12/2020

Contratante:
Município De Parelhas.
Representante:
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada:
Ricardo Gomes Da Silva.
Representante:
SERGIO RICARDO GOMES DA SILVA

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007467	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	Unid	20.000,00	0,1500	3.000,00
0007469	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.	Unid	5.000,00	0,2200	1.100,00
0007471	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	Unid	10.000,00	0,3400	3.400,00
0007472	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	Unid	10.000,00	0,3500	3.500,00
0007476	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 1X0.	Unid	5.000,00	0,4300	2.150,00
0007481	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.	Unid	15.000,00	0,0800	1.200,00
0007482	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	Unid	10.000,00	0,0900	900,00
0007486	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	Unid	3.000,00	0,1800	540,00
0007487	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	Unid	3.000,00	0,1800	540,00
0007495	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	10.000,00	0,5600	5.600,00
0007504	BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	5.000,00	4,9500	24.750,00
0007507	BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	1.240,00	5,7000	7.068,00
0007508	BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	905,00	3,3000	2.986,50
0007509	BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.000,00	3,5000	7.000,00
0007510	BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	1.985,00	3,8000	7.543,00
0007511	BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.000,00	3,9800	7.960,00
0007512	BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	4.920,00	2,5000	12.300,00
0007513	BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	5.000,00	2,8000	14.000,00
0007514	BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.000,00	3,0000	6.000,00
0007515	BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.000,00	3,2000	6.400,00
Total do contrato em R\$					117.937,50

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:7A38A2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 490 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OUTUBRO/2020

DECRETO 490/2020

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 534.564,48 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2077	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF- PNAEC-PNAEP-PNAEJA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2131	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		54.000,00
2001	GABINETE DO PREFEITO (A)	
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	5.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
Soma da Ação:		27.500,00
Soma da Unidade:		27.500,00
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2128	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00

33903000 - 10010000	Material de consumo	70.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
Soma da Ação:		75.500,00
Soma da Unidade:		75.500,00
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2031	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	15.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	45.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.550,00
Soma da Ação:		150.550,00
2111	MANUTENÇÃO DO PAB	
33903000 - 12140000	Material de consumo	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
2118	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.814,48
Soma da Ação:		14.814,48
2132	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	
33903000 - 12140000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
2136	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - SAÚDE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		284.364,48
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.100,00
2060	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- CASA DAS FAMÍLIAS	
31901100 - 13900000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2122	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.100,00
Soma da Ação:		2.100,00
Soma da Unidade:		8.200,00
Total Geral:		534.564,48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1047	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL	
33901800 - 10010000	Auxílio financeiro a estudantes	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2101	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1018	CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	493.864,48
Soma da Ação:		493.864,48
Soma da Unidade:		493.864,48
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	3.500,00
Soma da Ação:		3.500,00
Soma da Unidade:		3.500,00
9001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.100,00
Soma da Ação:		2.100,00
2122	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	

31901300 - 13110000	Obrigações patronais	6.100,00
Soma da Ação:		6.100,00
Soma da Unidade:		8.200,00
Total Geral:		534.564,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D01B31C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511/2020**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 511/2020. Ruy Barbosa-RN, 03 de dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Es-tado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal de Ruy Barbosa aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ruy Bar-bosa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especi-ais mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2021, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individuali-zada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômi-cas;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Evolução da Receita e Despesa;
13. Projeção da Receita Corrente Líquida;
14. Projeção das Despesas com Pessoal;
15. Projeção da Aplicação na Saúde;
16. Projeção da Aplicação na Educação;
17. Projeção do Repasse para o Legislativo;
18. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
21. Receitas por Fonte de Recurso;
22. Totais por Fontes de Recurso;
23. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
24. Receitas por Tipo de Receita;

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ruy Bar-bosa, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Comple-mentar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 19.690.400,00 (dezenove milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 19.690.400,00 (dezenove milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 13.705.925,00 (treze milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos); e
II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.984.475,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos e fonte de recurso, o desdobramento constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de trinta e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma categoria econômica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão promover por Decreto, alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	VALOR ORÇADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.000,00
Contribuições	21.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	18.047.300,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
TOTAL	18.556.300,00
RECEITAS CAPITAL	
Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	3.200.000,00
TOTAL	3.280.000,00
Dedução do FUNDEB	-2.145.900,00
TOTAL GERAL	19.690.400,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ANEXO II

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$	%
Câmara Municipal	810.000,00	4,11
Gabinete do Prefeito	520.500,00	2,64
Secretaria Municipal de Administração	2.353.750,00	11,95
Secretaria Municipal de Finanças	377.500,00	1,92
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	1.258.700,00	6,39
Secretaria Municipal de Saúde	5.567.975,00	28,28
Secretaria Municipal de Obras	1.170.400,00	5,94
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.021.275,00	25,50
Secretaria Municipal de Agricultura	1.267.600,00	6,44
Secretaria Municipal de Transporte	278.000,00	1,41
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	17.000,00	0,09

Secretaria Municipal de Planejamento	111.000,00	0,56
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	836.700,00	4,25
Reserva de Contingência	100.000,00	0,51
TOTAL	19.690.400,00	100,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	372.000,00	Pessoal e encargos sociais	8.907.825,00
Contribuições	21.000,00	Juros e encargos da dívida	8.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00	Outras despesas correntes	5.758.275,00
Receita de Serviços	1.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.736.300,00
Transferências Correntes	18.047.300,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	TOTAL	16.410.400,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.145.900,00	Investimentos	3.971.300,00
		Inversões financeiras	30.000,00
TOTAL	16.410.400,00	Amortização da dívida	915.000,00
		SUPERÁVIT	100.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.736.300,00	TOTAL	5.016.300,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	50.000,00		
Alienações de Bens	30.000,00		
Transferências de Capital	3.200.000,00		
TOTAL	5.016.300,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	16.410.400,00	DESPESAS CORRENTES.....	14.674.100,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.280.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	4.916.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL.....	19.690.400,00	TOTAL....	19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS				
FONTES		USOS		
Receitas Correntes	18.556.300,00	Câmara Municipal		810.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	372.000,00	Gabinete do Prefeito		520.500,00
Contribuições	21.000,00	Sec. Municipal de Administração		2.353.750,00
Receita Patrimonial	15.000,00	Sec. Municipal de Finanças		377.500,00
Receita de Serviços	1.000,00	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		1.258.700,00
Transferências Correntes	18.047.300,00	Sec. Municipal de Saúde		5.567.975,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	Sec. Munic. de Obras		1.170.400,00
		Sec. Municipal de Educação e Cultura		5.021.275,00
Receitas de Capital	3.280.000,00	Sec. Municipal de Agricultura		1.267.600,00
		Secretaria Municipal de Transporte		278.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		17.000,00
Alienações de Bens	30.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento		111.000,00
Transferências de Capital	3.200.000,00	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		836.700,00
Deduções de Receita	-2.145.900,00	Reserva de Contingência		100.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.145.900,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.145.900,00			
Transferências Correntes - retif. -	-2.145.900,00			
TOTAL GERAL	19.690.400,00	TOTAL GERAL		19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES		FUNÇÕES		
Receitas Correntes	18.556.300,00	Legislativa		810.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	372.000,00	Administração		2.139.550,00
Contribuições	21.000,00	Assistência Social		1.062.800,00
Receita Patrimonial	15.000,00	Saúde		4.921.675,00
Receita de Serviços	1.000,00	Trabalho		142.000,00
Transferências Correntes	18.047.300,00	Educação		4.688.475,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	Cultura		107.000,00
		Urbanismo		2.007.100,00
Receitas de Capital	3.280.000,00	Habitação		195.900,00
		Saneamento		551.100,00
Operações de Crédito	50.000,00	Gestão Ambiental		112.200,00
Alienações de Bens	30.000,00	Agricultura		1.267.600,00
Transferências de Capital	3.200.000,00	Energia		184.200,00
Deduções de Receita	-2.145.900,00	Transporte		278.000,00
		Desporto e Lazer		220.800,00
Deduções do FUNDEB	-2.145.900,00	Encargos Especiais		902.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.145.900,00	Reserva de Contingência		100.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.145.900,00			
TOTAL GERAL	19.690.400,00	TOTAL GERAL		19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				18.556.300,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			372.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		371.000,00		
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		333.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		333.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		332.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	199.200,00		
		11110000	83.000,00		
		12110000	49.800,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		38.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		7.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		3.300,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	1.200,00		
		11110000	500,00		
		12110000	300,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	120,00		
		11110000	50,00		
		12110000	30,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	60,00		
		11110000	25,00		
		12110000	15,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		4.200,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	2.400,00		
		11110000	1.000,00		
		12110000	600,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	120,00		
		11110000	50,00		
		12110000	30,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		30.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		30.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	18.000,00		
		11110000	7.500,00		
		12110000	4.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas		1.000,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		200,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		200,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		200,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	200,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		800,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		400,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		200,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	10010000	200,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		200,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	200,00		
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		400,00		
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		400,00		
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	10010000	400,00		
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições			21.000,00	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		21.000,00		
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		21.000,00		
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	21.000,00		
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			15.000,00	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		15.000,00		
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		15.000,00		
1.3.2.1.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00		
1.3.2.1.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		15.000,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		12.000,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	100,00		
		15400000	100,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	2.000,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		6.500,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	4.000,00		
		12150000	2.000,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro -	12140000	200,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000	200,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	12140000	100,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		1.600,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	500,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	500,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	100,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	500,00		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	500,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		1.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	400,00	
		15200000	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	3.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		1.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	1.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			18.047.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.186.700,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		13.186.700,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.795.900,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		9.000.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	5.400.000,00	
		11110000	450.000,00	
		11120000	1.080.000,00	
		11130000	720.000,00	
		12110000	1.350.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		400.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	300.000,00	
		11110000	100.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		395.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	296.250,00	
		11110000	98.750,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		900,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	540,00	
		11110000	45,00	
		11120000	108,00	
		11130000	72,00	
		12110000	135,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		133.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		132.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	132.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.		1.000,00	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	10010000	1.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio		2.142.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.592.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		1.592.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	1.392.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Trans Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		150.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	12140000	150.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12140000	60.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		40.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	12140000	40.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		300.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00	
		12142100	100.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		474.800,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		118.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	118.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		123.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	123.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		44.000,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	44.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		189.800,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	189.800,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		1.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		1.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	600,00	
		11110000	50,00	
		11120000	120,00	
		11130000	80,00	
		12110000	150,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		240.000,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		240.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000	240.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		400.000,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		400.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		400.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15500000	100.000,00	
		15600000	100.000,00	
		19400000	200.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		1.947.600,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		1.947.600,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.742.600,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.675.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.005.000,00	
		11110000	83.750,00	
		11120000	201.000,00	
		11130000	134.000,00	
		12110000	251.250,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		51.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	30.600,00	

		11110000	2.550,00		
		11120000	6.120,00		
		11130000	4.080,00		
		12110000	7.650,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	960,00		
		11110000	80,00		
		11120000	192,00		
		11130000	128,00		
		12110000	240,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		15.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	15.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	30.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		50.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	12130000	50.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		50.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência		50.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	13900000	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		75.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		75.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	75.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.913.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.913.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		2.913.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.913.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.330.400,00		
		11130000	582.600,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			100.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		50.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	50.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.280.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			50.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000	50.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			30.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	19300000	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.200.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.980.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		2.980.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		700.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		700.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	12150000	700.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.280.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		100.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		200.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		500.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	15100000	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		1.480.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	1.480.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		220.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		220.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas		220.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		220.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	220.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.145.900,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.145.900,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.145.900,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.145.900,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.800.380,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-1.800.380,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.800.180,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.800.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.080.000,00		
		11130000	-720.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-180,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-108,00		
		11130000	-72,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-200,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-200,00		

951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-120,00		
		11130000	-80,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-345.520,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		-345.520,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-345.520,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-335.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-201.000,00		
		11130000	-134.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-10.200,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-6.120,00		
		11130000	-4.080,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-320,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-192,00		
		11130000	-128,00		
TOTAL DA RECEITA					19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Câmara Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	30.000,00	780.000,00	810.000,00
01 031	Ação Legislativa	30.000,00	780.000,00	810.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	30.000,00	780.000,00	810.000,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	20.000,00		20.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	10.000,00		10.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		780.000,00	780.000,00
TOTAL		30.000,00	780.000,00	810.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	80.000,00	440.500,00	520.500,00
04 122	Administração Geral	80.000,00	392.500,00	472.500,00
04 122 0009	Planejamento Governamental	80.000,00	392.500,00	472.500,00
04 122 0009 1.003	Aquisição de Veículos	80.000,00		80.000,00
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		392.500,00	392.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	48.000,00	48.000,00
04 124 0007	Administração	0,00	48.000,00	48.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		48.000,00	48.000,00
TOTAL		80.000,00	440.500,00	520.500,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	15.000,00	1.110.550,00	1.125.550,00
04 122	Administração Geral	15.000,00	1.110.550,00	1.125.550,00
04 122 0007	Administração	15.000,00	1.110.550,00	1.125.550,00
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
04 122 0007 1.085	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	10.000,00		10.000,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		1.077.950,00	1.077.950,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		21.000,00	21.000,00
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		6.300,00	6.300,00
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		5.300,00	5.300,00
11	Trabalho	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		142.000,00	142.000,00
25	Energia	0,00	184.200,00	184.200,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	184.200,00	184.200,00
25 752 0007	Administração	0,00	184.200,00	184.200,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		184.200,00	184.200,00
28	Encargos Especiais	902.000,00	0,00	902.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	902.000,00	0,00	902.000,00
28 843 0007	Administração	902.000,00	0,00	902.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS	445.000,00		445.000,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN	57.000,00		57.000,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	400.000,00		400.000,00
TOTAL		917.000,00	1.436.750,00	2.353.750,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	21.000,00	356.500,00	377.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	356.500,00	356.500,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	356.500,00	356.500,00

04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		356.500,00	356.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	21.000,00	0,00	21.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	21.000,00	0,00	21.000,00
04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública	21.000,00		21.000,00
TOTAL		21.000,00	356.500,00	377.500,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	185.700,00	10.200,00	195.900,00
16 481	Habitação Rural	90.500,00	8.400,00	98.900,00
16 481 0057	Habitação	90.500,00	8.400,00	98.900,00
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural	90.500,00		90.500,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		3.000,00	3.000,00
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social		1.800,00	1.800,00
16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social		1.800,00	1.800,00
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		1.800,00	1.800,00
16 482	Habitação Urbana	95.200,00	1.800,00	97.000,00
16 482 0057	Habitação	95.200,00	1.800,00	97.000,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana	90.200,00		90.200,00
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		1.800,00	1.800,00
TOTAL		185.700,00	10.200,00	195.900,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	545.300,00	5.800,00	551.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	545.300,00	5.800,00	551.100,00
17 512 0076	Saneamento	545.300,00	5.800,00	551.100,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico	491.000,00		491.000,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	54.300,00		54.300,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		5.800,00	5.800,00
18	Gestão Ambiental	95.200,00	0,00	95.200,00
18 544	Recursos Hídricos	95.200,00	0,00	95.200,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	95.200,00	0,00	95.200,00
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua	50.500,00		50.500,00
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular	39.700,00		39.700,00
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
TOTAL		640.500,00	5.800,00	646.300,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Obras			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	667.900,00	502.500,00	1.170.400,00
15 452	Serviços Urbanos	667.900,00	502.500,00	1.170.400,00
15 452 0058	Urbanismo	667.900,00	502.500,00	1.170.400,00
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão	75.500,00		75.500,00
15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	10.000,00		10.000,00
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	450.200,00		450.200,00
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura	117.200,00		117.200,00
15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	10.000,00		10.000,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		502.500,00	502.500,00
TOTAL		667.900,00	502.500,00	1.170.400,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar		5.000,00	5.000,00
12	Educação	386.000,00	1.387.475,00	1.773.475,00
12 361	Ensino Fundamental	291.400,00	1.257.475,00	1.548.875,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	291.400,00	1.257.475,00	1.548.875,00
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	170.600,00		170.600,00
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos	115.800,00		115.800,00
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		74.300,00	74.300,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		497.000,00	497.000,00
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		6.000,00	6.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		118.100,00	118.100,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		44.500,00	44.500,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		40.000,00	40.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		353.675,00	353.675,00
12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		25.000,00	25.000,00

12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE			3.000,00	3.000,00
12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação			77.400,00	77.400,00
12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização			16.000,00	16.000,00
12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME			2.500,00	2.500,00
12 362	Ensino Médio		0,00	5.000,00	5.000,00
12 362 0043	Ensino Médio		0,00	5.000,00	5.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio			5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil		94.600,00	88.000,00	182.600,00
12 365 0041	Educação da Infantil		94.600,00	88.000,00	182.600,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		94.600,00		94.600,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			26.000,00	26.000,00
12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE			19.000,00	19.000,00
12 365 0041 2.094	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA			24.000,00	24.000,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA			19.000,00	19.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	32.100,00	32.100,00
12 366 0042	Ensino Fundamental		0,00	32.100,00	32.100,00
12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA			8.000,00	8.000,00
12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF			5.000,00	5.000,00
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			19.100,00	19.100,00
12 367	Educação Especial		0,00	4.900,00	4.900,00
12 367 0049	Educação Especial		0,00	4.900,00	4.900,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial			4.900,00	4.900,00
13	Cultura		0,00	107.000,00	107.000,00
13 392	Difusão Cultural		0,00	107.000,00	107.000,00
13 392 0048	Cultura		0,00	107.000,00	107.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais			91.000,00	91.000,00
13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública			16.000,00	16.000,00
27	Desporto e Lazer		185.800,00	35.000,00	220.800,00
27 812	Desporto Comunitário		185.800,00	35.000,00	220.800,00
27 812 0050	Desporto Amador		185.800,00	35.000,00	220.800,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		34.300,00		34.300,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		101.000,00		101.000,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		50.500,00		50.500,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Mat.ao Esporte Local			12.000,00	12.000,00
27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos			12.000,00	12.000,00
27 812 0050 2.098	Manutenção das Atividades Esportivas			11.000,00	11.000,00
TOTAL			571.800,00	1.534.475,00	2.106.275,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo de Manutenção e Desenv.da Educação Básica				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12	Educação	15.000,00	2.900.000,00	2.915.000,00	
12 361	Ensino Fundamental	15.000,00	2.036.500,00	2.051.500,00	
12 361 0042	Ensino Fundamental	15.000,00	2.036.500,00	2.051.500,00	
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%	15.000,00		15.000,00	
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		393.100,00	393.100,00	
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		1.643.400,00	1.643.400,00	
12 365	Educação Infantil	0,00	626.500,00	626.500,00	
12 365 0041	Educação da Infantil	0,00	626.500,00	626.500,00	
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		174.500,00	174.500,00	
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		234.000,00	234.000,00	
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		218.000,00	218.000,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	154.000,00	154.000,00	
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	154.000,00	154.000,00	
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		154.000,00	154.000,00	
12 367	Educação Especial	0,00	83.000,00	83.000,00	
12 367 0049	Educação Especial	0,00	83.000,00	83.000,00	
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		83.000,00	83.000,00	
TOTAL		15.000,00	2.900.000,00	2.915.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Agricultura				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
20	Agricultura	313.600,00	954.000,00	1.267.600,00	
20 606	Extensão Rural	313.600,00	954.000,00	1.267.600,00	
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	313.600,00	954.000,00	1.267.600,00	
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural	3.000,00		3.000,00	
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	10.000,00		10.000,00	
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	20.100,00		20.100,00	
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	173.500,00		173.500,00	
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00		5.000,00	
20 606 0018 1.090	Construção de Barragens e Açudes	101.000,00		101.000,00	
20 606 0018 1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura	1.000,00		1.000,00	
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		949.000,00	949.000,00	
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas		5.000,00	5.000,00	
TOTAL		313.600,00	954.000,00	1.267.600,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa				Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Transporte				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	

26	Transporte		30.000,00	248.000,00	278.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		30.000,00	248.000,00	278.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário		30.000,00	248.000,00	278.000,00
26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas		30.000,00		30.000,00
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes			248.000,00	248.000,00
TOTAL			30.000,00	248.000,00	278.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
18	Gestão Ambiental	0,00	17.000,00	17.000,00	
18 122	Administração Geral	0,00	17.000,00	17.000,00	
18 122 0007	Administração	0,00	17.000,00	17.000,00	
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		17.000,00	17.000,00	
TOTAL		0,00	17.000,00	17.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Planejamento			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	0,00	111.000,00	111.000,00	
04 122	Administração Geral	0,00	111.000,00	111.000,00	
04 122 0007	Administração	0,00	111.000,00	111.000,00	
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		111.000,00	111.000,00	
TOTAL		0,00	111.000,00	111.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15	Urbanismo	340.000,00	496.700,00	836.700,00	
15 452	Serviços Urbanos	340.000,00	496.700,00	836.700,00	
15 452 0058	Urbanismo	340.000,00	496.700,00	836.700,00	
15 452 0058 1.096	Aquisição de Trator e Implementos	135.000,00		135.000,00	
15 452 0058 1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	205.000,00		205.000,00	
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		496.700,00	496.700,00	
TOTAL		340.000,00	496.700,00	836.700,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência			100.000,00	
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	0,00	187.500,00	187.500,00	
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	4.500,00	4.500,00	
08 241 0081	Assistência	0,00	4.500,00	4.500,00	
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		1.500,00	1.500,00	
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa a Idosa		3.000,00	3.000,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	1.000,00	
08 242 0081	Assistência	0,00	1.000,00	1.000,00	
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		1.000,00	1.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	140.000,00	140.000,00	
08 243 0081	Assistência	0,00	140.000,00	140.000,00	
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		131.000,00	131.000,00	
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		4.400,00	4.400,00	
08 243 0081 2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		2.300,00	2.300,00	
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		2.300,00	2.300,00	
08 244	Assistência Comunitária	0,00	42.000,00	42.000,00	
08 244 0081	Assistência	0,00	42.000,00	42.000,00	
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec. Mun. Trabe Ação Social		42.000,00	42.000,00	
TOTAL		0,00	187.500,00	187.500,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08	Assistência Social	0,00	875.300,00	875.300,00	

08 244	Assistência Comunitária		0,00	875.300,00	875.300,00
08 244 0081	Assistência		0,00	875.300,00	875.300,00
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			2.600,00	2.600,00
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.			20.000,00	20.000,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.			265.000,00	265.000,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			95.800,00	95.800,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social			347.200,00	347.200,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF			41.400,00	41.400,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF			74.500,00	74.500,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS			10.000,00	10.000,00
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho			11.000,00	11.000,00
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz			5.000,00	5.000,00
08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola			2.800,00	2.800,00
TOTAL			0,00	875.300,00	875.300,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	158.000,00	158.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	158.000,00	158.000,00
10 122 0075	Saúde	0,00	158.000,00	158.000,00
10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e - CMS		4.100,00	4.100,00
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		153.900,00	153.900,00
TOTAL		0,00	158.000,00	158.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Saude	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	716.800,00	4.046.875,00	4.763.675,00
10 301	Atenção Básica	282.300,00	3.098.575,00	3.380.875,00
10 301 0075	Saúde	282.300,00	3.098.575,00	3.380.875,00
10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde	131.300,00		131.300,00
10 301 0075 1.093	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde-UBS	151.000,00		151.000,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.443.575,00	1.443.575,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		212.000,00	212.000,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		259.000,00	259.000,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		40.000,00	40.000,00
10 301 0075 2.100	Educação e Formação em Saúde		20.000,00	20.000,00
10 301 0075 2.101	Programa Saude na Escola - PSE - Crescer Saudável		15.000,00	15.000,00
10 301 0075 2.116	Manutenção de Polo de Academia Manutenção Polo de Academia de Saúde.		11.000,00	11.000,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		1.098.000,00	1.098.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.500,00	618.300,00	1.052.800,00
10 302 0075	Saúde	434.500,00	618.300,00	1.052.800,00
10 302 0075 1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar	195.500,00		195.500,00
10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva	239.000,00		239.000,00
10 302 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde		25.000,00	25.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		593.300,00	593.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	163.000,00	163.000,00
10 303 0075	Saúde	0,00	163.000,00	163.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		163.000,00	163.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	32.000,00	32.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	32.000,00	32.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		32.000,00	32.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	135.000,00	135.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	135.000,00	135.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		135.000,00	135.000,00
TOTAL		716.800,00	4.046.875,00	4.763.675,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
----------------------------------	------------------------------

Câmara Municipal de Ruy Barbosa	Orçamento Fiscal - Adendo III
---------------------------------	-------------------------------

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				778.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			590.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	590.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			188.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	188.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	32.000,00		
TOTAL DA DESPESA					810.000,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	NATUREZA DA DESPESA				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				435.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			387.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		387.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				47.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		47.500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				85.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	85.500,00		
TOTAL DA DESPESA					520.500,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Municipal de Administração					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Municipal de Administração					
NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.389.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			654.350,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	654.350,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			728.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	687.300,00		
		16200000	21.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				964.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	14.100,00		
		19200000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			895.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	895.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.353.750,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Municipal de Finanças					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Municipal de Finanças					
NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				349.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			232.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	232.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	116.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					377.500,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					
NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				185.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	700,00		
		15100000	180.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					195.900,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde					
NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				641.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			636.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		4.400,00		
				612.000,00		
		15200000		20.100,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		5.000,00		
TOTAL DA DESPESA						646.300,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Munic. de Obras						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Munic. de Obras						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				492.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			297.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	297.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	95.400,00			
		15100000	15.000,00			
		16100000	15.100,00			
		19400000	70.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				677.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			672.900,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.300,00			
		15100000	401.600,00			
		15200000	200.000,00			
		15500000	50.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA						1.170.400,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Municipal de Educação e Cultura						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500.475,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			639.975,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	9.000,00			
		11110000	630.975,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			860.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	131.000,00			
		11110000	178.800,00			
		11200000	113.100,00			
		11220000	123.500,00			
		11230000	44.500,00			
		11240000	96.000,00			
		11250000	40.000,00			
		15300000	51.100,00			
		15400000	22.500,00			
		19400000	60.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				605.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			600.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	14.500,00			
		11110000	18.200,00			
		11200000	5.000,00			
		11240000	94.300,00			
		11250000	235.500,00			
		15100000	183.300,00			
		15500000	50.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.106.275,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Municipal de Educação e Cultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.895.400,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.881.400,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	2.332.400,00			
		11130000	549.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	14.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.600,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			19.600,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	19.600,00			
TOTAL DA DESPESA						2.915.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				954.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			864.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	794.000,00		
		19400000	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				313.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			308.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.100,00		
		15100000	258.500,00		
		19300000	30.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.267.600,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Transporte				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			167.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	167.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	78.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	33.000,00		
TOTAL DA DESPESA					278.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					17.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Planejamento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	96.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					111.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Municipal de Serviços Urbanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				487.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			402.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	402.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	85.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				349.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			349.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	19.700,00		
		15100000	330.000,00		
TOTAL DA DESPESA					836.700,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa					
Orçamento Fiscal - Adendo III					

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	100.000,00			
TOTAL DA DESPESA					100.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				181.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.200,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	96.200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	85.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.300,00			
TOTAL DA DESPESA					187.500,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Assistência Social						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 05 Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				852.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			286.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	222.000,00			
		13110000	64.800,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			565.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	354.000,00			
		13110000	161.700,00			
		13900000	50.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			22.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.800,00			
		13110000	14.000,00			
TOTAL DA DESPESA					875.300,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				152.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.300,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			143.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	55.300,00			
		15300000	81.000,00			
		15400000	7.600,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.800,00			
TOTAL DA DESPESA					158.000,00	

Governo Municipal de Ruy Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.823.675,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.067.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.124.000,00			
		12140000	943.300,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.756.375,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	25.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	511.375,00			
		12130000	50.000,00			
		12140000	1.006.000,00			
		12142100	82.000,00			
		15600000	82.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				940.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			940.000,00		

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	4.700,00		
		12140000	97.200,00		
		12142100	18.000,00		
		12150000	702.000,00		
		12200000	100.100,00		
		15600000	18.000,00		

TOTAL DA DESPESA 4.763.675,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa

Consolidado ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Orçamento Fiscal - Adendo VI

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	30.000,00	780.000,00	810.000,00
01 031	Ação Legislativa	30.000,00	780.000,00	810.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	30.000,00	780.000,00	810.000,00
04	Administração	116.000,00	2.023.550,00	2.139.550,00
04 122	Administração Geral	95.000,00	1.619.050,00	1.714.050,00
04 122 0007	Administração	15.000,00	1.226.550,00	1.241.550,00
04 122 0009	Planejamento Governamental	80.000,00	392.500,00	472.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	356.500,00	356.500,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	356.500,00	356.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	48.000,00	48.000,00
04 124 0007	Administração	0,00	48.000,00	48.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	21.000,00	0,00	21.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	21.000,00	0,00	21.000,00
11	Trabalho	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	142.000,00	142.000,00
12	Educação	401.000,00	4.287.475,00	4.688.475,00
12 361	Ensino Fundamental	306.400,00	3.293.975,00	3.600.375,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	306.400,00	3.293.975,00	3.600.375,00
12 362	Ensino Médio	0,00	5.000,00	5.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	0,00	5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil	94.600,00	714.500,00	809.100,00
12 365 0041	Educação da Infantil	94.600,00	714.500,00	809.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	186.100,00	186.100,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	0,00	186.100,00	186.100,00
12 367	Educação Especial	0,00	87.900,00	87.900,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	87.900,00	87.900,00
13	Cultura	0,00	107.000,00	107.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	107.000,00	107.000,00
13 392 0048	Cultura	0,00	107.000,00	107.000,00
15	Urbanismo	1.007.900,00	999.200,00	2.007.100,00
15 452	Serviços Urbanos	1.007.900,00	999.200,00	2.007.100,00
15 452 0058	Urbanismo	1.007.900,00	999.200,00	2.007.100,00
16	Habituação	185.700,00	10.200,00	195.900,00
16 481	Habituação Rural	90.500,00	8.400,00	98.900,00
16 481 0057	Habituação	90.500,00	8.400,00	98.900,00
16 482	Habituação Urbana	95.200,00	1.800,00	97.000,00
16 482 0057	Habituação	95.200,00	1.800,00	97.000,00
17	Saneamento	545.300,00	5.800,00	551.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	545.300,00	5.800,00	551.100,00
17 512 0076	Saneamento	545.300,00	5.800,00	551.100,00
18	Gestão Ambiental	95.200,00	17.000,00	112.200,00
18 122	Administração Geral	0,00	17.000,00	17.000,00
18 122 0007	Administração	0,00	17.000,00	17.000,00
18 544	Recursos Hídricos	95.200,00	0,00	95.200,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	95.200,00	0,00	95.200,00
20	Agricultura	313.600,00	954.000,00	1.267.600,00
20 606	Extensão Rural	313.600,00	954.000,00	1.267.600,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	313.600,00	954.000,00	1.267.600,00
25	Energia	0,00	184.200,00	184.200,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	184.200,00	184.200,00
25 752 0007	Administração	0,00	184.200,00	184.200,00
26	Transporte	30.000,00	248.000,00	278.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	30.000,00	248.000,00	278.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	30.000,00	248.000,00	278.000,00
27	Desporto e Lazer	185.800,00	35.000,00	220.800,00
27 812	Desporto Comunitário	185.800,00	35.000,00	220.800,00
27 812 0050	Desporto Amador	185.800,00	35.000,00	220.800,00
28	Encargos Especiais	902.000,00	0,00	902.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	902.000,00	0,00	902.000,00
28 843 0007	Administração	902.000,00	0,00	902.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		3.812.500,00	9.793.425,00	13.705.925,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa

Consolidado ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.062.800,00	1.062.800,00

08 241	Assistência ao Idoso	0,00	4.500,00	4.500,00
08 241 0081	Assistência	0,00	4.500,00	4.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	1.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	1.000,00	1.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	140.000,00	140.000,00
08 243 0081	Assistência	0,00	140.000,00	140.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	917.300,00	917.300,00
08 244 0081	Assistência	0,00	917.300,00	917.300,00
10	Saúde	716.800,00	4.204.875,00	4.921.675,00
10 122	Administração Geral	0,00	158.000,00	158.000,00
10 122 0075	Saúde	0,00	158.000,00	158.000,00
10 301	Atenção Básica	282.300,00	3.098.575,00	3.380.875,00
10 301 0075	Saúde	282.300,00	3.098.575,00	3.380.875,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.500,00	618.300,00	1.052.800,00
10 302 0075	Saúde	434.500,00	618.300,00	1.052.800,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	163.000,00	163.000,00
10 303 0075	Saúde	0,00	163.000,00	163.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	32.000,00	32.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	32.000,00	32.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	135.000,00	135.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	135.000,00	135.000,00
TOTAL		716.800,00	5.267.675,00	5.984.475,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	810.000,00	810.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	810.000,00	810.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	810.000,00	810.000,00
04	Administração	50.000,00	2.089.550,00	2.139.550,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	1.664.050,00	1.714.050,00
04 122 0007	Administração	50.000,00	1.191.550,00	1.241.550,00
04 122 0009	Planejamento Governamental	0,00	472.500,00	472.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	356.500,00	356.500,00
04 123 0008	Administração Financeira	0,00	356.500,00	356.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	48.000,00	48.000,00
04 124 0007	Administração	0,00	48.000,00	48.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	21.000,00	21.000,00
04 843 0008	Administração Financeira	0,00	21.000,00	21.000,00
11	Trabalho	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	142.000,00	142.000,00
11 331 0081	Assistência	0,00	142.000,00	142.000,00
12	Educação	4.678.475,00	10.000,00	4.688.475,00
12 361	Ensino Fundamental	3.590.975,00	9.400,00	3.600.375,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	3.590.975,00	9.400,00	3.600.375,00
12 362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
12 362 0043	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil	808.500,00	600,00	809.100,00
12 365 0041	Educação da Infantil	808.500,00	600,00	809.100,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	186.100,00	0,00	186.100,00
12 366 0042	Ensino Fundamental	186.100,00	0,00	186.100,00
12 367	Educação Especial	87.900,00	0,00	87.900,00
12 367 0049	Educação Especial	87.900,00	0,00	87.900,00
13	Cultura	0,00	107.000,00	107.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	107.000,00	107.000,00
13 392 0048	Cultura	0,00	107.000,00	107.000,00
15	Urbanismo	1.081.700,00	925.400,00	2.007.100,00
15 452	Serviços Urbanos	1.081.700,00	925.400,00	2.007.100,00
15 452 0058	Urbanismo	1.081.700,00	925.400,00	2.007.100,00
16	Habitação	180.000,00	15.900,00	195.900,00
16 481	Habitação Rural	90.000,00	8.900,00	98.900,00
16 481 0057	Habitação	90.000,00	8.900,00	98.900,00
16 482	Habitação Urbana	90.000,00	7.000,00	97.000,00
16 482 0057	Habitação	90.000,00	7.000,00	97.000,00
17	Saneamento	544.000,00	7.100,00	551.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	544.000,00	7.100,00	551.100,00
17 512 0076	Saneamento	544.000,00	7.100,00	551.100,00
18	Gestão Ambiental	88.100,00	24.100,00	112.200,00
18 122	Administração Geral	0,00	17.000,00	17.000,00
18 122 0007	Administração	0,00	17.000,00	17.000,00
18 544	Recursos Hídricos	88.100,00	7.100,00	95.200,00
18 544 0054	Recursos Hídricos	88.100,00	7.100,00	95.200,00
20	Agricultura	358.500,00	909.100,00	1.267.600,00
20 606	Extensão Rural	358.500,00	909.100,00	1.267.600,00
20 606 0018	Promoção e Extensão Rural	358.500,00	909.100,00	1.267.600,00
25	Energia	21.000,00	163.200,00	184.200,00
25 752	Energia Elétrica	21.000,00	163.200,00	184.200,00
25 752 0007	Administração	21.000,00	163.200,00	184.200,00
26	Transporte	0,00	278.000,00	278.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	278.000,00	278.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviário	0,00	278.000,00	278.000,00
27	Desporto e Lazer	183.300,00	37.500,00	220.800,00
27 812	Desporto Comunitário	183.300,00	37.500,00	220.800,00
27 812 0050	Desporto Amador	183.300,00	37.500,00	220.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	902.000,00	902.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	902.000,00	902.000,00

28 843 0007	Administração	0,00	902.000,00	902.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		7.185.075,00	6.520.850,00	13.705.925,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	290.500,00	772.300,00	1.062.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	4.500,00	4.500,00
08 241 0081	Assistência	0,00	4.500,00	4.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	1.000,00
08 242 0081	Assistência	0,00	1.000,00	1.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	140.000,00	140.000,00
08 243 0081	Assistência	0,00	140.000,00	140.000,00
08 244	Assistência Comunitária	290.500,00	626.800,00	917.300,00
08 244 0081	Assistência	290.500,00	626.800,00	917.300,00
10	Saúde	4.852.275,00	69.400,00	4.921.675,00
10 122	Administração Geral	88.600,00	69.400,00	158.000,00
10 122 0075	Saúde	88.600,00	69.400,00	158.000,00
10 301	Atenção Básica	3.380.875,00	0,00	3.380.875,00
10 301 0075	Saúde	3.380.875,00	0,00	3.380.875,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.052.800,00	0,00	1.052.800,00
10 302 0075	Saúde	1.052.800,00	0,00	1.052.800,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00	0,00	163.000,00
10 303 0075	Saúde	163.000,00	0,00	163.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	32.000,00	0,00	32.000,00
10 304 0075	Saúde	32.000,00	0,00	32.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	135.000,00	0,00	135.000,00
10 305 0075	Saúde	135.000,00	0,00	135.000,00
TOTAL		5.142.775,00	841.700,00	5.984.475,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	810.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		810.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	520.500,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	1.125.550,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	377.500,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	5.000,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	111.000,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.139.550,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00

04	Sec. Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		0,00	1.062.800,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras		0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	1.062.800,00	0,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração		0,00	142.000,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde		4.921.675,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras		0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura		0,00	0,00	4.688.475,00
09	Sec. Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			4.921.675,00	142.000,00	4.688.475,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras		0,00	0,00	1.170.400,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura		107.000,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	836.700,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			107.000,00	0,00	2.007.100,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		195.900,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde		0,00	551.100,00	95.200,00
07	Sec. Munic. de Obras		0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	17.000,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			195.900,00	551.100,00	112.200,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado			Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras		0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura		0,00	0,00	0,00

09	Sec. Municipal de Agricultura		0,00	1.267.600,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	1.267.600,00	0,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec. Municipal de Administração	184.200,00	0,00	0,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	220.800,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	278.000,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL			184.200,00	220.800,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	810.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	520.500,00
03	Sec. Municipal de Administração	902.000,00	0,00	2.353.750,00
04	Sec. Municipal de Finanças	0,00	0,00	377.500,00
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	1.258.700,00
06	Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.567.975,00
07	Sec. Munic. de Obras	0,00	0,00	1.170.400,00
08	Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	5.021.275,00
09	Sec. Municipal de Agricultura	0,00	0,00	1.267.600,00
10	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	278.000,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	17.000,00
12	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	111.000,00
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	836.700,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00	19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01.01.031.0001.1.001	Reforma e Ampl. do Prédio da Câmara	20.000,00
01.01.01.031.0001.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	10.000,00
02.01.04.122.0009.1.003	Aquisição de Veículos	80.000,00
03.01.04.122.0007.1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00
03.01.04.122.0007.1.085	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	10.000,00
03.01.28.843.0007.1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS	445.000,00
03.01.28.843.0007.1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN	57.000,00
03.01.28.843.0007.1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	400.000,00
04.01.04.843.0008.1.011	Amortização da Dívida Pública	21.000,00
05.01.16.481.0057.1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural	90.500,00
05.01.16.482.0057.1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana	90.200,00
05.01.16.482.0057.1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
06.01.17.512.0076.1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico	491.000,00

06 01. 17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	54.300,00
06 01. 18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua	50.500,00
06 01. 18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular	39.700,00
06 01. 18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
06 02. 10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde	131.300,00
06 02. 10 301 0075 1.093	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde-UBS	151.000,00
06 02. 10 302 0075 1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar	195.500,00
06 02. 10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva	239.000,00
07 01. 15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão	75.500,00
07 01. 15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	10.000,00
07 01. 15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	450.200,00
07 01. 15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000,00
07 01. 15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura	117.200,00
07 01. 15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	10.000,00
08 01. 12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	170.600,00
08 01. 12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos	115.800,00
08 01. 12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
08 01. 12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	94.600,00
08 01. 27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	34.300,00
08 01. 27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	101.000,00
08 01. 27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	50.500,00
08 02. 12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%	15.000,00
09 01. 20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural	3.000,00
09 01. 20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	10.000,00
09 01. 20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	20.100,00
09 01. 20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	173.500,00
09 01. 20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000,00
09 01. 20 606 0018 1.090	Construção de Barragens e Açudes	101.000,00
09 01. 20 606 0018 1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura	1.000,00
10 01. 26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas	30.000,00
13 01. 15 452 0058 1.096	Aquisição de Trator e Implementos	135.000,00
13 01. 15 452 0058 1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	205.000,00
TOTAL		4.529.300,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	780.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 01. 04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	392.500,00
02 01. 04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno	48.000,00
03 01. 04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.077.950,00
03 01. 04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM	21.000,00
03 01. 04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	6.300,00
03 01. 04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	5.300,00
03 01. 11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP	142.000,00
03 01. 25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	184.200,00
04 01. 04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças	356.500,00
05 01. 08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	1.500,00
05 01. 08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.000,00
05 01. 08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência	1.000,00
05 01. 08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	131.000,00
05 01. 08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	4.400,00
05 01. 08 243 0081 2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	2.300,00
05 01. 08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente	2.300,00
05 01. 08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social	42.000,00
05 01. 16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	3.000,00
05 01. 16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social	1.800,00
05 01. 16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social	1.800,00
05 01. 16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação	1.800,00
05 01. 16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular	1.800,00
05 02. 08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	2.600,00
05 02. 08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.	20.000,00
05 02. 08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.	265.000,00
05 02. 08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	95.800,00
05 02. 08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social	347.200,00
05 02. 08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	41.400,00
05 02. 08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF	74.500,00
05 02. 08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	10.000,00
05 02. 08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	11.000,00
05 02. 08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	5.000,00
05 02. 08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola	2.800,00
06 01. 10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	4.100,00
06 01. 10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde	153.900,00
06 01. 17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	5.800,00
06 02. 10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.443.575,00
06 02. 10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS	212.000,00
06 02. 10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB	259.000,00
06 02. 10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente	40.000,00
06 02. 10 301 0075 2.100	Educação e Formação em Saúde	20.000,00
06 02. 10 301 0075 2.101	Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000,00
06 02. 10 301 0075 2.116	Manutenção de Polo de Academia	11.000,00
06 02. 10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.098.000,00
06 02. 10 302 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde	25.000,00
06 02. 10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC	593.300,00
06 02. 10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	163.000,00
06 02. 10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária	32.000,00
06 02. 10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	135.000,00
07 01. 15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	502.500,00
08 01. 04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

08 01. 12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	74.300,00
08 01. 12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	497.000,00
08 01. 12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	6.000,00
08 01. 12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse	118.100,00
08 01. 12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE	44.500,00
08 01. 12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN	40.000,00
08 01. 12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação	353.675,00
08 01. 12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos	25.000,00
08 01. 12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	3.000,00
08 01. 12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação	77.400,00
08 01. 12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização	16.000,00
08 01. 12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME	2.500,00
08 01. 12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio	5.000,00
08 01. 12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	26.000,00
08 01. 12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	19.000,00
08 01. 12 365 0041 2.094	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	24.000,00
08 01. 12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	19.000,00
08 01. 12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA	8.000,00
08 01. 12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF	5.000,00
08 01. 12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	19.100,00
08 01. 12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial	4.900,00
08 01. 13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais	91.000,00
08 01. 13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública	16.000,00
08 01. 27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Matl.ao Esporte Local	12.000,00
08 01. 27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos	12.000,00
08 01. 27 812 0050 2.098	Manutenção das Atividades Esportivas	11.000,00
08 02. 12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%	393.100,00
08 02. 12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%	1.643.400,00
08 02. 12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%	174.500,00
08 02. 12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%	234.000,00
08 02. 12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%	218.000,00
08 02. 12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%	154.000,00
08 02. 12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%	83.000,00
09 01. 20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	949.000,00
09 01. 20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Semenstes e Vacinas	5.000,00
10 01. 26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes	248.000,00
11 01. 18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente	17.000,00
12 01. 04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento	111.000,00
13 01. 15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos	496.700,00
TOTAL		15.061.100,00
99 99. 99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado	
Em R\$ 1,00	
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	13.705.925,00
Orçamento Seguridade social.....	5.984.475,00
TOTAL.....	19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	ESTIMADA 2020	PROPOSTA 2021
Receitas Correntes	14.625.684,59	16.682.169,33	17.415.501,16	19.375.212,43	18.556.300,00
Impostos, taxas e contribuições	271.467,97	405.783,83	382.857,55	369.500,00	372.000,00
Contribuições	18.902,87	19.624,95	20.114,52	20.000,00	21.000,00
Receita Patrimonial	69.971,08	36.354,83	31.784,26	34.112,43	15.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	14.176.506,31	16.182.550,36	16.965.071,51	18.740.600,00	18.047.300,00
Outras Receitas Correntes	88.836,36	37.855,36	15.673,32	200.000,00	100.000,00
Receitas de Capital	0,00	320.000,00	613.758,66	3.499.000,00	3.280.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Alienções de Bens	0,00	0,00	63.800,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	320.000,00	549.958,66	3.419.000,00	3.200.000,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	-2.077.181,45	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	-2.077.071,93	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-109,52	0,00	0,00
Receitas Correntes	-1.801.001,73	-1.926.913,62	0,00	-2.150.200,00	-2.145.900,00
Transferências Correntes	-1.801.001,73	-1.926.913,62	0,00	-2.150.200,00	-2.145.900,00
TOTAL GERAL	12.824.682,86	15.075.255,71	15.952.078,37	20.724.012,43	19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	REALIZADA 2019	ESTIMADA 2020	PROPOSTA 2021
Despesas correntes	11.751.368,40	13.421.443,24	14.163.979,96	14.456.312,43	14.674.100,00
Pessoal e encargos sociais	8.161.163,98	8.679.265,76	9.048.729,49	8.804.412,43	8.907.825,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Outras despesas correntes	3.590.204,42	4.742.177,48	5.115.250,47	5.643.900,00	5.758.275,00
Despesas de capital	1.210.195,08	1.444.921,51	1.465.337,70	6.117.700,00	4.916.300,00
Investimentos	109.442,78	574.004,41	695.725,65	5.227.700,00	3.971.300,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00
Amortização da dívida	1.100.752,30	870.917,10	769.612,05	850.000,00	915.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00

TOTAL GERAL	12.961.563,48	14.866.364,75	15.629.317,66	20.724.012,43	19.690.400,00
-------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado		Em R\$ 1,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA		
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	332.000,00			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1.000,00			
1.1.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.000,00			
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	200,00			
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00			
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	100,00			
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	4.000,00			
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	200,00			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00			
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	500,00			
1.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas				
1.1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00			
1.1.2.8.0.0.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	200,00			
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	200,00			
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	400,00			
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	21.000,00			

Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado		Em R\$ 1,00			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA		
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.0.1.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.0.1.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.0.1.1.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	2.000,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal				
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	6.000,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	200,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	100,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal				
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	100,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	500,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal				
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	100,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	500,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.1.0.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00			
1.3.2.1.0.1.1.1.2.00.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	3.000,00			
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				
1.6.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços				
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços				
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00			
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal				
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00			

1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		400.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		395.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ		900,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		132.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - P		1.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		1.392.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		200.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		150.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		60.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		40.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri		300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		118.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		123.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		44.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação.-FNDE - P		189.800,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr		1.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		240.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		400.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.675.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		51.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.600,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri		15.000,00
Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr		30.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - P		50.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Pr		50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P		75.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		2.913.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		50.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal		50.000,00

900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-180,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-200,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-335.000,00	
Governo Municipal de Ruy Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.200,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-320,00	
TOTALS DA RECEITA		16.410.400,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			16.410.400,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado			
Em R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2021	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		220.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.514.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		811.900,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		652.025,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....			8.250.825,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		452.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		130.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....			588.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....			16.410.400,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL			8.250.825,00 (50,28 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO			8.861.616,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL			588.000,00 (3,58 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO			984.624,00 (6,00 %)

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		332.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.		1.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju		200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at		1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a		100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		4.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju		200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		500,00
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		9.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		900,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		1.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.675.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		51.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.600,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)			11.100.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)			
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal		6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal		100,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		1.392.000,00

1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	60.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	40.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	300.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	700.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.998.600,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	200,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	200,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	400,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	21.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	2.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	395.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	132.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	118.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	123.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	44.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	189.800,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	240.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	400.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	15.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	75.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.913.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1.480.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	220.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		7.737.200,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.145.900,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		19.690.400,00

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.711.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	157.800,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	192.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	9.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	25.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	983.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	521.300,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	32.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Ruy Barbosa		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	34.875,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	205.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	9.100,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	69.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	521.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	424.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.921.675,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)	4.921.675,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.998.600,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	1.923.075,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	17,32%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Ruy Barbosa	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	371.000,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.300,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.200,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.500,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	333.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.524.500,00
2.1- Cota-Parte FPM	9.795.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	395.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	900,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	1.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	1.675.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	51.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	11.895.500,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	2.915.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.913.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.145.900,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	180,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	335.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.200,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	320,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	767.100,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	476.400,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	118.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	123.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	44.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	189.800,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.600,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	275.500,00
8.1- Transferências de Convênios	275.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	0,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Ruy Barbosa	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	751.900,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	4.492.875,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	2.332.400,00
13.1- Com Educação Infantil	452.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.880.400,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	582.600,00
14.1- Com Educação Infantil	174.500,00
14.2- Com Ensino Fundamental	408.100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	2.915.000,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	57.400,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	761.675,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	18.900,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	837.975,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	751.900,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	4.504.875,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22- Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	1.749.000,00
23- Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	1.166.000,00
24- Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III * 25%)	2.973.875,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Governo Municipal de Ruy Barbosa	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
	PMRB
	VALOR PREVISTO (R\$)
	332.000,00

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMRB	1.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMRB	2.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMRB	200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMRB	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMRB	100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMRB	4.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMRB	200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMRB	30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMRB	500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMRB	200,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	PMRB	200,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMRB	200,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	PMRB	400,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMRB	21.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMRB	9.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMRB	400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMRB	395.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMRB	900,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMRB	1.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMRB	1.675.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMRB	51.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMRB	1.600,00
SUBTOTAL:			11.917.500,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMRB	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	FMS	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMRB	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMRB	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMRB	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMRB	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMRB	1.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMRB	132.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	PMRB	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	1.392.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	150.000,00
Rio Grande do Norte			
GOVERNO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA			
PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Consolidado			
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	60.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	40.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMRB	118.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMRB	123.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMRB	44.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMRB	189.800,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	240.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMRB	300.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMRB	15.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMRB	30.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	FMS	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	FMAS	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMRB	75.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.913.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMRB	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMRB	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito e Mercado Interno - Principal	PMRB	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMRB	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMRB	10.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	700.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMRB	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMRB	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMRB	1.480.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMRB	220.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMRB	-1.800.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMRB	-180,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMRB	-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMRB	-335.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMRB	-10.200,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMRB	-320,00
SUBTOTAL:			7.772.900,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL: 19.690.400,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			11.917.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			810.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,80 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA		DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Ruy Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	810.000,00	0,00	810.000,00
04	Administração	2.139.550,00	0,00	2.139.550,00
08	Assistência Social	0,00	1.062.800,00	1.062.800,00
10	Saúde	0,00	4.921.675,00	4.921.675,00
11	Trabalho	142.000,00	0,00	142.000,00
12	Educação	4.688.475,00	0,00	4.688.475,00
13	Cultura	107.000,00	0,00	107.000,00
15	Urbanismo	2.007.100,00	0,00	2.007.100,00
16	Habitação	195.900,00	0,00	195.900,00
17	Saneamento	551.100,00	0,00	551.100,00
18	Gestão Ambiental	112.200,00	0,00	112.200,00
20	Agricultura	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
25	Energia	184.200,00	0,00	184.200,00
26	Transporte	278.000,00	0,00	278.000,00
27	Desporto e Lazer	220.800,00	0,00	220.800,00
28	Encargos Especiais	902.000,00	0,00	902.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		13.705.925,00	5.984.475,00	19.690.400,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Ruy Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	810.000,00	0,00	810.000,00
122	Administração Geral	1.731.050,00	158.000,00	1.889.050,00
123	Administração Financeira	356.500,00	0,00	356.500,00
124	Controle Interno	48.000,00	0,00	48.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	4.500,00	4.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	1.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	140.000,00	140.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	917.300,00	917.300,00
301	Atenção Básica	0,00	3.380.875,00	3.380.875,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.052.800,00	1.052.800,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	163.000,00	163.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	32.000,00	32.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	135.000,00	135.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	142.000,00	0,00	142.000,00
361	Ensino Fundamental	3.600.375,00	0,00	3.600.375,00
362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
365	Educação Infantil	809.100,00	0,00	809.100,00
366	Educação de Jovens e Adultos	186.100,00	0,00	186.100,00
367	Educação Especial	87.900,00	0,00	87.900,00
392	Difusão Cultural	107.000,00	0,00	107.000,00
452	Serviços Urbanos	2.007.100,00	0,00	2.007.100,00
481	Habitação Rural	98.900,00	0,00	98.900,00
482	Habitação Urbana	97.000,00	0,00	97.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	551.100,00	0,00	551.100,00
544	Recursos Hídricos	95.200,00	0,00	95.200,00
606	Extensão Rural	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
752	Energia Elétrica	184.200,00	0,00	184.200,00
782	Transporte Rodoviário	278.000,00	0,00	278.000,00
812	Desporto Comunitário	220.800,00	0,00	220.800,00
843	Serviço da Dívida Interna	923.000,00	0,00	923.000,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		13.705.925,00	5.984.475,00	19.690.400,00

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
Governo Municipal de Ruy Barbosa				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Processo Legislativo	810.000,00	0,00	810.000,00
0007	Administração	2.392.750,00	0,00	2.392.750,00
0008	Administração Financeira	377.500,00	0,00	377.500,00
0009	Planejamento Governamental	472.500,00	0,00	472.500,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
0041	Educação da Infantil	809.100,00	0,00	809.100,00
0042	Ensino Fundamental	3.786.475,00	0,00	3.786.475,00
0043	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
0048	Cultura	107.000,00	0,00	107.000,00
0049	Educação Especial	87.900,00	0,00	87.900,00
0050	Desporto Amador	220.800,00	0,00	220.800,00
0054	Recursos Hídricos	95.200,00	0,00	95.200,00
0057	Habitação	195.900,00	0,00	195.900,00
0058	Urbanismo	2.007.100,00	0,00	2.007.100,00
0075	Saúde	0,00	4.921.675,00	4.921.675,00
0076	Saneamento	551.100,00	0,00	551.100,00
0081	Assistência	142.000,00	1.062.800,00	1.204.800,00
0088	Transporte Rodoviário	278.000,00	0,00	278.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		13.705.925,00	5.984.475,00	19.690.400,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Ruy Barbosa					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	199.200,00		199.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	83.000,00		83.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	49.800,00		49.800,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	120,00		120,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	60,00		60,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	25,00		25,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	15,00		15,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	2.400,00		2.400,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	120,00		120,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	200,00		200,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	200,00		200,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	200,00		200,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	400,00		400,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMRB	16200000 -Contribuição de Iluminação	21.000,00		21.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Ruy Barbosa					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMRB	15300000 -Transfência da União de Ro	100,00		100,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
		FUNDEB 11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	4.000,00		4.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMRB	11220000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMRB	11230000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMRB	11200000 -Transferência do Salário-E	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMRB	11240000 -Outras Transferências do F	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMRB	11250000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			

	PMRB	15100000 -Outros Convênios da União	400,00	400,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		
	PMRB	16100000 -CIDE	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	5.400.000,00	5.400.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	450.000,00	450.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.080.000,00	1.080.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	720.000,00	720.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.350.000,00	1.350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	300.000,00	300.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	296.250,00	296.250,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	98.750,00	98.750,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	540,00		540,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	45,00		45,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	108,00		108,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	72,00		72,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	135,00		135,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMRB	15300000 -Transferência da União de Ro	132.000,00		132.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.392.000,00		1.392.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	40.000,00		40.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
		12142100 -Trans. SUS Bloco de custeio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMRB	11200000 -Transferência do Salário-E	118.000,00		118.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMRB	11220000 -Transferência de Recurso d	123.000,00		123.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMRB	11230000 -Transferência de Recurso d	44.000,00		44.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMRB	11240000 -Outras Transferências do F	189.800,00		189.800,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	120,00		120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	80,00		80,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	240.000,00		240.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMRB	15500000 -Transferência Especial da	100.000,00		100.000,00
		19400000 -Outras Vinculações de Tran	200.000,00		200.000,00
	FMS	15600000 -Trans da União-Inciso I do	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	1.005.000,00		1.005.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	83.750,00		83.750,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	201.000,00		201.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	134.000,00		134.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	251.250,00		251.250,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	30.600,00		30.600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.550,00		2.550,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.120,00		6.120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.080,00		4.080,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.650,00		7.650,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	960,00		960,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	80,00		80,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	192,00		192,00

		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	128,00	128,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	240,00	240,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.		
	PMRB	16100000 -CIDE	15.000,00	15.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.		
	PMRB	15400000 -Transfência da Estado de R	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.		
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00		Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.		
	FMAS	13900000 -Outros Recursos à Assistên	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.		
	PMRB	11250000 -Transferência de convênio	75.000,00	75.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.330.400,00	2.330.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	582.600,00	582.600,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal		
	PMRB	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		
	PMRB	19200000 -Recurso de Operação de Cré	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		
	PMRB	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal		
	PMRB	19300000 -Alienação de bem/Ativo	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	700.000,00	700.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.		
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.		
	PMRB	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.		
	PMRB	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal		
	PMRB	15100000 -Outros Convênios da União	1.480.000,00	1.480.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMRB	15200000 -Outros Convênios do Estado	220.000,00	220.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMRB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.080.000,00	-1.080.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-720.000,00	-720.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMRB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-108,00		-108,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-72,00		-72,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMRB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-120,00		-120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-80,00		-80,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMRB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-201.000,00		-201.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-134.000,00		-134.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMRB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-6.120,00		-6.120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-4.080,00		-4.080,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMRB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-192,00		-192,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-128,00		-128,00
Totais			19.690.400,00	0,00	19.690.400,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Ruy Barbosa

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.362.550,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	827.975,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.332.400,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	582.600,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	118.100,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	123.500,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	44.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	190.300,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	275.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.665.075,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	2.046.500,00
12142100	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19	100.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	702.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	100.100,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	240.500,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	50.000,00
15100000	Outros Convênios da União	1.980.400,00
15200000	Outros Convênios do Estado	220.100,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	132.100,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle	30.100,00

15500000	Transferência Especial da União	100.000,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	100.000,00
16100000	CIDE	15.100,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	21.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	30.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências	200.000,00
Total		19.690.400,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Ruy Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		7.362.550,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.263.350,00
		2 - Juros e encargos da dívida	8.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.767.000,00
		4 - Investimentos	279.200,00
		5 - Inversões financeiras	30.000,00
		6 - Amortização da dívida	915.000,00
		9 - Reserva de contingência	100.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		827.975,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	630.975,00
		3 - Outras despesas correntes	178.800,00
		4 - Investimentos	18.200,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.332.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.332.400,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		582.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	549.000,00
		3 - Outras despesas correntes	14.000,00
		4 - Investimentos	19.600,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		118.100,00
		3 - Outras despesas correntes	113.100,00
		4 - Investimentos	5.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		123.500,00
		3 - Outras despesas correntes	123.500,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		44.500,00
		3 - Outras despesas correntes	44.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		190.300,00
		3 - Outras despesas correntes	96.000,00
		4 - Investimentos	94.300,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		275.500,00
		3 - Outras despesas correntes	40.000,00
		4 - Investimentos	235.500,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Ruy Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.665.075,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.124.000,00
		3 - Outras despesas correntes	536.375,00
		4 - Investimentos	4.700,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.046.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	943.300,00
		3 - Outras despesas correntes	1.006.000,00
		4 - Investimentos	97.200,00
12142100	Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	82.000,00
		4 - Investimentos	18.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		702.000,00
		4 - Investimentos	702.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		100.100,00
		4 - Investimentos	100.100,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		240.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	64.800,00
		3 - Outras despesas correntes	161.700,00
		4 - Investimentos	14.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
15100000	Outros Convênios da União		1.980.400,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
		4 - Investimentos	1.965.400,00
15200000	Outros Convênios do Estado		220.100,00
		4 - Investimentos	220.100,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		132.100,00
		3 - Outras despesas correntes	132.100,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Ruy Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor

15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		30.100,00
		3 - Outras despesas correntes	30.100,00
15500000	Transferência Especial da União		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	82.000,00
		4 - Investimentos	18.000,00
16100000	CIDE		15.100,00
		3 - Outras despesas correntes	15.100,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		21.000,00
		3 - Outras despesas correntes	21.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		30.000,00
		4 - Investimentos	30.000,00
19400000	Outras	Vinculações de Transferências	200.000,00
		3 - Outras despesas correntes	200.000,00
Total		1 - Pessoal e encargos sociais	8.907.825,00
Total		2 - Juros e encargos da dívida	8.000,00
Total		3 - Outras despesas correntes	5.758.275,00
Total		4 - Investimentos	3.971.300,00
Total		5 - Inversões financeiras	30.000,00
Total		6 - Amortização da dívida	915.000,00
Total		9 - Reserva de contingência	100.000,00
Total geral			19.690.400,00

Governo Municipal de Ruy Barbosa			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA			Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	18.556.300,00	0,00	18.556.300,00	
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	372.000,00	0,00	372.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	371.000,00	0,00	371.000,00	
1.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	333.000,00	0,00	333.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	333.000,00	0,00	333.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	332.000,00	0,00	332.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	332.000,00	0,00	332.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	38.000,00	0,00	38.000,00	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.500,00	0,00	7.500,00	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.300,00	0,00	3.300,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	200,00	0,00	200,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	100,00	0,00	100,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	4.200,00	0,00	4.200,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	4.000,00	0,00	4.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00	0,00	200,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	30.500,00	0,00	30.500,00	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.500,00	0,00	30.500,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	0,00	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	800,00	0,00	800,00	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400,00	0,00	400,00	
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	200,00	0,00	200,00	
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	400,00	0,00	400,00	
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	400,00	0,00	400,00	
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	400,00	0,00	400,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	21.000,00	0,00	21.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	0,00	21.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	0,00	21.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	21.000,00	0,00	21.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	0,00	15.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	15.000,00	0,00	15.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.000,00	0,00	15.000,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	0,00	15.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00	0,00	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	6.500,00	0,00	6.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	200,00	0,00	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00	0,00	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	100,00	0,00	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1.600,00	0,00	1.600,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	0,00	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	100,00	0,00	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	0,00	500,00	

1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.047.300,00	0,00	18.047.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.186.700,00	0,00	13.186.700,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	13.186.700,00	0,00	13.186.700,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.795.900,00	0,00	9.795.900,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	900,00	0,00	900,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	900,00	0,00	900,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	133.000,00	0,00	133.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	132.000,00	0,00	132.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	132.000,00	0,00	132.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	2.142.000,00	0,00	2.142.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.592.000,00	0,00	1.592.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.592.000,00	0,00	1.592.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.392.000,00	0,00	1.392.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	474.800,00	0,00	474.800,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	118.000,00	0,00	118.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	118.000,00	0,00	118.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	123.000,00	0,00	123.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	123.000,00	0,00	123.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	44.000,00	0,00	44.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	44.000,00	0,00	44.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	189.800,00	0,00	189.800,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	189.800,00	0,00	189.800,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.947.600,00	0,00	1.947.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/D/F/M	1.947.600,00	0,00	1.947.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.742.600,00	0,00	1.742.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	0,00	1.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00	0,00	1.600,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	75.000,00	0,00	75.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	75.000,00	0,00	75.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	75.000,00	0,00	75.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.913.000,00	0,00	2.913.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.913.000,00	0,00	2.913.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.913.000,00	0,00	2.913.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.913.000,00	0,00	2.913.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.913.000,00	0,00	2.913.000,00

1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.2.000.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
2.1.0.000.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.000.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.000.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.000.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.000.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.000.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.000.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.000.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.000.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.000.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.000.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.000.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.000.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.0.000.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
2.4.1.0.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
2.4.1.8.000.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
2.4.1.8.040.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.040.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.040.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.100.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.280.000,00	0,00	2.280.000,00
2.4.1.8.100.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.100.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.100.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.100.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.100.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.100.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.100.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
2.4.1.8.100.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
2.4.2.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8.000.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8.100.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8.100.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	220.000,00	0,00	220.000,00
2.4.2.8.100.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	220.000,00	0,00	220.000,00
900.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.145.900,00	0,00	-2.145.900,00
950.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.145.900,00	0,00	-2.145.900,00
951.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.145.900,00	0,00	-2.145.900,00
951.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.145.900,00	0,00	-2.145.900,00
951.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.800.380,00	0,00	-1.800.380,00
951.7.1.800.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.800.380,00	0,00	-1.800.380,00
951.7.1.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.800.180,00	0,00	-1.800.180,00
951.7.1.801.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.801.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.801.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-180,00	0,00	-180,00
951.7.1.801.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-180,00	0,00	-180,00
951.7.1.806.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.806.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.806.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.000.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-345.520,00	0,00	-345.520,00
951.7.2.800.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-345.520,00	0,00	-345.520,00
951.7.2.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-345.520,00	0,00	-345.520,00
951.7.2.801.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-335.000,00	0,00	-335.000,00
951.7.2.801.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-335.000,00	0,00	-335.000,00
951.7.2.801.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-10.200,00	0,00	-10.200,00
951.7.2.801.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.200,00	0,00	-10.200,00
951.7.2.801.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-320,00	0,00	-320,00
951.7.2.801.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-320,00	0,00	-320,00
TOTAL GERAL		19.690.400,00	0,00	19.690.400,00

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F5CC65BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.084.982/0001-30, com sede à Rua Getúlio Vargas, 610, São José do Campestre/RN. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços do material médico-hospitalar, em especial no item 141 (Luvas Descartáveis, praticado no mercado

em virtude da pandemia, conforme Ata de Registro de Preços 062/2020, celebrada em 08/09/2020, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 034/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
141	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE.	Cx	40,49	41,47%	57,28

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ 17.545,55 dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 08 de dezembro de 2020.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal - P/Órgão Gerenciador e

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES

P /Adjudicatária.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:39BB19CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5046/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, SRA. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2020, publicada no **DOU** de 04/11/2020, processo administrativo n.º 5046/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão Eletrônico nº 5046/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME					
CNPJ: 25.279.552/0001-01					
ENDEREÇO: Rua: Peru, 454, Centro - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85.933-000					
REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 7.593.410 – SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, Avenida Belo Horizonte, 238, Bairro: Centro - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85.933-00.					
E-MAIL: dellydistribuidora@gmailcom TEL.: (45) 3251 1461					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0082	Doxazosina 2mg comprimido	Cimed	2.000 cpr CPR	R\$ 0,12	R\$ 240,00
0092	Glibenclâmida 5mg comprimido	Medquímica	10.000 cpr	R\$ 0,03	R\$ 300,00
0093	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Cimed,	36.000 cpr	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
0102	Loratadina 10mg comprimido	Cimed	3.000 cpr	R\$ 0,11	R\$ 330,00
0123	Rivaroxabana 10mg	Bayer	600 cpr	R\$ 9,78	R\$ 5.868,00
VALOR TOTAL: (sete mil, oitocentos e dezoito reais)					R\$ 7.818,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de dezembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 25.279.552/0001-01
Prefeita	REP. MAICON UILLANS BACKES
	CPF: 040.825.149-29

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7C621CA9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5046/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL, SRA. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2020, publicada no **DOU** de 04/11/2020, processo administrativo nº 5046/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, Termo de Referência, anexo **X** do edital de Pregão Eletrônico nº 5046/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME					
CNPJ: 14.595.725/0001-84					
ENDEREÇO: Rua: Augusto Berticelli, 67, Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000					
REPRESENTANTE: Jacilde Tonin, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3058840814 – SSP/RS e CPF: 931.959.580-15, Rua: José Bonifácio, 1359, Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000.					
E-MAIL: novasultda@hotmail.com TEL.: (54) 3523 2005					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Ambroxol xarope, adulto, 30mg/ml frasco com 100 ml	Natulab	500 FR	R\$ 1,88	R\$ 940,00
0060	Anlodipino 5mg comprimido	Geolab	10.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0084	Enalapril 10mg comprimido	Medquimica	5.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
0085	Enalapril 20mg comprimido	Medquimica	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 14.595.725/0001-84
Prefeita	REP. JACILDE TONIN
	CPF: 931.959.580-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C199900C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO AO DECRETO 119/2020

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 01.612.396/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1133	07/12/2020	3.974/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	07/12/2020	DECRETO: 119	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL								32.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						32.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	32.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
01.001 CÂMARA								32.000,00

MUNICIPAL					
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				32.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
Total:					32.000,00

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:507DFF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2020 - LOA**

DECRETO Nº 044/2020_LOA Em 01 de setembro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 510.744,09 (Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 5510.744,09 (Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.122.0005.2006	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.90.11.00	34.664,33
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimentos	10010000	3.1.90.11.00	26.483,16
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	10010000	3.1.90.11.00	68.655,83
26.453.0010.2014	Manut. Ativ/Serv da Secr. Transporte	10010000	3.1.90.11.00	1.030,63
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.11.00	36.889,49
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11120000	3.1.90.11.00	79.433,07
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	1.118,68
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.90.11.00	24.192,91
08.244.0019.2033	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	404,49
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	3.1.90.04.00	3.329,48
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	810,39
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.04.00	3.553,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.11.00	10.500,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.91.13.00	2.122,38
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.04.00	34.149,44
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.11.00	27.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.90.13.00	7.228,74
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.91.13.00	1.816,22
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.3.90.39.00	2.318,60
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12140000	3.1.90.11.00	7.000,00
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	6.773,76
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.1.90.04.00	12.589,65
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	88.155,09
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	16.548,87
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.3.90.39.00	1.450,00
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.90.11.00	6.352,00
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.91.13.00	1.278,08
10.305.0015.2058	Manut. Ativ/Serv da Vigilância em Saúde - ACE	12110000	3.1.91.13.00	1.655,80
10.303.0016.2061	Manut. Da Org. dos Serv. da Assist. Farm.	12140000	3.1.90.11.00	3.240,00
Total R\$				510.744,09

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
15.452.0009.1009	Recapamento Asfáltico, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	15100000	4.4.90.51.00	100.000,00
15.452.0009.1009	Recapamento Asfáltico, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	15200000	4.4.90.51.00	100.000,00
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	19200000	4.4.90.52.00	210.744,09
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	10010000	4.4.90.61.00	100.000,00
Total R\$				510.744,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de setembro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F129EF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2020 - LOA

DECRETO Nº 044/2020_LOA Em 01 de outubro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 847.065,80 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 847.065,80 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.1030	Aquis. de Veículos e Equip – Atenção Básica	15100000	4.4.90.52.00	48.287,00
04.122.0005.2006	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.90.11.00	36.875,72
04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv da Secr Finanças Tributos e Controle Orçamentário	10010000	3.1.90.11.00	8.404,61
04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv da Secr Finanças Tributos e Controle Orçamentário	10010000	3.3.90.93.00	12.018,38
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimentos	10010000	3.1.90.11.00	25.316,55
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	10010000	3.1.90.11.00	69.417,50
26.453.0010.2014	Manut. Ativ/Serv da Secr. Transporte	10010000	3.1.90.11.00	3.642,24
26.453.0010.2014	Manut. Ativ/Serv da Secr. Transporte	10010000	3.3.90.14.00	1.500,00
27.812.0028.2015	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Esporte	10010000	3.1.90.11.00	5.303,38
12.368.0027.2016	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação, Cultura e Turismo	11110000	3.1.90.11.00	2.041,77
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11200000	3.3.90.30.00	10,00
12.365.0025.2029	Manut. Do Fundeb 60% Infantil	11120000	3.1.90.11.00	27.971,93
12.365.0025.2029	Manut. Do Fundeb 60% Infantil	11120000	3.1.91.13.00	10.903,89
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.11.00	5.160,00
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11120000	3.1.90.11.00	118.405,75
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.13.00	1.118,68
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11120000	3.1.91.13.00	30.371,14
12.365.0025.2031	Manut. Do Fundeb 40% - Infantil	11130000	3.1.91.13.00	1.460,66
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.90.11.00	24.667,12
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.91.13.00	5.480,03
08.244.0019.2033	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.11.00	3.015,00
08.244.0019.2033	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	404,49
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	3.1.90.04.00	3.329,48
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.11.00	3.000,00
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	810,39
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.04.00	10.000,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.11.00	15.000,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.13.00	1.893,15
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.91.13.00	2.596,07
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.11.00	75.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.90.13.00	8.105,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.91.13.00	11.926,74
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.3.90.30.00	45.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.3.90.39.00	2.602,74
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.90.11.00	12.111,21
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12140000	3.1.90.11.00	22.000,00
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	7.601,66
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.1.90.04.00	12.190,87
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	86.000,00
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	16.717,41
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.3.90.39.00	38,00
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.90.11.00	8.237,75
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.91.13.00	1.783,69
10.305.0015.2058	Manut. Ativ/Serv da Vigilância em Saúde - ACE	12140000	3.1.90.11.00	4.401,60
10.305.0015.2058	Manut. Ativ/Serv da Vigilância em Saúde - ACE	12110000	3.1.91.13.00	1.655,80
10.303.0016.2061	Manut. Da Org. dos Serv. da Assist. Farm.	12140000	3.1.90.11.00	3.288,40
Total R\$				847.065,80

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
20.608.0007.1006	Aquis. De Máquinas, Tratores, Implementos e Equipamentos Agrícolas	15100000	4.4.90.52.00	150.000,00
12.368.0025.1021	Aquisição de veículo – Transporte Escolar	11250000	4.4.90.52.00	17.713,39
12.368.0025.1021	Aquisição de veículo – Transporte Escolar	15100000	4.4.90.52.00	178.275,96

12.368.0025.1021	Aquisição de veículo – Transporte Escolar	15200000	4.4.90.52.00	316.000,00
14.243.0017.1026	Const. Aplicação ou Reforma da Sede do CRAS	15100000	4.4.90.51.00	185.076,45
Total R\$				847.065,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5DBECD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 218/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 218 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra Do Mel, no valor se R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
Total da Suplementação (R\$)					5.000,00
Total Geral da Suplementação (R\$)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	0004	Amortização da Dívida Interna - INSS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida			
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	329025	ENCARG SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEITA	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00
Total Geral da Anulação (R\$)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0B8EED5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2011250001

INICATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - INICATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, expresso nos quadros abaixo. O período de recursos vai até o dia 08 de dezembro de 2020, conforme edital.

LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Nome do(a) Proponente	Nome do Projeto	Condição
Denise Pereira Monteiro	Aquisição de equipamentos fotográficos	Habilitado(a)
Esdras Lucas Araújo Rosa	Composição e performance musical	Habilitado(a)
Geislayne Geysla Fidelis Ramalho	Aquisição de instrumento musical para uso cultural	Habilitado(a)
Geralda Mendes de Araújo Pereira	De pedra em pedra, construindo artes	Habilitado(a)
Gilberlânia da Silva Félix	Aquisição de instrumento musical (Clarinete)	Habilitado(a)
Jozaildo Josafá Ramalho da Silva	Compra de Microfone e equipamentos	Habilitado(a)
Jozenildo Ramalho da Silva	Investimento na área musical	Habilitado(a)
Júlia Pereira Furtunato	Na Curva da Serra Me Encontrei	Habilitado(a)
Larisse Santos Bernardo	Aquisição de uma Clarineta	Habilitado(a)
Leonardo de Araújo Silva	Curta Serra Negra	Habilitado(a)
Maíra Abrantes de Araújo	“Amarte”	Habilitado(a)
Marcelo de Souza Morais Júnior	Produção de livretos com poemas autorais	Habilitado(a)
Marenice Maria de Araújo	Investimento em projetos das artes visuais	Habilitado(a)
Maria do Ó Morais de Souza Silva	Musical de Natal 2020	Habilitado(a)
Maria Joana Fernandes de Medeiros	“Crescimento”	Habilitado(a)
Matias Davi Vieira Rosa	De flash em flash compando a história	Habilitado(a)
Neide Araújo Vieira de Brito	Pincelando retalhos da história	Habilitado(a)
Odilange Rande Medeiros de Souza	Jornal da 104	Habilitado(a)
Ruanny Silva de Araújo	Aquisição de equipamentos para eventos culturais e religiosos	Habilitado(a)
Saymon Yonathan Moreira Fernandes	Projeto artístico cultural	Habilitado(a)
Vitória Maria Vieira Brito	O pertencem “Ser” a Serra Negra: com delicadeza nas mãos e os pés na terra	Habilitado(a)
Vivaldo Lemos Garcia	Aquisição de um instrumento, trombone de vara	Habilitado(a)
Yuri Dessoles Marques	Aquisição de instrumento musical	Habilitado(a)

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Portaria Nº: 120/2020

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4E3C2088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2020

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 28, DE 01 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 541.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 541.400,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					541.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					33.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					18.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					158.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				8.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				114.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	113.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.600,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				33.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	33.400,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					6.500,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					324.900,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				315.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	315.200,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					541.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					10.500,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2202 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO				7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					18.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				980,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.490,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.970,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				3.560,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.560,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					62.700,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				26.600,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	26.600,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				10.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.100,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
12	.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO				68.500,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA RURAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				19.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.990,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTAO SOCIAL				9.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9.990,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				9.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.060,00
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	520,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.000,00
13	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA				131.700,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS				9.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.990,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				18.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.990,00
	1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				17.770,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.790,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.200,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1213 AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR				14.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	990,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.990,00
	1220 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS				7.810,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	3.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES				12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.500,00
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.500,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				3.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	3.060,00
	1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO				6.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.990,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001	250.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:1712F38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 25, DE 01 de julho de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 392.246,88 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					392.246,88
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					124.832,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				124.832,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.332,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					75.766,88
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				12.951,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	12.951,88
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				615,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	615,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					159.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				5.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.500,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	23.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	12.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					13.500,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				13.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					11.148,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				10.948,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.348,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					392.246,88
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					24.832,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				12.332,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.332,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				1.010,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.010,00
	1409 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1410 MELHORIA DO ALMOXARIFADO				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					75.766,88
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.440,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				615,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	615,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	60.000,00
	1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR				12.951,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	12.951,88
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					159.800,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				2.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.510,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	490,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.820,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.990,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE				50.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					13.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF				7.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.050,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				5.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					11.148,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				10.948,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.948,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:6BE5B3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 30, DE 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 416.480,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 416.480,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					416.480,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					31.480,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				31.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.480,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					325.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				325.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	325.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					60.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.500,00
Anexo II (Redução)					416.480,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					31.480,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				1.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				6.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.400,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				3.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					325.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.500,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	49.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 31, DE 03 de agosto de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.493.030,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.493.030,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					33.600,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				33.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					75.700,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				75.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	24.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					401.700,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					296.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				21.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				20.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.200,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				80.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.200,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				173.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	76.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	87.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					250.830,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA				28.000,00

	INFANCIA NO SUAS				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.800,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				216.430,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	216.430,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					435.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	160.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				56.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				195.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	149.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.493.030,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					82.100,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				67.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.220,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.190,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.990,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				12.290,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.240,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	890,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	2197 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					28.200,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.990,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				2.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	330,00

		ANTERIORES				
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					5.120,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		120,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		5.000,00
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO					5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA					5.030,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		5.030,00
	1409 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS					3.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.990,00
	1410 MELHORIA DO ALMOXARIFADO					990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		990,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						615.660,00
	1006 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					64.960,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001		19.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001		14.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		14.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001		14.990,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		710,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%					549.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001		149.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		400.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER						89.970,00
	1416 RECUPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADIO ALBERTÃO					79.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001		4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		49.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		24.990,00
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						610.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					221.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		221.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB					3.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001		990,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					32.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		27.510,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA					12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		12.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE					26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		23.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF					22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		17.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF					9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		1.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS					69.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		41.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		13.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		13.010,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE					28.300,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		28.300,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA					3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				173.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	35.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					49.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.990,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				29.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.800,00
	2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				680,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	490,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	990,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					17.700,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				10.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.520,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.320,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:EF6C6CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 33, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 33, DE 02 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 629.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal, de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 629.700,00 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					629.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					15.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.200,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					183.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	160.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					431.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				379.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	379.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					629.700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					394.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				379.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	99.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	159.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	119.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					183.200,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				176.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	176.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.990,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				2.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.210,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					40.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA URBANA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					12.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:47802A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 34, DE 04 de setembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 823.565,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 04 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					823.565,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					43.760,00
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				43.760,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	34.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.200,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.200,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					58.440,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				35.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.100,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				23.140,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	23.140,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					114.140,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	33.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	60.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.540,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					77.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				77.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	77.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					210.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.550,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				111.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-				25.000,00

	FMS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				29.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.050,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					26.715,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				1.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.005,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.100,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				10.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.010,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					284.310,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				133.010,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.510,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	94.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				32.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	32.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				36.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.700,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					823.565,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					43.760,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				43.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	43.760,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					31.900,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	790,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				20.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.800,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
	2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS				980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	490,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					25.740,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				3.060,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	870,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.190,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				4.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.620,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.980,00

	2202 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.890,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.990,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				1.990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.990,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1410 MELHORIA DO ALMOXARIFADO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					124.140,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				17.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.600,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	33.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				63.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					77.000,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				15.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	8.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00
	2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO				2.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				28.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.290,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
	2017 MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO				5.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.990,00
	1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				10.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA				4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				8.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	420,00
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	490,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				4.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	510,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				3.470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				10.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	680,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	40,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				5.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				23.180,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				21.940,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.550,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA				850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	490,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				21.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.300,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.810,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAÚDE				27.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.990,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				29.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.060,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					26.715,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.015,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	65,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	490,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPPF				2.970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.590,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.100,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	990,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				4.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.120,00
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.030,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					284.310,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELPEDEDO				23.180,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	23.180,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				13.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00

	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				17.440,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.440,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				44.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.510,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	500,00
	1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
	1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				171.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	77.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	94.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:BA36E8D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 36, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.644,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.644,95 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					520.644,95
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					45.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					265.150,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				16.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	26.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	14.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				50.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	5.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				153.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	142.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					210.494,95
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				88.744,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	37.644,95
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				11.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.250,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					520.644,95
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					429.300,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				297.450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	57.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	14.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	99.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				28.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.150,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				87.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	69.210,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					91.344,95
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELÍPEDO				7.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	7.990,00
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				14.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	6.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	3.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.990,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				53.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	53.700,00
	1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO				14.684,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	14.684,95

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:349B27EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 36, DE 01 de outubro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 471 de 23 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 970.170,00 (novecentos e setenta mil, cento e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					970.170,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.000,00
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.900,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.900,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					45.270,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				40.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.900,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				5.070,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.070,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					559.250,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				479.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	439.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				26.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	26.300,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					1.050,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.050,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					215.310,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				25.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	25.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				78.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	22.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				79.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.900,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					37.400,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.700,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.500,00

	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					74.900,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				32.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	32.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					19.690,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				19.690,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.690,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					6.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO				6.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.400,00
Anexo II (Redução)					970.170,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					9.900,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				2.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.980,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				2.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	240,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					8.470,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				3.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				980,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	980,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1409 ADESÃO DE REDES TECNOLOGICAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1410 MELHORIA DO ALMOXARIFADO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					631.940,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	9.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	655,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				29.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.950,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				503.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	14.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	38.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	240.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	49.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	159.900,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				19.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.690,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.350,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				37.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.000,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				11.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				15.310,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	990,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				23.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.800,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				10.930,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.980,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.170,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	990,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				19.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	9.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	9.990,00
	1430 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				82.410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	18.760,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.510,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					37.400,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				3.680,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	180,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.030,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.840,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.890,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.990,00
	2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.430,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.440,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	990,00
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	490,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.760,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					42.600,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				18.620,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	7.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.630,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES				13.980,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.990,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					6.800,00
	1053 DECORAÇÃO NATALINA				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	650,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERC					6.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO				6.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	49,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:4A06B1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 672/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 122.700,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **122.700,00** (cento e vinte e dois mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.040	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	93.000,00
Valor (R\$)						93.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.042	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	27.000,00
Valor (R\$)						27.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.043	Manutenção do EJA 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.700,00
Valor (R\$)						2.700,00

Valor total (R\$)						122.700,00
--------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0202	Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0204	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				

Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	33.225,00
Valor da Anulação (R\$)						33.225,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.475,00
Valor da Anulação (R\$)						9.475,00

Valor Total de Anulação (R\$)	122.700,00
--------------------------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de Dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1A38F8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino.

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA-ME**, situada Rua Cosme de Abreu, nº131, Loja A, Centro, Florânia/RN, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado por seu representante legal, Francisco de Alcir dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340- ITEP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino., aferido unitariamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	48	R\$ 3,64	R\$ 174,72
2	ABACAXI , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	220	R\$ 2,26	R\$ 497,20
3	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40
4	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	12	R\$ 2,76	R\$ 33,12
5	ALFACE , com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00

6	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	84	R\$ 19,27	R\$ 1.618,68
7	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	45	R\$ 4,62	R\$ 207,90
8	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	360	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20
10	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
11	AZEITE DE OLIVA - Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UND	12	R\$ 9,72	R\$ 116,64
12	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	KG	120	R\$ 2,11	R\$ 253,20
13	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	190	R\$ 3,26	R\$ 619,40
14	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	160	R\$ 5,44	R\$ 870,40
15	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
16	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	55	R\$ 3,86	R\$ 212,30
17	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	PC	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Água e sal sem gorduras trans. Pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	360	R\$ 3,18	R\$ 1.144,80
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PC	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
20	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PC	360	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80
21	CAFÉ SOLÚVEL. Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade.	PC	12	R\$ 14,48	R\$ 173,76
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PC	480	R\$ 4,28	R\$ 2.054,40
23	CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	R\$ 23,36	R\$ 2.803,20
29	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	55	R\$ 21,98	R\$ 1.208,90
30	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	240	R\$ 3,79	R\$ 909,60
31	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	180	R\$ 4,79	R\$ 862,20
32	CHA – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	R\$ 2,59	R\$ 362,60
33	CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
34	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
35	COLORIFICO - sem sal, produto a partir de ucucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
36	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
38	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	180	R\$ 2,39	R\$ 430,20
39	DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes, peso aproximado entre 400 a 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	R\$ 9,44	R\$ 236,00
40	DOCE DE LEITE - acondicionado em potes peso aproximado entre 400 a 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
41	ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	120	R\$ 2,44	R\$ 292,80
42	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	65	R\$ 2,48	R\$ 161,20
43	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
44	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência,	KG	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50

	informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
45	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	PCT	24	R\$ 5,98	R\$ 143,52
46	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60
47	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	70	R\$ 6,28	R\$ 439,60
48	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
49	FIGADO BOVINO , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto.	KG	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80
50	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
51	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
52	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
53	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70	R\$ 2,48	R\$ 173,60
54	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	160	R\$ 3,44	R\$ 550,40
55	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	12	R\$ 6,32	R\$ 75,84
56	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	12	R\$ 20,98	R\$ 251,76
57	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	12	R\$ 17,98	R\$ 215,76
60	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
61	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
62	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	PC	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
63	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	72	R\$ 3,18	R\$ 228,96
64	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
65	MAIONESE - Pct 250g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	25	R\$ 2,98	R\$ 74,50
66	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	140	R\$ 1,98	R\$ 277,20
67	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80
68	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verde com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
69	MARGARINA - und de 500g, embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
70	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KG	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
71	MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
72	MEXERICÁ - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (“de vez”), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
73	MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
74	MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50
75	MOLHO DE TOMATE , embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	R\$ 2,58	R\$ 154,80
77	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
78	PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem	PC	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00

	data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.				
79	PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
80	PAO SEIDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
81	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	240	R\$ 8,98	R\$ 2.155,20
82	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
83	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
84	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
85	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
86	POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
87	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
88	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	120	R\$ 5,98	R\$ 717,60
89	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	240	R\$ 9,48	R\$ 2.275,20
90	PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g	PC	65	R\$ 4,38	R\$ 284,70
92	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	R\$ 19,18	R\$ 1.150,80
93	QUEIJO MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	R\$ 25,96	R\$ 1.557,60
94	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	R\$ 4,98	R\$ 348,60
95	SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	KG	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
96	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
97	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	160	R\$ 5,38	R\$ 860,80
98	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
99	VINAGRE DE ALCÓOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	16	R\$ 1,98	R\$ 31,68
100	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
VALOR TOTAL				R\$ 52.455,26	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessários.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item quatro, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA-ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:91D07DFE

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020**

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino.

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, situada AV. Apucarana, 489, Bairro Potengi, Natal/RN, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, Monique Sandrelly de Oliveira Rego, portadora da cédula de identidade nº 425.659.86 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 086.783.644-08, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino., aferido unitariamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
25	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
26	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	240	R\$ 28,30	R\$ 6.792,00
27	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, creio e sabor próprios	KG	240	R\$ 22,78	R\$ 5.467,20
28	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	80	R\$ 18,40	R\$ 1.472,00
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.930,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessários.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item quatro, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AD4BF9ED

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 04.2020

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos programas da secretaria de ação social, ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e ao centro de referência da assistência.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, situada Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia/RN, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº 146.340- SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde materiais de gêneros alimentícios destinados aos programas da secretaria de ação social, ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e ao centro de referência da assistência, aferido unitariamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	ABACATE, pesando aproximadamente 500g	QUILO	20	RS 6,73	RS 134,60
	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml	UNIDADE	20	RS 4,89	RS 97,80
	ALFACE in natura de 1ª qualidade	MOLHO	70	RS 1,75	RS 122,50
	ALHO tipo extra, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	QUILO	25	RS 21,00	RS 525,00
	AMENDOIM COLORIDO-pct 500g	PACOTE	100	RS 7,82	RS 782,00
	AMIDO DE MILHO (tipo maisena): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa de 250 g.	CAIXA	100	RS 4,18	RS 418,00
	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	50	RS 3,46	RS 173,00
	AZEITE DE OLIVA, 200ml - 100% puro; acidez até 1%.	FRASCO	10	RS 13,82	RS 138,20
	AZEITONA, TIPO VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais com recheio.	FRASCO	30	RS 5,31	RS 159,30
	BALA SORTIDA DE CARAMELO, chocolate e leite pct 340 gramas	UNIDADE	50	RS 13,73	RS 686,50
	BALAS SORTIDAS, pacote de 1 kg	PACOTE	150	RS 8,16	RS 1.224,00
	BATATA DOCE, tamanho regular de 1ª qualidade roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte	QUILO	30	RS 3,21	RS 96,30
	BATATA INGLESA, com aproximadamente 350g cada	QUILO	110	RS 5,53	RS 608,30
	BATATA PALHA embalagem 140 gramas	PACOTE	50	RS 5,99	RS 299,50
	BETERRABA, com aproximadamente 300g cada	QUILO	20	RS 4,78	RS 95,60
	BOLINHAS DE CHOCOLATE, pacote com 500 gramas	PACOTE	100	RS 11,38	RS 1.138,00
	BOLO BRANCO redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	QUILO	60	RS 13,21	RS 792,60
	BOLO DE CENOURA redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	QUILO	60	RS 10,85	RS 651,00
	BOLO DE MACAXEIRA redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	QUILO	60	RS 9,99	RS 599,40
	BOLO DE OVOS redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	QUILO	180	RS 8,99	RS 1.618,20
	BOLO PRETO/assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	QUILO	60	RS 13,88	RS 832,80
	BOMBOM DE CHOCOLATE, pesando aproximadamente 20g. produto de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote com 50 unidades serenata.	PACOTE	120	RS 30,10	RS 3.612,00
	CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57 G, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	160	RS 1,67	RS 267,20
	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	160	RS 0,58	RS 92,80
	CATCHUP, frasco com 250 ml	FRASCO	30	RS 3,48	RS 104,40
	CEBOLA, com aproximadamente 170g	QUILO	100	RS 5,51	RS 551,00
	CENOURA tamanho regular de 1ª qualidade sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas	QUILO	80	RS 4,68	RS 374,40
	CHÁ DIVERSOS, caixa com 10 sachês	CAIXA	130	RS 3,36	RS 436,80
	CHOCOLATE AO LEITE, barra 1 kg	UNIDADE	50	RS 23,77	RS 1.188,50
	CHOCOLATE BRANCO, barra 1 kg	UNIDADE	50	RS 32,43	RS 1.621,50
	CHOCOLATE GRANULADO confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	50	RS 7,21	RS 360,50
	CHOCOLATE MEIO AMARGO em barra 1 kg	UNIDADE	50	RS 24,47	RS 1.223,50
	COCO RALADO úmido, adoçado, embalagem de 100g. produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE	30	RS 3,16	RS 94,80
	COENTRO in natura com aproximadamente 25 cm de altura	MOLHO	100	RS 1,39	RS 139,00
	COLORIFICO corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PACOTE	150	RS 4,95	RS 742,50
	COUVE-FOLHA, com aproximadamente 40 cm de altura o molho	MOLHO	30	RS 1,27	RS 38,10
	CREME DE LEITE, caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	UNIDADE	250	RS 2,66	RS 665,00
	DOCE DE LEITE em tablet pacote 500 g	PACOTE	50	RS 12,72	RS 636,00
	DOCE TIPO LANCHINHO 20 G com 30 und	POTE	100	RS 10,00	RS 1.000,00
	ERVILHA EM CONSERVA, 200G com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, sif. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	UNIDADE	220	RS 2,57	RS 565,40
	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, fina, seca, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas.	QUILO	100	RS 5,92	RS 592,00
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. . validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	QUILO	100	RS 3,93	RS 393,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	QUILO	100	RS 4,10	RS 410,00
	FARINHA LACTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	120	RS 5,94	RS 712,80
	FERMENTO EM PÓ, pote com 100g.	UNIDADE	20	RS 3,98	RS 79,60
	GOIABA, com aproximadamente 240g cada	QUILO	30	RS 5,71	RS 171,30
	GOIABADA/produto de boa qualidade. doces de 20g, embalados individualmente. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNIDADE	30	RS 5,29	RS 158,70
	GOMA DE MACHIMELLOW pacote 500 g	PACOTE	50	RS 18,02	RS 901,00
	GOMA DE MANDIOCA – embalagem 1 kg	QUILO	80	RS 4,68	RS 374,40
	GOMA DE MASCAR em formato quadrado sabores variados	PACOTE	50	RS 8,79	RS 439,50
	JERIMUM, com aproximadamente 3,6kg cada	QUILO	20	RS 3,50	RS 70,00
	JUJUBA EM PACOTES de 1 kg	PACOTE	50	RS 13,81	RS 690,50
	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g- composição: coco, açucarm ácido cítrico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e	PACOTE	30	RS 5,33	RS 159,90

	resoluções vigentes				
	LARANJA de ótima qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos.	QUILO	30	RS 4,67	RS 140,10
	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, lata 380 g - versão instantânea	LATA	25	RS 21,06	RS 526,50
	LEITE PAUSTERIZADO TIPO C COM 1000 ML, embalagem própria com identificação e validade do produto	PACOTE	50	RS 3,78	RS 189,00
	LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO tipo calabresa	QUILO	60	RS 16,35	RS 981,00
	MACAXEIRA - mandioca sem cortes de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	QUILO	30	RS 5,74	RS 172,20
	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	20	RS 5,01	RS 100,20
	MAMÃO FORMOSA tamanho regular de 1ª qualidade tamanho regular de 1ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	QUILO	80	RS 2,38	RS 190,40
	MANGA, com aproximadamente 500g cada	QUILO	30	RS 4,32	RS 129,60
	MARACUJÁ orgânica, com aproximadamente 225g cada	QUILO	30	RS 5,65	RS 169,50
	MASSA PARA BOLO mistura para bolo 450 g	PACOTE	50	RS 5,23	RS 261,50
	MELANCIA tamanho regular de 1ª qualidade redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	QUILO	100	RS 1,38	RS 138,00
	MELÃO verde de 1ª qualidade redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta	QUILO	100	RS 3,51	RS 351,00
	MILHO DE PIPOCA, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. informação sobre glúten 500g	PACOTE	150	RS 2,98	RS 447,00
	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	25	RS 2,27	RS 56,75
	MILHO VERDE, em conserva, lata com 200g.	UNIDADE	250	RS 2,72	RS 680,00
	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjerico, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj, embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	UNIDADE	250	RS 3,17	RS 792,50
	MORTADELA DE FRANGO: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	30	RS 11,73	RS 351,90
	ORÉGANO em pacote com 100 gramas	PACOTE	30	RS 2,72	RS 81,60
	PAÇOQUINHA DE 10 G. pote com 100 und	PACOTE	50	RS 31,23	RS 1.561,50
	PÃO DE FORMA para torrada pacote com 400g	PACOTE	150	RS 4,75	RS 712,50
	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	200	RS 7,99	RS 1.598,00
	PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G	PACOTE	20	RS 4,91	RS 98,20
	PIMENTÃO verde, legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	QUILO	60	RS 8,27	RS 496,20
	PIPOCA DE MILHO TORRADAS 45 G (tipo bokus ou similar).	UNIDADE	3000	RS 1,65	RS 4.950,00
	PIRULITO COLORIDO grande tipo chaves.	UNIDADE	100	RS 4,95	RS 495,00
	PIRULITO, pacotes com 4 sabores: morango , uva , maça verde e cereja 600 g com 50 unidades	PACOTE	200	RS 10,86	RS 2.172,00
	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, produto carne suína, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porções de 500 gramas com variação de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc. data de fatiamento e de validade impressos na embalagem, qualidade igual ou superior a sadia	QUILO	80	RS 13,99	RS 1.119,20
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo a médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 500g.	PACOTE	60	RS 4,28	RS 256,80
	QUEIJO TIPO COALHO 1ª qualidade	QUILO	10	RS 25,07	RS 250,70
	QUEIJO TIPO MANTEIGA	QUILO	10	RS 25,79	RS 257,90
	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. embalagem tipo pet, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	350	RS 5,25	RS 1.837,50
	REPOLHO, com aproximadamente 1,565kg cada	QUILO	30	RS 5,72	RS 171,60
	REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica de 200 g com tampa	UNIDADE	15	RS 6,40	RS 96,00
	SAL FINO SECO, iodado para cozinha. no seu rótulo 1kgconter prazo de validade/lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega 1kg	QUILO	40	RS 1,31	RS 52,40
	SARDINHA enlatada, embalagem com 250g	UNIDADE	80	RS 3,56	RS 284,80
	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	FRASCO	4	RS 3,69	RS 14,76
	TOMATE primeira qualidade - aspecto globoso - mista com verdes e maduros, classificadas como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades	QUILO	130	RS 5,77	RS 750,10
	UVA VERDE- apresentando tamanho, cor e formação uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	QUILO	20	RS 9,55	RS 191,00
	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos,frasco de 500 ml.	FRASCO	10	RS 1,95	RS 19,50
	VALOR TOTAL				RS 53.203,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- 7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES

- 9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:
- 9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 9.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.
- 9.3. Compete ao Fornecedor:
- 9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de outubro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A83193BD

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 04.2020**

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos programas da secretaria de ação social, ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e ao centro de referência da assistência.

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, situada Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, lote 155, quadra 06, Loteamento Riomar, Pajuçara, Natal/RN, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, **Monique Sandrelly de Oliveira Rego**, portador da Cédula de Identidade Nº 42565986- SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 086.783.644-08, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios destinados aos programas da secretaria de ação social, ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e ao centro de referência da assistência, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	ABACAXI, com aproximadamente 1300g cada	UNIDADE	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 litro, achocolatado pronto para beber - ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada.	LITRO	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
4	AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca, embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do	QUILO	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
5	BANANA prata tamanho regular de 1ª qualidade em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas	QUILO	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
6	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabor Morango, ameixa, salada de frutas. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PACOTE	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
7	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00
8	BISCOITO DOCE, 400G, tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PACOTE	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
9	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g.	PACOTE	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
10	BISCOITO TIPO MARIA tradicional, pacote com 400g	PACOTE	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
11	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO, pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
12	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	QUILO	130	R\$ 23,72	R\$ 3.083,60
13	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora (fresca). não pode ser de saquinho. sem osso. paleta, acém sem pelanca e sem sebo	QUILO	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
14	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade in natura.	QUILO	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
15	CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, congelado ou resfriado*, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. embalados de 500g a 2 kg.	QUILO	130	R\$ 9,66	R\$ 1.255,80
16	FEIJÃO CARIOCA 1KG, novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados.	QUILO	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
17	FEIJÃO PRETO 1KG, novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados.	QUILO	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
18	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: farinha de milho flocada, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj, embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	PACOTE	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
20	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2, prazo validade 90.	QUILO	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
21	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, colorido enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado embalagem de 500 g, de boa qualidade.	PACOTE	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj, pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto.	PACOTE	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
23	MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
24	OVO DE GALINHA tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe a sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. bandeja c/ 15 ovos	BANDEJA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
25	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	QUILO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
26	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	PACOTE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
27	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	PACOTE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	PACOTE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	PACOTE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	QUILO	120	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20
31	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog, embalagem com 1 kg, em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	QUILO	120	R\$ 7,98	R\$ 957,60
VALOR TOTAL				R\$ 41.836,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de outubro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1CE04D8C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PMTLC / GAB

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para kit merenda do PNAE, no período Covid-19.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, situada AV. Apucarana, 489, Bairro Potengi, Natal/RN, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, Monique Sandrelly de Oliveira Rego, portadora da cédula de identidade 425.659.86 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 086.783.644-08, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preço - futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios para kit merenda do PNAE, no período Covid-19, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	QUILO	3.900	R\$ 2,63	10.257,00
2	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem depolietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	3.900	R\$ 4,76	R\$ 18.564,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.821,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CC86ECBA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para kit merenda do PNAE, no período Covid-19.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, situada Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia/RN, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº 146.340- SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preço - futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios para kit merenda do PNAE, no período Covid-19, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO: 30x40 cm transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro para alimentos.	ROLO	6	R\$ 29,17	R\$ 175,02
2	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO: 20x40 cm transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro para alimentos.	ROO	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
3	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA: embalagem plástica, tipo sacola, vazada para formar alça, material resistente, dimensões aproximadas de 40 cm x 50 cm, tamanho M.	QUILO	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
4	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA: embalagem plástica, tipo sacola, vazada para formar alça, material resistente, dimensões aproximadas de 40 cm x 50 cm, tamanho G.	QUILO	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.667,02	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:58C6032B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para kit merenda do PNAE, no período Covid-19.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **G FONSECA DE SILVA – ME**, situada Rua Dr. Fernando Bustamant, 255, Centro, Assu/RN, CNPJ Nº 26.690.106/0001.58, neste ato representado por seu representante legal, Glaudstone Fonseca da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 55812- MT/RN e inscrito no CPF sob o Nº 010.996.774-79, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – PMTLC / GAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Registro de preço - futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios para kit merenda do PNAE, no período Covid-19, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PACOTE	3.900	R\$ 2,79	R\$ 10.881,00
2	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	QUILO	3.900	R\$ 5,98	R\$ 23.322,00
3	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PACOTE	7.800	R\$ 1,02	R\$ 7.956,00
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PACOTE	3.900	R\$ 1,99	R\$ 7.761,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da

ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	G FONSECA DE SILVA - ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	CNPJ: 26.690.106/0001.58

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:67DFB6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PROCESSO nº 80/2020

Pregão Presencial SRP nº 27/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI	Telefone:	Email:
CNPJ: 32.074.902/0001-69		
Endereço: AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, 111 SALA 02, DIAS MACEDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60860-125		
Representante: FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA - CPF: 438.353.333-72		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013484 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	Hora	400,00	590,000	236.000,00
2	0013485 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	Hora	250,00	540,000	135.000,00
3	0013486 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU EQUIPADO COM MADAL, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	Hora	250,00	160,000	40.000,00

Valor Global de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

Tibau/RN, 21 de novembro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D44730FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA
CULTURAL Nº 001/2020 – PMF/SEMECD

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando a Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal 038/2020 que regulamenta tal lei no âmbito municipal, resolve:

1 – **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública de Emergência Cultural, que teve como objeto a seleção de propostas de artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais no município de Florânia/RN;

2 – **ADJUDICAR** o objeto no valor de **R\$ 54.447,54 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** aos proponentes dos projetos analisados pelo Comitê Emergencial de Cultura da Lei Aldir conforme relação e valores a seguir:

NOME	OBJETO	VALORES
José do Nascimento Júnior	Categoria A; Item 01: Longa-metragem	R\$ 9.300,00
Roberto Luiz dos Santos	Categoria A; Item 02: Curta-metragem	R\$ 1.800,00
Francisco de Assis Domingos da Silva	Categoria A; Item 02: Curta-metragem	R\$ 1.800,00
Damião Celestino de Araújo	Categoria A; Item 03: Documentário	R\$ 1.800,00
Cassiano José dos Santos Silva	Categoria A; Item 03: Documentário	R\$ 1.800,00
Damião Celestino de Araújo	Categoria B; Item 02: Festivais Culturais	R\$ 4.315,85
Francisco de Assis Domingos da Silva	Categoria B; Item 02: Festivais Culturais	R\$ 4.315,85
Nizianny Maria dos Santos	Categoria B; Item 03: Apresentação teatral ao ar livre	R\$ 4.315,84
Odair José Pereira da Silva	Categoria C; Item 02: Oficina de Teatro	R\$ 2.000,00
Francisco de Assis Domingos da Silva	Categoria C; Item 02: Oficina de Teatro	R\$ 2.000,00
Yllana Geórgia Silva Santos	Categoria C; Item 03: Oficina de Dança	R\$ 2.000,00
Maria José Nunes	Categoria C; Item 03: Oficina de Dança	R\$ 2.000,00
Matheus Soares Pessoa da Silva	Categoria C; Item 04: Oficina de Música	R\$ 2.000,00
Damião Celestino de Araújo	Categoria C; Item 04: Oficina de Música	R\$ 2.000,00
Yuri Lima Bessa	Categoria C; Item 05: Oficina de Artes Plásticas	R\$ 2.500,00
José do Nascimento Júnior	Categoria C; Item 05: Oficina de Artes Plásticas	R\$ 2.500,00
Flávio Rodrigo Toscano de Medeiros	Categoria D; Item 01: Live-Show	R\$ 2.500,00
Francisco de Assis Domingos da Silva	Categoria D; Item 01: Live-Show	R\$ 2.500,00
Flávio Rodrigo Toscano de Medeiros	Categoria E; Item 01: Premiação	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 54.447,54

3 - E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos proponentes supracitados.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:804D68EB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN